



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 26 de abril de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°077

Caderno 1/3

Preço: R\$ 5,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG N°103/2013 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei n°13.515/2004, regulamentada pelo Decreto n°27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, conforme Processo n°12264759-9, e Ofício GAB N°1490/2013, de 22 de abril de 2013, o Sr. **RUI LEONARDO SOUSA SILVEIRA**, para, na qualidade de Colaborador Eventual, ministrar palestra no I Encontro Estadual de Educação do Campo, Indígena e Quilombola - Políticas, Currículos e Práticas, a realizar-se em Fortaleza-CE. O deslocamento obedecerá ao trecho: Fortaleza-CE/Brasília-DF, no dia 23 de abril do ano em curso. As despesas serão cobertas nos termos do artigo 1° da Lei n°13.515/2004 e artigo 4° do Decreto n°27.561/2004. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 23 de abril de 2013.

Danilo Gurgel Serpa
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
N° DO DOCUMENTO 09/2013**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através do Gabinete do Governador CONTRATADA: **EDITORA NOVA GERAÇÃO LTDA.**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o **fornecimento semanal de 02 (duas) assinaturas da Revista "Isto É"**, conforme proposta de preços da contratada, que passa a fazer parte deste instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Contrato fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação n°002/2013, constante do processo n°12264299-6, bem como no artigo n°25, caput, da Lei n°8.666/1993 e suas alterações posteriores. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato terá início a partir de 13 de março de 2013, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$854,00 (oitocentos e cinquenta reais) pagos em parcela única, até 30 dias após a publicação do presente Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11100002.04.122.500.28234.0100000.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2013. SIGNATÁRIOS: Antônio Luiz Abreu Dantas, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR e Alcides Tavares, REPRESENTANTE LEGAL DA EDITORA NOVA GERAÇÃO LTDA.

Sebastião Almircy Bezerra Pinto
SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N°30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8°, combinado com o inciso III do art.17 da Lei N°9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto N°30.800 de 30 de Dezembro de 2011, e publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de Janeiro de 2012, **RESOLVE NOMEAR, ANA VIRGINIA MARQUES OLIVEIRA FARIAS**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) COORDENADORIA

DE PUBLICIDADE, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 05 de Abril de 2013. CASA CIVIL, em Fortaleza, 22 de março de 2013.

Arialdo de Mello Pinho
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA N°031-A/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria n°194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO GERALDO DA SILVA**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, matrícula n°547186-1-6, da Casa Civil, a **viajar** aos municípios de Tauá e Ipeúras, no período de 04 a 06 de março do ano em curso, com a finalidade de fotografar o Aeroporto de Tauá e a Estrada Ipeúras-Croatá, concedendo-lhe 2 1/2 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3°; alínea b, §1° do art.4°; art.5° e seu §1°; art.10, classe IV, do anexo I do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de março de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA N°039-A/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria n°194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO GERALDO DA SILVA**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, matrícula n°547186-1-6, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Pedra Branca, no dia 21 de março do ano em curso, com a finalidade de fotografar o Centro de Educação Infantil Maria do Patrocínio Alves Melo e o Centro de Educação Infantil João Paulo Soares Moreira, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,41 (trinta e dois reais e quatro e um centavos), de acordo com o artigo 3°; alínea b, §1° do art.4°; art.5° e seu §1°; art.10, classe IV, do anexo I do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA N°041-A/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria n°194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO GERALDO DA SILVA**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, matrícula n°547186-1-6, da Casa Civil, a **viajar** aos municípios de Jericoacoara, Santana do Acaraú e Viçosa do Ceará, no período de 25 a 28 de março do ano em curso, com a finalidade de fotografar o Aeroporto de Jericoacoara, a Escola Estadual de Educação Profissional de Santana do Acaraú e a Escola Estadual de Educação Profissional de Viçosa do Ceará, concedendo-lhe 3 1/2 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3°; alínea b, §1° do art.4°;

Governador
CID FERREIRA GOMES
 Vice - Governador
DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO
 Gabinete do Governador
DANILO GURGEL SERPA
 Gabinete do Vice-Governador
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR
 Casa Civil
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Casa Militar
JOEL COSTA BRASIL
 Procuradoria Geral do Estado
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOÃO ALVES DE MELO
 Conselho Estadual de Educação
EDGAR LINHARES LIMA
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico
ALEXANDRE PEREIRA SILVA
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente
PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA
 Secretaria das Cidades
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
RENÉ TEIXEIRA BARREIRA
 Secretaria da Cultura
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO
 Secretaria Especial da Copa 2014
FERRUCCIO PETRI FEITOSA
 Secretaria do Esporte
ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE
 Secretaria da Pesca e Aquicultura
RICARDO NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA
 Secretaria do Planejamento e Gestão
ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
 Secretaria dos Recursos Hídricos
CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO
 Secretaria da Saúde
RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
 Secretaria do Turismo
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
 Defensoria Pública Geral
ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
SERVILHO SILVA DE PAIVA

art.5º e seu §1º; art.10, classe IV, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 22 de março de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº115/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº045481970, RESOLVE REVER "PostMortem", a Portaria datada de 28/04/2005, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 07/11/2005, julgado(a) legal pela Resolução nº0785/2008 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu ao servidor **EDSON PATRÍCIO DE AQUINO**, matrícula nº00021318, carga horária de 40 horas semanais, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, nível/referência 23, lotado na Fundação de Teleducação do Ceará, nos termos do art.40, §1º, inciso II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, **APOSENTADORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 94,49%, no valor de R\$693,61 para com os dispositivos legais acima citados e

com base na Ascensão Funcional que resultou na promoção para Referência ADO-24, de acordo com a Portaria nº42, de 24/05/2005, publicada no DOE de 03/10/2005, FIXAR, a partir de 18/03/2005, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2005, cujo valor é de R\$728,27 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)..FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2012.

Augusto César Pontes Benevides
 PRESIDENTE

*** **

CASA MILITAR

PORTARIA DE VIAGEM Nº123/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 19 de abril de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR
 Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº123/2013-CM DE 19 DE ABRIL DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Márcio Régis Marques Andrade	Major PM	197.193-1-6	III	20 a 21/04/13	A serviço da Casa Militar no município de Morada Nova-CE	1 e 1/2	77,10	xxxxx	115,65
Antônio Thyago Jatá Cavalcante Castelo	1º Tenente PM	197.199-1-X	III	20 a 21/04/13	A serviço da Casa Militar no município de Morada Nova-CE	1 e 1/2	77,10	xxxxx	115,65
Argeu de Andrade Leite	Soldado PM	197.185-1-4	V	20 a 21/04/13	A serviço da Casa Militar no município de Morada Nova-CE	1 e 1/2	61,33	xxxxx	92,00

*** **

PORTARIA Nº124/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/MACAPÁ-AP/FORTALEZA-CE de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8 e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 23 de abril de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel PM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº124/2013-CM DE 23 DE ABRIL DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO				
Marcus Reges Pinheiro Rodrigues	Major PM	II	24 a 27/04/13	FORTALEZA-CE/ MACAPÁ-AP/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	350,48	30%	1.594,67	350,48	1.175,32	3.120,47
Pedro Hawlison Alves Freire	Capitão PM	III	24 a 27/04/13	FORTALEZA-CE/ MACAPÁ-AP/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	189,25	30%	861,11	189,25	1.175,32	2.225,68
Alzemar MOreira Rodrigues	Soldado PM	V	24 a 27/04/13	FORTALEZA-CE/ MACAPÁ-AP/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	141,95	30%	645,89	141,95	1.175,32	1.963,16

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº306734811, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MONA LISA PINHEIRO**, CPF 17011094334, ocupante do cargo de TÉCNICO DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, classe B, nível/referência G3, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº20052929, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/07/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Lei nº14.867, de 25/01/2011	5.493,37
Grat. por tempo de serviço - 10% -	
Lei nº9.986, de 14/05/1974	549,33
Grat. de titulação - Art.161,	
LC nº58, de 31/03/2006 - 15%	824,01
Total	6.866,71

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2011.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº79/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.8º, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts.4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art.11 do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 002/2013, de 15 de março de 2013, publicada no DOE de 03 de abril de 2013, RESOLVE autorizar as **CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTÁGIOS** no valor de R\$777,74 (setecentos e setenta sete reais e setenta quatro centavos) cada, proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, aos estagiários abaixo relacionados, estudantes do curso de Direito, a partir de 01 de abril de 2013, até 30 de março de 2014. **DANIEL RIBEIRO SALES; DERBERTH PAULA DE VASCONCELOS; DIEGO ANDRÉ VARJÃO COSTA GOMES; DIEGO LIMA CAVALCANTE; PEDRO AUSTREGESILIO SCUSSEL**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº80/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.8º, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts.4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art.11 do Decreto nº29.718, de 20 de abril

de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 002/2013, de 15 de março de 2013, publicada no DOE de 03 de abril de 2013, RESOLVE autorizar as **CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTÁGIOS** no valor de R\$777,74 (setecentos e setenta sete reais e setenta quatro centavos) cada, proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, aos estagiários abaixo relacionados, estudantes do curso de Direito, a partir de 02 de abril de 2013, até 01 de abril de 2014. **FRANCISCO SALES DA SILVA MARTINS; ANA MARIA CATUNDA SABÓIA AMORIM**; PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº81/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.8º, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts.4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art.11 do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 002/2013, de 15 de março de 2013, publicada no DOE de 03 de abril de 2013, RESOLVE autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** no valor de R\$777,74 (setecentos e setenta sete reais e setenta quatro centavos), proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, a(o) estagiária(o) abaixo relacionada(o), estudante do curso de Direito, a partir de 01 de abril de 2013, até 31 de março de 2014. **RÔMULO MARQUES DE SOUSA VIEIRA**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº82/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.8º, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts.4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art.11 do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 002/2013, de 15 de março de 2013, publicada no DOE de 03 de abril de 2013, RESOLVE autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** no valor de R\$777,74 (setecentos e setenta sete reais e setenta quatro centavos), proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, a(o) estagiária(o) abaixo relacionada(o), estudante do curso de Direito, a partir de 04 de abril de 2013, até 03 de abril de 2014. **CLEANE DE LIMA AQUINO**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº85/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.8º, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts.4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art.11 do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 002/2013, de 15 de março de 2013, publicada no DOE de 03 de abril de 2013, RESOLVE autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** no valor de R\$777,74 (setecentos e setenta sete reais e setenta quatro centavos), proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, a (o) estagiária (o) abaixo relacionada (o), estudante do curso de Direito, a partir de 01 de abril de 2013, até 31 de março de 2014. **JULIANA LEMOS DE OLIVEIRA SOMBRA**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº86/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.8º, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts.4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art.11 do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 002/2013, de 15 de março de 2013, publicada no DOE de 03 de abril de 2013, RESOLVE autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** no valor de R\$777,74 (setecentos e setenta sete reais e setenta quatro centavos), proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, a(o) estagiária(o) abaixo relacionada(o), estudante do curso de Direito, a partir de 01 de abril de 2013, até 30 de março de 2014. **PEDRO ÍCARO COCHRANE SANTIAGO VIANA**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº87/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.8º, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006 tendo em vista o disposto nos arts.4º, 9º, incisos I, II e III, 10, §1º, inciso I do art.11 do Decreto nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009 e a aprovação na Seleção para Estagiários da Procuradoria Geral do Estado, através do Resultado Final do Processo Seletivo de Estagiários - Edital 002/2013, de 15 de março de 2013, publicada no DOE de 03 de abril de 2013, RESOLVE autorizar as **CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTÁGIOS** no valor de R\$777,74 (setecentos e setenta sete reais e setenta quatro centavos) cada, proveniente da dotação orçamentária deste Órgão, aos estagiários abaixo relacionados, estudantes do curso de Direito, a partir de 01 de abril de 2013, até 30 de março de 2014. **IDYA MENDONÇA TUPINAMBÁ; LEON SIMÕES DE MELLO**; PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2011

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: Empresa **CSN - CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Gonçalves Lêdo, 492 - Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993; VII - FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** do contrato mencionado, por 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula oitava do Contrato original e com fundamento no Art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, e o constante no Processo nº13011301-8, a partir de 1º de junho de 2013; IX - VALOR GLOBAL: Em razão do acréscimo de que trata a cláusula anterior, o valor do presente Aditivo é de R\$550.073,88 (quinhentos e cinquenta mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos), e o valor mensal permanecerá em R\$45.839,49 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de junho de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ariano Melo Pontes, Procurador Geral Adjunto;

XII - DATA: 10 de Abril de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Tarcísio Bezerra Martins, Representante Legal da Empresa CSN - Corpo de Segurança do nordeste LTDA.

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2012

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **INTERATIVA EMPREENDIMENTO E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Carvalho Mota, 207 - Parque Araxá; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 23 de maio de 2013; IX - VALOR GLOBAL: Em razão do acréscimo de que trata a cláusula anterior, o valor do presente Termo Aditivo é de R\$186.671,52 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), e o valor mensal permanecerá em R\$15.555,96 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 23 de maio de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado; XII - DATA: 11 de Abril de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador Geral do Estado e Sebastião Lopes da Silva, Representante Legal da Empresa Interativa Empreendimento e Serviço de Limpeza e Construções LTDA.

Carlos Edilson Araújo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras alusivas ao exercício de 2012, decorrentes da implementação das ações realizadas pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, de forma articulada com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, objetivando promover o desenvolvimento econômico do estado do Ceará.

Prospectadas 126 empresas em diversos segmentos, tais como: a) produtos odontológicos; b) produtos hospitalares; c) indústria farmacêutica; d) logística; e) combustíveis; f) palmilhas ortopédicas g) transportes; h) soluções energéticas; i) tintas; j) rações; k) indústria de plástico; l) energia; m) construção civil; n) mineração; o) alimentos; p) mantas de poliéster; q) veículos; r) biotecnologia; s) vinhos; t) tecnologia da informação; u) máquinas gráficas; v) siderurgia; w) brinquedos; x) pré-moldados; y) agronegócio, dentre outros.

Atraídas, implantadas e/ou ampliadas: a) Siderúrgica Latino Americana - SILAT, que tem por objetivo a fabricação, transformação, comercialização, inclusive a importação e exportação de produtos siderúrgicos e dos subprodutos derivados da atividade siderúrgica, com a geração de 200 empregos na primeira fase e 350 na segunda, com investimento de 650 milhões de reais, no município de Caucaia; b) TAC Motors S.A., sociedade empresária destinada a fabricação de Jipe STARK, no município de Sobral; c) outras empresas voltadas para a produção de banana, melão, melancia, mamão, coco, processamento de frutas, molhos, temperos e condimentos nos municípios de Limoeiro do Norte, Quixeré, Beberibe, Icapuí, Tabuleiro de Russas e Acaraú.

No segmento agropecuário do estado do Ceará, muito embora tenha sido afetado pela estiagem do corrente ano, as exportações de frutas e sucos de fruta ultrapassaram em 5,9% e 14,9% em relação ao ano de 2011. A fruticultura colaborou com 8,5% em 2012 contra 7,3% em 2011, entre os produtos que compõem a pauta de exportação do estado do Ceará. A pecuária como um todo sofreu demasiadamente com a rigorosa estiagem, tendo havido uma queda na produção de lácteos locais, como também nos números das exportações de mel natural.

A ADECE realizou as seguintes ações no intuito de oferecer infraestrutura

para a implantação ou ampliação de negócios considerados estratégicos para a economia do Ceará: a) terraplenagem e pavimentação betuminosa para a implantação da empresa VESTAS do Brasil Energia Eólica, no município de Maracanaú, gerando 60 empregos; b) terraplenagem e pavimentação da 2ª e 4ª etapa do Distrito Industrial de Jaguaribe-CE, gerando 387 empregos diretos; c) reforma de um galpão fabril para empresa Laser do Brasil Estamparia Ltda. – EPP, no município de Irauçuba, gerando 49 empregos diretos; d) construção de um galpão industrial medindo 3.168,10m², no município de Irauçuba, para abrigar a empresa Paquetá Calçados Ltda., gerando 120 empregos diretos.

Aquisição de áreas totalizando 159,3128ha para atender a CSP - Companhia Siderúrgica do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante, um dos maiores investimentos da história do Ceará, de aproximadamente US\$ 4 bilhões, que objetiva a fabricação de produtos siderúrgicos, viabilizando o surgimento de um expressivo polo metal mecânico, e consequentemente a expansão de todo o setor industrial e da oferta de trabalho para a população, com a previsão de gerar 3.000 empregos diretos e 10.000 indiretos.

Instituído o Comitê Gestor do Polo Industrial e Tecnológico da Saúde - PITS, através do Decreto Estadual nº30.884 de 19/04/2012, presidido pela ADECE, com competências consultiva, deliberativa e normativa, voltadas a coordenar, articular, acompanhar, estudar e propor medidas para a concepção, implantação, fomento, desenvolvimento e normatização do referido Polo, no município do Eusébio-CE.

Com foco no desenvolvimento dos setores econômicos foram concluídos ou encontram-se em andamento os seguintes estudos, projetos, publicações e programas: a) folder Bens Minerais do Ceará; b) fortalecimento das Cadeias Produtivas da Aquicultura e Pesca do estado do Ceará; c) pesquisa sobre o mercado da tilápia no estado do Ceará; d) georreferenciamento das unidades produtoras de camarões marinhos pertencentes aos pequenos produtores da Associação dos Pequenos Carcinicultores da Vila Guagiru, no município de Fortim-CE; e) acompanhamento das exportações do Ceará, com foco no agronegócio; g) análise de viabilidade da cana de açúcar irrigada no Ceará; h) projeto de 04 hectares para produção de leite em pasto irrigado/rotacionado; i) anteprojeto de produção sustentável de citros do Ceará; j) mapas de polos de produção irrigada do Ceará, de camarão, de tilápia e de mel; k) estudo sobre hortaliças no Ceará.

A ADECE realizou, participou e/ou apoiou feiras e congressos, em âmbito local, nacional e internacional, com vistas a atrair novos negócios em diversos setores: a) IV Fórum Nacional Eólico 2012 com o objetivo de apresentar a atratividade do Ceará para empreendimentos da cadeia eólica e aprimorar conhecimentos no que tange os diversos aspectos do setor, em Salvador-BA; b) 7ª Embala Nordeste 2012 com o objetivo de apresentar a atual situação do Ceará, mostrando os principais investimentos realizados e incentivos no sentido de viabilizar a entrada de parceiros, destacando a economia e grandes empreendimentos, em Recife-PE; c) Metering Latin America 2012 que teve como objetivo expor o posicionamento brasileiro no setor de energia com medição Smart.Grid; d) Workshop, realizado em Brasília-DF, na Apex-Brasil, em parceria com a International Finance Corporation (IFC), com o objetivo de promover o estado do Ceará e buscar conhecimentos para atrair investimentos estrangeiros; e) 44ª FRANCAL 2012, com o objetivo de apoiar a participação de empresas cearenses do setor calçadista, visando atrair mais empresas para ampliar o referido setor no estado do Ceará, em São Paulo-SP; f) III Encontro de Mineração do Ceará, em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC e a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva Mineral, com o objetivo de promover o desenvolvimento do setor mineral cearense, através da indicação de ações prioritárias para elevar a produção e a sua competitividade, em Fortaleza-CE; g) INOVA 2012 - entre as ações do programa está o intercâmbio dos estudantes do Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA e de faculdades cearenses para a realização de pesquisas no setor industrial cearense, em Fortaleza-CE; h) V Feira do Comércio e da Indústria de Varjota – FECOIVA, que teve como objetivo divulgar os produtos e serviços comercializados e produzidos no município da Varjota-CE; i) Feira do Empreendedor 2012, no Centro de Eventos - o objetivo da feira está centrado na sustentabilidade e competitividade dos negócios existentes, e na geração de novos negócios, além de fomentar e diversificar as atividades econômicas por meio do contato direto com empreendedores, fabricantes e empresários. A feira reuniu 188 expositores, em uma área de 25.000 m², com um público de 35.957 visitantes, em Fortaleza-CE; j) VII Seminário SEP de Logística e a Feira de Tendências de Logística do Norte e Nordeste, com o objetivo de interagir com entidades e empresas do setor de logística, contribuindo, também, com as ações da Câmara Temática de Logística, em Fortaleza-CE; k) EXPOECE 2012, que teve como objetivo promover a agropecuária cearense e fortalecer as cadeias produtivas que envolvem o setor, além de fortalecer a comercialização dos produtos da agricultura

familiar, promover o empreendedorismo no meio rural, estimular o intercâmbio de experiências e divulgar o plantel cearense, em Fortaleza-CE; l) VI CONERA - Congresso Norte Nordeste de Reprodução Animal, que teve como objetivo apresentar à comunidade acadêmica, profissionais liberais, instituições de pesquisa da região e produtores agropecuários, os avanços relacionados na área da reprodução animal nas espécies de produção (terrestres e aquáticos), companhia e animais silvestres, em Fortaleza-CE; m) PECNORDESTE 2012 - Seminário Nordestino de Pecuária, que teve por objetivo discutir as políticas públicas, a transferência de conhecimentos e de novas tecnologias, a geração e o intercâmbio de negócios, e a mobilização e integração das diferentes cadeias produtivas, que compõem o agronegócio, em Fortaleza-CE; n) I WINOTEC - Workshop sobre Inovações Tecnológicas na Irrigação, em Fortaleza-CE; o) XI TEJUBODE - Feira da Ovinocaprinocultura de Tejuçuoca, onde os produtores do caprino ovinocultura e turismo, técnicos, empresários e público expõem seus animais e produtos, fazem negócios e participam de cursos, em Tejuçuoca-CE; p) IPM - Essen (International Trade Fair For Plants) - a maior feira mundial de plantas ornamentais, em Essen - na Alemanha; q) XVIII-HORTITEC - Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, no Pavilhão da Expoflora, em Holambra-SP; r) XIX Enflor e Garden Fair são dois eventos simultâneos dedicados ao mundo das flores e da jardinagem que acontecem, anualmente, em Holambra-SP; s) XIX Frutal/XIV Agroflores, com o objetivo de mostrar novidades dos setores de frutas, flores, sucos e polpas, em Fortaleza-CE; t) Casa Cor 2012 – um dos maiores eventos de arquitetura e decoração das Américas, em Fortaleza-CE; u) Hortifair - feira de horticultura com mais inovações nas áreas de melhoramento de plantas, a técnica de efeito estufa e técnica de cultivo, em Amsterdam - Holanda; v) Fest Flor Brasil - evento do setor de floricultura, decoração e paisagismo, incluindo várias atividades para profissionais da área, em Brasília-DF.

Com a finalidade de integrar instituições públicas e privadas com os diversos elos das cadeias produtivas, objetivando a melhoria da competitividade e sustentabilidade de segmentos econômicos de destaque, foram criadas em 2012 as seguintes câmaras: a) Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Audiovisual – CS AUDIOVISUAL; b) Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Vestuário – CS VESTUÁRIO e c) Criação da Câmara Setorial do Trigo – CS TRIGO.

Dessa forma, a ADECE, por meio das ações realizadas, no atendimento aos Programas, Projetos e Atividades definidas para 2012, contribuiu efetivamente para a empregabilidade e o crescimento econômico do Ceará.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2012.

Roberto Smith

DIRETOR PRESIDENTE

Raimundo Reginaldo Braga Lobo

DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS

Cláudio Vasconcelos Frota

DIRETOR DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Francisco das Chagas Soares

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Eduardo Henrique Cunha Neves

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

(Valores Expressos em Reais)

		2012	2011
ATIVO			
		2012	2011
ATIVO CIRCULANTE	Nota	14.823.705,65	21.866.946,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	04	4.857.871,94	10.479.473,33
Crédito com Funcionários	05	8.821,94	-
Clientes		-	1.462.070,50
Tributos a Compensar/Recuperar	06	348.172,89	180.130,47
Valores a Recuperar	07	153.279,62	209.191,77
Convênios e Projetos	08	9.204.214,61	9.419.004,16
Almoxarifado	09	54.388,96	87.458,09
Adiantamento a Fornecedores		383,75	-
Despesas a apropriar		196.571,94	29.618,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.612.169,01	6.590.096,39
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.612.713,66	561.089,54
BENS DESTINADOS A VENDA		1.306.253,66	561.089,54
Terrenos		1.306.253,66	561.089,54
DESPESAS A APROPRIAR		306.460,00	-
Aluguel		306.460,00	-
INVESTIMENTOS		19.774.321,67	4.774.325,33
Participações Societárias	11	14.999.996,34	-
Imóveis	10	4.774.325,33	4.774.325,33

	2012	2011
IMOBILIZADO	280.727,85	374.080,53
Imobilizado	12 692.336,95	665.351,16
(-) Depreciação Acumulada	12 (411.609,10)	(291.270,63)
INTANGÍVEL	2.940.991,04	775.008,00
Sistemas e Aplicativos	13 2.940.991,04	775.008,00
DIFERIDO	3.414,79	105.592,99
Diferido	14 510.890,70	510.890,70
(-) Amortizações	14 (507.475,91)	(405.297,71)
TOTAL DO ATIVO	39.435.874,66	28.457.042,73

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Roberto Smith
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF: 270.320.438-87
Felipe Lima Torquato
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 755.342.073-53
José de Arimatéia Queiroz
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1
CPF: 060.627.253-49

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011
(Valores Expressos em Reais)

PASSIVO

	Nota	2012	2011
PASSIVO CIRCULANTE		4.485.965,72	11.800.811,62
Fornecedores		170.100,06	515,21
Convênios	15	2.911.853,00	8.616.888,45
Obrigações Tributárias	16	95.342,37	123.749,75
Obrigações com Pessoal	17	112.111,23	2.194,64
Obrigações Previdenciárias	18	51.755,06	36.078,35
Provisões	19	119.434,19	56.144,41
Adiantamento de Cliente	20	460.373,50	2.924.141,00
Aluguéis	21	513.764,00	34.260,00
Outras Obrigações	22	51.232,31	6.839,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		34.949.908,94	16.656.231,11
CAPITAL SOCIAL	23.a	11.371.431,00	8.096.747,89
Capital subscrito		11.371.431,00	8.096.747,89
Reserva de Capital	23.c	30.600.181,28	3.274.684,97
Reservas de Lucro		-	5.284.798,25

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011
(Valores Expressos em Reais)

CONTAS ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31/DEZ./10	8.096.747,89	300.000,00	8.134.602,86	-	16.531.350,75
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	(2.712.065,42)	(2.712.065,42)
Ajustes de exercícios Anteriores	-	-	-	55.271,21	55.271,21
Distrito de Doação	-	-	(193.010,40)	-	(193.010,40)
Adiantamento p/Aumento de Capital	-	2.974.684,97	-	-	2.974.684,97
Absorção de Prejuízo	-	-	(2.656.794,21)	2.656.794,21	-
SALDOS EM 31/DEZ./11	8.096.747,89	3.274.684,97	5.284.798,25	-	16.656.231,11
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	(12.363.010,39)	(12.363.010,39)
Ajustes de exercícios Anteriores	-	-	-	56.508,80	56.508,80
Adiantamento p/Aumento de Capital	-	30.600.179,42	-	-	30.600.179,42
Aumento de Capital	3.274.683,11	(3.274.683,11)	-	-	-
Absorção de Prejuízo	-	-	(5.284.798,25)	5.284.798,25	-
SALDOS EM 31/DEZ./12	11.371.431,00	30.600.181,28	-	(7.021.703,34)	34.949.908,94

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Roberto Smith
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF: 270.320.438-87
Felipe Lima Torquato
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 755.342.073-53
José de Arimatéia Queiroz
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1
CPF: 060.627.253-49

	Nota	2012	2011
(-) Prejuízos Acumulados		(7.021.703,34)	-
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		39.435.874,66	28.457.042,73

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Roberto Smith
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF: 270.320.438-87
Felipe Lima Torquato
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 755.342.073-53
José de Arimatéia Queiroz
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1
CPF: 060.627.253-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

(Valores Expressos em Reais)

	Nota	2012	2011
RECEITAS	24	12.060.741,52	9.681.873,49
Custos das Vendas		(1.418.217,00)	(573.160,00)
Custos de Terrenos Vendidos	25	(1.418.217,00)	(573.160,00)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		10.642.524,52	9.108.713,49
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		(23.737.904,48)	(12.729.302,12)
Despesas Administrativas		(9.650.751,62)	(5.861.761,36)
Projetos e Convênios		(16.297.953,67)	(6.935.939,39)
Despesas Tributárias		(2.710,18)	-
Outras Despesas		-	(533,81)
Outras Receitas	25	2.163.381,12	68.932,44
Recuperação de Despesas		50.129,87	-
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(13.095.379,96)	(3.620.588,63)
Despesas Financeiras		(14.155,26)	(11.952,28)
Receitas Financeiras		746.524,83	920.475,49
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(12.363.010,39)	(2.712.065,42)

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Roberto Smith
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF: 270.320.438-87
Felipe Lima Torquato
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 755.342.073-53
José de Arimatéia Queiroz
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1
CPF: 060.627.253-49

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO
INDIRETO
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011
(Valores Expressos em Reais)**

	2012	2011
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	(18.283.651,52)	(1.342.457,00)
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	(12.363.010,39)	(2.712.065,42)
Ajustes de Receitas e Despesas que não Afetam o Caixa		
(+/-) Depreciação e Amortização	222.516,67	207.455,09
(-) Distrato de Doação (Nota 20.e)	-	(193.010,40)
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	56.508,80	55.271,21
(+/-) Ajuste Patrimonial	-	-
Ajuste pelas Variações dos Ativos e Passivos Operacionais		
(Aumento) Redução da rubrica Estoques	33.069,13	(87.458,09)
(Aumento) Redução das rubricas de Clientes	1.462.070,50	(1.462.070,50)
(Aumento) Redução das rubricas de Tributos a Compensar/Recuperar	(168.042,42)	(179.692,31)
(Aumento) Redução das rubricas de Valores a Recuperar	55.912,15	(201.767,05)
(Aumento) Redução das rubricas de Convênios e Projetos	214.789,55	(1.112.813,98)
(Aumento) Redução das rubricas de Adiantamento de Funcionários	(8.821,94)	-
(Aumento) Redução das rubricas de Adiantamento a Fornecedores	(383,75)	-
(Aumento) Redução da rubrica Despesas Antecipadas	(166.953,92)	(2.992,21)
(Aumento) Redução da rubrica Despesas a apropriar (não circulante)	(306.460,00)	-
Aumento (Redução) da rubrica de Fornecedores	169.584,85	(18.352,41)
Aumento (Redução) da rubrica de Convênios e Projetos	(5.705.035,45)	1.735.218,44
Aumento (Redução) da rubrica Obrigações Sociais, Trabalhistas e Tributárias	(12.730,67)	(323.193,09)
Aumento (Redução) da rubrica Alugueis	479.504,00	-
Aumento (Redução) da rubrica Outras Obrigações	44.392,50	(5.966,48)
Aumento (Redução) da rubrica Provisões	63.289,78	36.726,30
Aumento (Redução) de Contas a Pagas (inclusive de tributos e salários a pagar)	109.916,59	(1.887,10)
Aumento (Redução) da rubrica de Adiantamento de Clientes	(2.463.767,50)	2.924.141,00
Fluxo de Caixa das Atividades Investimento		
Caixa Líquida Usado nas Atividades de Investimento	(17.938.129,29)	(171.265,93)
Aquisição de Investimentos	(14.999.996,34)	-
Venda de Terrenos	1.418.217,00	678.940,40
Aquisições de Terrenos	(2.163.381,12)	-
Aquisições de Ativo Imobilizado	(26.985,79)	(75.198,33)
Aquisições de Intangível	(2.165.983,04)	(775.008,00)
Fluxo de Caixa das Atividades Financiamento		
Caixa Líquido usado nas Atividades de Financiamento	30.600.179,42	2.974.684,97
Adiantamento p/Aumento de Capital	30.600.179,42	2.974.684,97
Aumento (Diminuição) do Caixa e Equivalentes de Caixa	(5.621.601,39)	1.460.962,04
Fluxo de caixa das Equivalências do Caixa	2012	2011
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	10.479.473,33	9.018.511,29
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	4.857.871,94	10.479.473,33
Variação Líquida no Exercício	(5.621.601,39)	1.460.962,04

Roberto Smith
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF: 270.320.438-87

Felipe Lima Torquato
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 755.342.073-53

José de Arimatéia Queiroz
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1
CPF: 060.627.253-49

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE REALIZADA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011
(Valores Expressos em Reais)**

	2012	2011
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(12.363.010,39)	(2.712.065,42)
Ajustes de exercícios anteriores	56.508,80	55.271,21
LUCRO (PREJUÍZO) ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	(12.306.501,59)	(2.656.794,21)

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

Roberto Smith
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF: 270.320.438-87

Felipe Lima Torquato
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 755.342.073-53

José de Arimatéia Queiroz
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1
CPF: 060.627.253-49

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A, empresa de economia mista constituída pela Lei nº13.960 de 04/09/2007 vinculada ao governo do Estado do Ceará, tem como atribuição fomentar e executar a política do desenvolvimento econômico, industrial, comercial, de serviços, agropecuária e de base tecnológica, articulando-se com os setores produtivos, objetivando a melhoria de vida da população cearense.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações foram elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº6.404/76, após alterações instituídas pela Lei nº11.638/07 e a Lei nº11.941/09, observando os Princípios Fundamentais de Contabilidade em sua elaboração e adotando os conceitos, conteúdo e estrutura, bem como a nomenclatura, das demonstrações contábeis estabelecidos de acordo com os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa.

A ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A avaliou os eventos subsequentes até 04 de Abril de 2013, que é a data da aprovação das demonstrações contábeis pela Diretoria da empresa.

NOTA 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) APURAÇÃO DO RESULTADO:

As receitas e despesas são contabilizadas de acordo com o regime de competência.

b) APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

Estão avaliadas pelo custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do balanço.

c) IMOBILIZADO:

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, sendo que a depreciação é feita de forma linear baseando-se nas taxas de depreciação recomendadas pela Receita Federal do Brasil. Não foram realizados testes de recuperabilidade de seus ativos.

d) DIFERIDO:

Demonstrado pelo custo de aquisição e refere-se basicamente aos gastos pré-operacionais e à reforma das instalações do prédio pertencente ao governo do Estado do Ceará onde a mesma encontra-se instalada. A amortização do diferido está sendo calculada à razão de 20% a.a

e) PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS:

As férias vencidas, as proporcionais e seus encargos incorridos até a data do balanço, foram apropriadas mediante constituição de provisão.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Em R\$	
RUBRICAS	2012	2011
Bancos Conta Movimento	61.436,42	51.579,06
Aplicações Financeiras	4.796.435,52	10.427.894,27
TOTAL	4.857.871,94	10.479.473,33

a) Bancos Conta Movimento

	Em R\$	
RUBRICAS	2012	2011
Recursos Próprios	61.436,42	51.568,93
Vinculados a Convênios	-	10,13
TOTAL	61.436,42	51.579,06

b) Aplicações Financeiras:

	Em R\$	
RUBRICAS	2012	2011
Recursos Próprios	4.760.581,66	9.470.682,07
Vinculados a Convênios	35.853,86	957.212,20
TOTAL	4.796.435,52	10.427.894,27

As despesas bancárias, os rendimentos e os impostos retidos sobre as contas-correntes e aplicações vinculadas a convênios não pertencem a ADECE, os quais são contabilizadas nas próprias contas que as originaram.

NOTA 05 – CRÉDITO COM FUNCIONÁRIOS

O valor que consta nesta rubrica no montante de R\$8.821,94, refere-se a descontos da segunda parcela no décimo terceiro salário e de adiantamento de férias que foram gozadas em janeiro/2013.

NOTA 06 – TRIBUTOS A COMPENSAR/RECUPERAR

Referem-se a valores de impostos federais retidos e impostos recuperáveis, os quais se encontram registrados pelo valor provável a compensar. Sendo a sua compensação em 2013 ou quando apresentar impostos federais a pagar.

Em R\$		
RUBRICAS	2012	2011
IRRF (a compensar)	545,08	545,08
IRRFs operações financeiras (a Comp.)	317.029,20	178.798,04
IRRF ESTIMATIVA (a Comp.)	20.797,33	-
CSLL ESTIMATIVA (a Comp.)	8.207,04	-
Contribuições Ret na Fonte (a Comp.)	961,63	-
PIS não cumulativo (a recuperar)	112,86	140,42
COFINS não cumulativo (a recuperar)	519,75	646,93
TOTA L	348.172,89	180.130,47

NOTA 07 – VALORES A RECUPERAR

Em R\$		
RUBRICAS	2012	2011
Pagamentos feitos a maior	8.988,90	55.976,33
Convenios	-	8.924,72
Tartias Com e Serviços Terceirizados	144.290,72	144.290,72
TOTA L	153.279,62	209.191,77

O valor de R\$144.290,72 referente à Tartias Com e Serviços Terceirizados dar-se pela insolvência da mesma, com isso, a ADECE entrou com uma ação de cobrança pelo Rito Ordinário, através de petição, para pleitear judicialmente o ressarcimento desse valor.

NOTA 08 – CONVÊNIOS E PROJETOS

a) Recursos próprios - Recursos aplicados em projetos que visam o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará que estão aguardando prestações de contas das entidades beneficiadas.

Em R\$					
ENTIDADE	Nº	OBJETIVO	ADECE	CONTRA-PARTIDA	VALOR P/ PRESTAÇÃO DE CONTA
Dist. Irrigação do Perim Baixo Acarau Instituto CENTEC	14/2008	Realização da IV festa da fruta do baixo Acarau e I Semana tecnica de fruticultura irrigada	50.000,00	-	49.143,23
	19/2009	Avaliação da quantidade da água dos açudes Castanhão, Óros, Banabuiú e Riacho do Sangue para piscicultura em tanques-redes	585.642,20	217.217,70	298.610,48
CODECE - Quixeramobim	10/2008	Adequação e substituição de parte do piso de um galpão industrial de propriedade da CODECE	89.295,50	-	57.738,31
Prefeitura Municipal de Iraucuba	11-A/2010	Construção de um galpão industrial, destinado a implantação de uma indústria calçadista, no Município de Iraucuba-CE	1.651.000,00	50.000,00	126.858,79
Univale	15/2011	Avaliar desempenho agrônomo das culturas da pereira, macieira e caqui no principal perímetro irrigado do Estado do Ceará	98.939,00	25.410,00	49.362,23
Associação Caatinga	01/2011	Conter o ananás e a dominância da espécie exótica invasora Cryptostegia Madagascariensis, sobre as matas de carnaúba do Estado do Ceará	154.525,20	5.659,50	154.525,20
Prefeitura Municipal de Iraucuba	14/2011	Execução de obras de reforma de um galpão Fabril, com área de 688,34m² no Município de Iraucuba	148.317,22	7.415,86	69.031,26
Prefeitura Municipal de Jaguaribe	20/2011	Execução da 2ª etapa de obras de infraestrutura viária do Distrito Industrial de Jaguaribe/CE	1.196.446,50	62.970,87	160.909,42
Prefeitura Municipal de Tauá	11/2011	Execução de obras de um galpão industrial e serviços de terraplanagem.	6.089.015,86	37.910,00	816.564,85
Prefeitura Municipal de Jaguaribe	27/2011	4ª Etapa Infraestrutura Distrito Industrial de Jaguaribe	1.729.479,31	91.025,53	410.874,24
Prefeitura Municipal de Itaitinga	05/2012	Projeto execução pavimentação asfáltica	98.300,00	6.700,00	98.300,00
FUNCEP E	14/2012	VI Congresso Reprodução Animal	20.000,00	2.000,00	153,62
Prefeitura Municipal de Tab. do Norte	10/2012	Implantação polo metal mecânico.	298.624,49	22.477,11	149.312,24
Prefeitura Municipal de Caucaia	28/2011	1ª Etapa Infraestrutura Cidade do Atacado	3.800.000,00	590.185,55	4.487.992,23
Prefeitura Municipal de Jaguaribe	07/2012	5ª Etapa obras infraestrutura viária	9.246.240,32	361.529,71	1.158.854,78
Sebrae	16/2012	Feira do Empreendedor 2012	200.000,00	20.000,00	200.000,00
ACCN	18/2012	IV Enc. Arranjo Prod. Carcinicultura	170.000,00	17.000,00	170.000,00
Fed. Da Agric. Do Estado do Ceará	20/2012	Programa Leite Ceará	60.900,00	10.000,00	60.900,00
UNIVALE	19/2012	Avaliar desempenho das culturas Pereiro, Macieira e Caqui.	151.332,00	45.680,00	151.332,00
TOTAL			25.838.057,60	1.573.181,83	8.670.462,88

b) Recursos de terceiros - Valores recebidos pelo CEDE, e que estão pendentes de prestação de contas, elencados a seguir:

Em R\$				
ENTIDADE	Nº	PARTICIPAÇÃO ADECE	CONTRA - PARTIDA	SALDO A PRESTAR CONTA
Projeto Polo de Moda	15/2009	567.692,00	567.692,00	340.615,20
Polo Moveleiro de Marco	25/2009	212.000,00	136.000,00	193.136,53
TOTAL		779.692,00	703.692,00	533.751,73
TOTAL GERAL		26.617.749,60	2.276.873,83	9.204.214,61

NOTA 09 – ALMOXARIFADO

Em R\$		
RUBRICAS	2012	2011
Material Elétrico	89,22	414,84
Material de Expediente	7.760,05	10.092,91
Genero Alimentício	329,80	974,88
Material Impresso	356,04	3.881,67
Material de Informática	11.162,21	18.941,14
Material de Limpeza	2.703,05	5.799,92

Em R\$		
RUBRICAS	2012	2011
Utilidades de Cozinha	2.967,00	3.640,96
Material Permanente	29.021,59	43.711,77
TOTAL	54.388,96	87.458,09

NOTA 10 – INVESTIMENTOS

Os investimentos referem-se a compras e/ou doações de imóveis, onde estão registrados pelo valor de aquisição e/ou doação, conforme incisos IV a VI, do art.3º do Estatuto Social – Capítulo I, sendo apresentados da seguinte forma:

Em R\$	
RUBRICAS	VALOR
Município de Iraucuba	1.015.175,34
Município de Pentecoste	2.459.149,99
Município de Quixeramobim	1.300.000,00
TOTAL	4.774.325,33

NOTA 11 – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

O valor de R\$14.999.996,34 refere-se ao pagamento de compra de 307.530 mil ações da empresa TAC MOTORES IND AUTOMOTIVA SA instalada na cidade de Sobral, no estado do Ceará, no dia 07/11/2012.

NOTA 12 – IMOBILIZADO

RUBRICAS	TAXA	VALOR	Em R\$	
			2012 DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)	2011 LÍQUIDO
Movéis e Utensílios	10%	76.526,77	(20.566,18)	55.960,59
Maquinas, equip e ferramentas	10%	70.767,35	(29.493,55)	41.273,80
Instalações	10%	25.267,28	(8.455,41)	16.811,87
Veículos	20%	155.000,00	(100.749,95)	54.250,05
Equipamentos de informática	20%	340.107,10	(235.242,29)	104.864,81
Bens em poder de terceiros	4%	24.668,45	(17.101,72)	7.566,73
TOTAL		692.336,95	(411.609,10)	280.727,85

Movimentação do imobilizado

RUBRICAS	2011		2012	
	VALOR LÍQUIDO	AQUISIÇÕES	(-) DEPRECIACÃO	VALOR LÍQUIDO
Movéis e Utensílios	60.345,11	3.060,79	(7.445,31)	55.960,59
Maquinas, equip e ferramentas	47.888,29	430,00	(7.044,49)	41.273,80
Instalações	19.338,60	0,00	(2.526,73)	16.811,87
Veículos	85.250,05	0,00	(31.000,00)	54.250,05
Equipamentos de informática	148.758,06	23.495,00	(67.388,25)	104.864,81
Bens em poder de terceiros	12.500,42	0,00	(4.933,69)	7.566,73
TOTAL	374.080,53	26.985,79	(120.338,47)	280.727,85

NOTA 13 – INTANGÍVEL

O saldo desta conta ao final do exercício de 2012 no valor de R\$2.940.991,04 refere-se à compra de um sistema de informática adquirido no exercício de 2011.

NOTA 14 – DIFERIDO

Refere-se a gastos relacionados à fase de organização ou pré-operacional da ADECE em 2007, sendo amortizado a partir de janeiro de 2008. E no ano de 2012 tiveram apenas amortizações destes gastos no valor de R\$102.178,20.

RUBRICAS	TAXA	VALOR	Em R\$	
			2012 AMORTIZACÃO ACUMULADA (-)	2011 LÍQUIDO
Gastos de org. e administração/Encargos financ e tributos líquidos		510.890,70	(507.475,91)	3.414,79

NOTA 15 – CONVÊNIOS (PASSIVO)

a) Recursos de terceiros

Recursos repassados pelo CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, com objetivo de serem aplicados em projetos que visem o desenvolvimento do Estado do Ceará que estão aguardando prestação de contas.

ENTIDADE	Nº	Em R\$	
		2012	2011
Projeto Polo de Moda	15/2009	344.329,97	344.104,33
Polo Moveleiro de Marco	25/2009	193.136,53	212.000,00
Conta 1578-5	01/2010	-	942.174,75
TOTAL		537.466,50	1.498.279,08

b) Recursos Próprios

ENTIDADE	Nº	Em R\$	
		2012	2011
Instituto CENTEC	19/2009	-	298.610,48
Prefeitura Municipal de Eusebio	22/2009	-	65.100,00
Sobral-CE	01-A/2010	-	6.880,00
COEDECE-Quixeramobim	10/2008	21.762,42	21.762,42
Inst. de Denselv. Ind. Do CE	24-A/2010	-	8.000,00
Instituto de Educação Portal	25-A/2010	-	302.349,00
Univale	15/2011	-	49.469,50
Prefeitura Municipal de Iracuba	11-A/2010	51.204,16	697.323,20
Prefeitura Municipal de Iracuba	14/2011	2.335,99	69.031,26

ENTIDADE	Nº	2012	2011
Prefeitura Municipal de Jaguaribe	20/2011	6.355,95	796.969,45
Prefeitura Municipal de Tauá	11/2011	263.419,30	4.803.114,06
Prefeitura Municipal de Jaguaribe	27/2011	10.195,01	-
Prefeitura Municipal de Tab. do Norte	10/2012	149.312,24	-
Prefeitura Municipal de Caucaia	28/2011	1.707.385,81	-
Prefeitura Municipal de Jaguaribe	07/2012	20.927,62	-
Fed. De Agric. do Estado do Ceará	20/2012	40.600,00	-
UNIVALE	19/2012	100.888,00	-
TOTAL		2.374.386,50	7.118.609,37

TOTAL GERAL 2.911.853,00 8.616.888,45

NOTA 16 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

RUBRICAS	Em R\$	
	2012	2011
IRRF (a recolher)	10.672,57	36.869,94
PIS Retido na Fonte (a recolher)	1.287,87	3.068,41
COFINS Retido na Fonte (a recolher)	5.944,01	14.161,89
Contribuição Social (a recolher)	1.981,34	4.720,62
Contribuições Retidas na Fonte	112,29	279,61
ISS Retido na Fonte (a recolher)	20.537,24	48.523,55
INSS Retido na Fonte (a recolher)	19.993,75	16.125,73
IRRF S/ Folha de Pagamento (a recolher)	34.813,30	-
TOTAL	95.342,37	123.749,75

NOTA 17 – OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

RUBRICAS	Em R\$	
	2012	2011
Remuneração do Conselho de Administração	-	2.194,64
Pensões (a pagar)	34,41	-
Gratificação Pessoal Cedido	112.076,82	-
TOTAL	112.111,23	2.194,64

NOTA 18 – OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

RUBRICAS	Em R\$	
	2012	2011
INSS (a recolher)	40.511,58	29.026,86
FGTS (a recolher)	11.243,48	7.051,49
TOTAL	51.755,06	36.078,35

NOTA 19 – PROVISÕES

RUBRICAS	Em R\$	
	2012	2011
Férias	89.776,69	44.747,11
INSS s/ Férias	22.252,99	8.547,60
FGTS s/ Férias	7.404,51	2.849,70
TOTAL	119.434,19	56.144,41

NOTA 20 – ADIANTAMENTO DE CLIENTES

O saldo ao final do exercício de 2012 no valor de R\$460.373,50 refere-se ao saldo de R\$43.853,50 remanescente da compra dos 25 terrenos no Pecem, pela COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PECÉM – CSP, no dia 10/12/2012 e R\$416.520,00 recebido da CSP no dia 13/12/2012.

NOTA 21 – ALUGUÉIS

ALUGUÉIS	Em R\$	
	2012	2011
Motocedro Comercial de Motos Ltda	487.550,00	34.260,00
Silva na Maria Mota Ferreira	26.214,00	-
TOTAL	513.764,00	34.260,00

NOTA 22 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

RUBRICAS	Em R\$	
	2012	2011
Caução	47.435,10	5.872,50
Valores a Identificar - Bancos	3.797,21	967,31
Valores a Devolver	-	-
TOTAL	51.232,31	6.839,81

NOTA 23 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- a) O capital social está representado por 11.371.431 de ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$1,00, totalmente integralizado.
Conforme o art.5º do Estatuto Social – Capítulo II, onde, “O Estado do Ceará manterá sempre a maioria absoluta do capital social da ADECE, sendo nula qualquer transferência ou subscrição de ações feitas em desacordo com este dispositivo”.

ACIONISTAS	Ações (Quantidade)	Valor (R\$)
Estado do Ceará	11.371.417	11.371.417,00
Ivan Rodrigues Bezerra	1	1
Renato Walter Rolim Ribeiro	1	1
Carlos Eduardo Pires Sobreira	1	1
Carlos Antônio de Moraes Cruz	1	1
José Fernando Castelo Branco Ponte	1	1
João Robério Pereira de Messias	1	1
Antônio Balhmann Cardoso Nunes Filho	1	1
Adão Linhares Muniz	1	1
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho	2	2
Francisco Zuza de Oliveira	1	1
Roberto Smith	1	1
Ana Angélica Moreira Fernandes Vieira	1	1
Maria Estela Bezerra Sampaio	1	1
TOTAL	11.371.431	11.371.431,00

- b) O Estatuto Social da Sociedade estipula em seus artigos 39 e 40 que através de Assembleia Geral, após fechamento do Balanço, os lucros sejam distribuídos da seguinte forma: uma participação de até 10% para os empregados da sociedade, uma participação de até 5% para os administradores, 5% para constituição de um fundo de Reserva Legal, 10% para constituição de um fundo de Reserva Especial e 25% a título de dividendos, cujos valores serão objeto de proposta da administração à Assembleia Geral.
- c) Reserva de capital no valor de R\$30.600.181,28 refere-se a recursos repassados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ/CE a título de adiantamento para futuro aumento de capital que deverá ocorrer em 2013.
- d) Foram realizados lançamentos como ajuste de exercícios anteriores na quantia de R\$56.508,80, sendo, R\$98.411,53 a crédito, decorrente do convênio da Prefeitura Municipal de Irauçuba (11-a/2010) ter sido lançado em duplicidade em 2011, R\$21.067,36 a débito, referente gratificação de pessoal da competência Dezembro de 2011, e R\$20.835,37 a débito, referente ao convênio do CENTEC, registrado sua baixa indevidamente.
Considerando-se a imaterialidade do montante acima referido as demonstrações contábeis não foram ajustadas de acordo com a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativas e Retificação de Erros.

NOTA 24 – RECEITAS

RUBRICAS	Em R\$	
	2012	2011
Outras Receitas	48.696,66	42.630,00
Recursos Participação FDI	10.598.332,27	9.066.083,49
Venda de Terrenos	1.418.217,00	573.160,00
(-) PIS (s/ venda)	(803,46)	-
(-) COFINS (s/ venda)	(3.700,95)	-
TOTAL	12.060.741,52	9.681.873,49

NOTA 25 – OUTRAS RECEITA OPERACIONAIS E VENDA DE TERRENOS

O saldo ao final do exercício de 2012 no valor de R\$2.163.381,12 da rubrica de “outras receitas operacionais” é referente a doações recebidas durante o ano de 2012 de bens destinados a vendas futuras.
Venda de terrenos para implantação de empreendimento objetivando a melhoria de vida da população cearense. No dia 10/12/2012 ocorreu uma venda de 25 terrenos para a COMPANHIA SIDERUGICA DO PECÉM – CSP no valor de R\$1.418.217,00 com um custo de aquisição no mesmo valor, ou seja, os terrenos em questão foram recebidos por doação pelo mesmo valor de sua venda.

Roberto Smith
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF: 270.320.438-87
Felipe Lima Torquato
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
CPF: 755.342.073-53
José de Arimatéia Queiroz
CONTADOR - CRC/CE Nº5842/O-1
CPF: 060.627.253-49

À

DD. DIRETORIA DA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ –
ADECE
FORTALEZA – CE

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Examinamos as demonstrações contábeis da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis
A administração da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

De acordo com a nota explicativa nº02, as demonstrações contábeis foram elaboradas adotando os conceitos, conteúdo e estrutura de acordo com os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. Entretanto, conforme descrito na nota explicativa nº03, letra “c”, não foram realizados testes de recuperabilidade de seus ativos, não atendendo desta forma as orientações da NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, no que diz respeito à revisão do valor residual e da vida útil dos ativos, bem como do teste de recuperabilidade, que devem ser revisados e testados, pelo menos, ao final de cada exercício. Em virtude da ausência dessas informações, não foi possível determinar a existência ou não de eventuais ajustes e seus consequentes efeitos nos ativos, e os seus reflexos das demonstrações do resultado, nos fluxos de caixa e na mutação do patrimônio líquido do exercício.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos eventuais efeitos do assunto descrito no parágrafo Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – ADECE em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Conforme descrito na nota explicativa nº23, letra “d”, considerando a imaterialidade dos ajustes de exercícios anteriores, no valor líquido de R\$56.508,80, as demonstrações contábeis não foram ajustadas de acordo com a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Fortaleza, 04 de abril de 2013.

Uhy Moreira - Auditores
CRC RS 3717 S CE
Jorge Luiz M. Cereja
Contador CRC RS 43679 S CE
CNAI Nº539
Sócio - Responsável Técnico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE, abaixo assinados, com a finalidade de cumprir as exigências contidas nos Incisos II e VII, do Art.163, da Lei nº6.404/76, tendo analisado o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2012 (dois mil e doze), são de parecer que referidos documentos sejam aprovados.

Fortaleza, 15 de abril de 2013

José Tupinambá Cavalcante de Almeida
PRESIDENTE
Luciana Mendes Lobo
MEMBRO
José Mariano Neto
MEMBRO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº073, página 17, de 22 de abril de 2013, que publicou o extrato do primeiro termo aditivo do convênio nº01/2011. **Onde se lê:** OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº11/2011. **Leia-se:** prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº01/2011. Fortaleza, 23 de abril de 2013.

Ana Angélica Moreira Fernandes Vieira
ADVOGADA - OAB 7541 - ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM S/A

CNPJ Nº13.006.170/0001-25
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores **ACIONISTAS convocados** a comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Pecém S/A - EMAZP, que serão realizadas no dia 30 de abril de 2013, às 14:30 horas, na sede social desta Empresa, na Esplanada do Pecém, s/n, no Distrito do Pecém, no município de São Gonçalo do Amarante-Ce, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2012; 2) Pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e a manifestação do Conselho de Administração, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2012; 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Homologação da remuneração da Diretoria Executiva; 2) Alteração Parcial do Estatuto Social; 3) Alteração da Razão Social da EMAZP; 4) Alteração de endereço da sede da EMAZP; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade. Fortaleza, 15 de abril de 2013.

Alexandre Pereira Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras, alusivas ao exercício de 2012, decorrentes da implementação das ações realizadas pela Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Pecém S.A., – EMAZP, de forma articulada com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE.

Destaca-se como de fundamental importância o desenvolvimento do projeto executivo da ZPE do Ceará, em conjunto com a Companhia Siderúrgica do Pecém – CSP, sobressaindo-se os avanços na contratação dos sistemas operacionais necessários ao funcionamento e alfandegamento (Sistema de Controle Aduaneiro, Sistema de Vigilância e Monitoramento, Sistema de Controle de Acesso e Sistema de Ativos de T.I).

Para o alcance desse objetivo, a EMAZP buscou referências no País para o que há de mais atual e moderno em tecnologia de controle aduaneiro, a exemplo das existentes nos estados do Paraná, Santa Catarina e Maranhão, a título de subsídio às realizações da ZPE do Ceará.

A fase das obras de terraplenagem e obras estruturais realizadas pela CSP, iniciadas em junho de 2012, possibilitaram que, simultaneamente, pudessem ser contratados a instalação dos equipamentos e os sistemas de monitoramento para o processo de alfandegamento.

Foi protocolado junto à Receita Federal do Brasil – RFB, o requerimento de criação necessário ao alfandegamento, sendo-lhe apresentada toda a documentação exigida para a primeira fase do processo (projetos executivos, termos de contratação de sistemas e equipamentos, bem como o projeto da ZPE e da CSP).

O mês de outubro de 2012 foi muito significativo para a EMAZP, face viagem do Diretor Presidente à Coréia do Sul em uma missão coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e CZPE, na busca por subsídios, conhecimentos e “benchmarking” de modo a garantir a implantação da ZPE do Pecém, tendo-se como referencial a melhor experiência mundial no conceito de ZPE.

Em novembro de 2012 foi aprovado junto ao CZPE o projeto da segunda indústria a ser instalada na ZPE do Pecém. A Vale Pecém, assim previamente denominada, é uma empresa subsidiária da Vale do Rio Doce, e foi constituída para ser instalada na ZPE do Pecém, com o propósito de fornecer minério para a CSP. Com investimento de R\$98 milhões, será responsável por cerca de 180 novos postos de trabalho de forma direta e indireta, numa área de aproximadamente 40 hectares.

O processo de desenvolvimento econômico implementado no Estado do Ceará, nos últimos anos, vem motivando o fortalecimento de uma política de atração de novos empreendimentos de médio e grande portes, consolidando projetos estratégicos, impactantes para a economia cearense, além de proporcionar a geração de empregos e renda. A Zona de Processamento de Exportação – ZPE ampliará este cenário. A missão da EMAZP, em seu objetivo precípua foi definida no fim do ano de 2011, tendo como objetivo precípua de administrar e desenvolver a ZPE do Pecém, em perfeita consonância com as melhores práticas internacionais, vem tornando-se forte instrumento de captação de investimentos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de todo o Estado.

Em dezembro de 2012 foi iniciada a mudança do nome da empresa e a sua logomarca para ZPE CEARÁ, a fim de dotá-la de identidade comercial mais atrativa para o investidor e o mercado. Simultaneamente, ao processo de alteração da razão social, foi aprovada a estrutura organizacional com mais nove cargos comissionados, devendo ser imediatamente preenchidos, mediante respectivas nomeações, conjuntamente com a elaboração do edital de concurso público para o preenchimento das oito vagas destinadas a cargos técnicos para empregados de carreira, de igual forma aprovadas.

Durante todo o exercício de 2012, o processo de alfandegamento, junto à Receita Federal, foi desempenhado de forma contínua e responsável, num verdadeiro trabalho de equipe. A qualidade de primeira empresa apta a administrar e operar uma Zona de Processamento de Exportação no País, muito nos engrandece como cidadãos cearenses. Tal fato pode ser considerado um marco para o desenvolvimento econômico e social do nosso Estado, nos tornando uma referência para as futuras ZPE's, que serão instaladas.

Nosso objetivo para o exercício de 2013, será o efetivo início da fase operacional mediante a prévia publicação do Ato Declaratório de Alfandegamento.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2012.

Eduardo Santos de Alcântara Macêdo
DIRETOR PRESIDENTE
Maria Marly Quixadá Cruz
DIRETORA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Marcelo Costa Caldas
DIRETOR TÉCNICO

EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM S/A - EMAZP
CNPJ (MF) 13.006.170/0001-25
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 / 2011 EM R\$ (REAIS)

Table with columns ATIVO, Dez2011, Dez2012. Rows include CIRCULANTE, DISPONIVEL, NÃO CIRCULANTE, IMOBILIZADO, and TOTAL DO ATIVO.

Table with columns PASSIVO, Dez2011, Dez2012. Rows include FORNECEDORES NACIONAIS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRIBUTARIAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES, OUTROS CREDITOS, PROVISÕES DE FÉRIAS E ENCARGOS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL, RESERVAS DE CAPITAL, PREJUÍZOS ACUMULADOS, and TOTAL DO PASSIVO.

Fortaleza (Ce), 31 de dezembro de 2012.

Eduardo Santos de Alcantara Macedo
Diretor Presidente
CPF: 728.712.703-25

Maria Marly Quixadá Cruz
Diretora Administrativa Financeira
CPF: 203.145.663-68

Fernando Soares Farias
Contador CRC/CE 12368/O-4
CPF: 423.644.633-91

EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM S/A - EMAZP
CNPJ (MF) 13.006.170/0001-25
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 / 2011 EM R\$ (REAIS)

Table with columns Dez2011, Dez2012. Rows include RECEITA, CUSTOS DOS SERVIÇOS, LUCRO BRUTO, DESPESAS RECEITAS OPERACIONAIS, RESULTADO OPERACIONAL ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRA, RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO, DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO, RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES (Empregados, Administradores), ADMINISTRADORES (Diretores), and RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.

Fortaleza (Ce), 31 de dezembro de 2012

Eduardo Santos de Alcantara Macedo
Diretor Presidente
CPF: 728.712.703-25

Maria Marly Quixadá Cruz
Diretora Administrativa Financeira
CPF: 203.145.663-68

Fernando Soares Farias
Contador CRC/CE 12368/O-4
CPF: 423.644.633-91

EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM S/A - EMAZP
CNPJ (MF) 13.006.170/0001-25
DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 / 2011 EM R\$ (REAIS)

Table with columns Capital Social, Reserva de Capital, Reservas de Lucros, Prejuízos Acumulados, Total. Rows include Baldo em 31/12/2011, Resultado Líquido do Exercício, Ajustes de Exercícios Anteriores, Reserva para Futuro Aumento de Capital, Transferência p/ Reserva de Capital, Reserva de Divid. e Reserva de Retenções.

Fortaleza (Ce), 31 de dezembro de 2012

Eduardo Santos de Alcantara Macedo
Diretor Presidente
CPF: 728.712.703-25

Maria Marly Quixadá Cruz
Diretora Administrativa Financeira
CPF: 203.145.663-68

Fernando Soares Farias
Contador CRC/CE 12368/O-4
CPF: 423.644.633-91

EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM S/A - EMAZP
CNPJ (MF) 13.006.170/0001-25
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 / 2011 EM R\$ (REAIS)

Table with columns Dez2011, Dez2012. Rows include Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais, Fluxo de Caixa das Atividades Investimento, Fluxo de Caixa das Atividades Financiamento, Fluxo de Caixa das Equivalências do Caixa, and Variação Líquida no Exercício.

Fortaleza (Ce), 31 de dezembro de 2012

Eduardo Santos de Alcantara Macedo
Diretor Presidente
CPF: 728.712.703-25

Maria Marly Quixadá Cruz
Diretora Administrativa Financeira
CPF: 203.145.663-68

Fernando Soares Farias
Contador CRC/CE 12368/O-4
CPF: 423.644.633-91

EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PECÉM S/A - EMAZP
CNPJ (MF) 13.006.170/0001-25
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 / 2011 EM R\$ (REAIS)

Table with columns Dez2011, Dez2012. Rows include 1-RECEITAS, 2-DESPESAS ADQUIRIDAS DE TERCEIROS (Incluído ICMS e IPI), 3-VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2), 4-RETENÇÕES, 5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUCIDO PELA ENTIDADE (3-4), 6-VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA, 7-VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (6-6), 8-DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO.

* O total do item 8 deve ser exatamente igual ao item 7.

Fortaleza (Ce), 31 de dezembro de 2012

Eduardo Santos de Alcantara Macedo
Diretor Presidente
CPF: 728.712.703-25

Maria Marly Quixadá Cruz
Diretora Administrativa Financeira
CPF: 203.145.663-68

Fernando Soares Farias
Contador CRC/CE 12368/O-4
CPF: 423.644.633-91

EMPRESA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO PECÉM S/A
CNPJ: 13.006.170/0001-25

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Pecém S/A - EMAZP, empresa de economia mista constituída pela Lei Estadual nº14.794 de 22/09/2010, vinculada ao governo do Estado do Ceará, tem como principal atribuição promover os atos de gestão necessários à implantação, operação e desenvolvimento da Zona de Processamento de Exportação de Pecém, criada pelo Decreto Federal de 16 de junho de 2010.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com

o disposto na Lei nº6.404/76, e alterações instituídas pela Lei 11.638/07, Lei 11.941/09, Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC-PME), Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e demais disposições complementares, com observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

3 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Nos itens seguintes são apresentadas as principais diretrizes contábeis utilizadas para elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2012, conforme abaixo discriminadas:

a) Bancos

A movimentação é apurada em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Imobilizados

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 8.

c) Passivos

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias, incorridos até a data do balanço.

4 – APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

a) As receitas e as despesas são registradas pelo regime de competência.
b) O resultado referente às atividades é incorporado ao patrimônio líquido somente ao término de cada exercício social (31 de dezembro), sendo apurado mensalmente apenas para fins de demonstração.

5 - DISPONIBILIDADES

Estão apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

a) BANCOS

A conta Bancos Conta Movimento registra saldo zerado em 2012, sendo que no mesmo exercício houve uma movimentação expressiva cumprindo as obrigações pertinentes.

DESCRIÇÃO	2012	2011
Caixa Econômica Federal – C/C 2689-2	0,00	12.429,74
TOTAL	0,00	12.429,74

b) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras para negociação são mensuradas pelo seu valor justo, quando incorridos do seu resgate ou aplicação.

A conta de Aplicações Financeiras registra valores referentes a acréscimos de rendimentos, retenções do IRRF e resgates. Segue a composição do saldo:

DESCRIÇÃO	2012	2011
Caixa Econômica Federal – FIC LP - 2689-2	0,00	460.975,74
Caixa Econômica Federal – FIC CP - 2689-2	2.620.548,76	0,00
TOTAL	2.620.548,76	460.975,74

6 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Referem-se a valores de impostos federais retidos, os quais encontram-se registrados para futuras compensações, conforme legislação em vigor.

DESCRIÇÃO	2012	2011
Tributos a Recuperar	29.875,92	14.782,37
TOTAL	29.875,92	14.782,37

7 - CRÉDITOS A RECUPERAR

O saldo referente ao exercício anterior não foi reconhecido como crédito e foi corrigido no exercício de 2012.

DESCRIÇÃO	2012	2011
Pagamento a Maior	0,00	435,00
TOTAL	0,00	435,00

8 - IMOBILIZADO

O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição ou construção. A empresa adotou a depreciação pelo método linear, com base nas taxas estabelecidas pela legislação federal em vigor, admitindo-se que elas refletem o padrão pelo qual se espera consumir os benefícios econômicos futuros do ativo.

O saldo representa o valor original dos bens deduzido da depreciação e amortização acumuladas, a saber:

Contas	Valor Bruto	2012 Depreciação Acumulada	Valor Líquido	2011 Valor Líquido	Taxa Deprec	Vida Útil
Móveis e Utensílios	4.722,16	(629,60)	4.092,56	4.564,76	10%	10 ANOS
TOTAL	4.722,16	(629,60)	4.092,56	4.564,76		

9 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS

Segue composição da rubrica:

a) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO	2012	2011
Salários a Pagar	16.948,34	19.082,32
FGTS a Recolher	3.152,53	2.847,87
INSS a Recolher	14.773,67	12.067,82
TOTAL	34.874,54	33.998,01

b) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

DESCRIÇÃO	2012	2011
IRRF a Recolher	9.913,62	14.432,59
ISS Retido na Fonte a Recolher	-	88,00
PIS/COFINS/Contribuição Social a Recolher	-	8.129,43
TOTAL	9.913,62	22.650,02

10 – OUTROS CREDITOS

Referem-se as Remunerações do conselho Fiscal e Administrativo da Emazp e da conta cauções conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	2012	2011
Remuneração Conselho Fiscal	9.793,95	-
Remuneração Conselho Administrativo	16.323,25	-
Valor a Devolver	-	871,35
Caução Licitação	2.145,00	2.145,00
TOTAL	28.262,20	3.016,35

11 - PROVISÕES DE FÉRIAS E ENCARGOS

As provisões para férias e encargos são efetuadas proporcionalmente ao período de aquisição, com valores contabilizados até 31/12/2012.

12 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito está representado por 10.000.008 ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$1,00, sendo, integralizado o valor de R\$1.000.008,00 em 2010, R\$271.595,50 em 2011 e o valor de R\$3.608.807,28 em 2012 totalizando R\$4.880.410,78 conforme quadro abaixo.

Conforme o art.6º - Capítulo II do Estatuto Social, onde, “Estado do Ceará manterá sempre a maioria absoluta do capital social da EMAZP, sendo nula qualquer transferência ou subscrição de ações feitas em desacordo com este dispositivo”.

COMPOSIÇÃO DO QUADRO ACIONÁRIO

Acionistas	Ações (Quantidade)	Percentual (%)	Valor Integralizado (R\$)	Valor a Integralizar (R\$)
Estado do Ceará	10.000.000	99,999992%	4.880.402,78	5.119.597,22
Ivan Rodrigues Bezerra	01	0,000009%	1,00	-
Joaquim Firmino Filho	01	0,000009%	1,00	-
Philipe Theophilo Nottingham	01	0,000009%	1,00	-
Carlos Prado	01	0,000009%	1,00	-
Roberto Smith	01	0,000009%	1,00	-
Cristiane Peres	01	0,000009%	1,00	-
Francisco Régis Cavalcante Dias	01	0,000009%	1,00	-
Maria Estela Bezerra Sampaio	01	0,000009%	1,00	-
TOTAL	10.000.008	100,000000%	4.880.410,78	5.119.597,22

13 - PREJUÍZO ACUMULADO

O saldo do Prejuízo Acumulado que é de R\$(2.349.198,94) foi acrescido pelo prejuízo do exercício corrente no valor de R\$(1.480.248,37).

14 - RECEITAS

Não houveram Receitas Operacionais no Exercício Corrente, apenas Receitas Financeiras.

15 - DESPESAS OPERACIONAIS

O montante de R\$1.559.578,28 refere-se às despesas no ano corrente da empresa relativas a pessoal, despesas gerais e financeiras, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	2012	2011
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	874.945,48	576.245,52
13º salário	-	20.245,52
Remuneração do Dirigentes	338.034,91	242.946,43
Férias	35.028,24	28.720,01
INSS	133.687,35	96.971,31
FGTS	28.541,91	23.352,86
Remuneração do conselho fiscal	128.686,05	69.939,60
Remuneração do Conselho de Administração	207.476,75	94.069,79
Rescisão de Contrato Trabalho	3.490,27	-
DESPESAS GERAIS	682.779,64	343.298,82
Energia Elétrica	-	59,29
Locação de Mão de Obra	215.286,56	-
Serviços Prestado Pessoa Jurídica	155,54	-
Telefones	5.380,80	1.069,17
Aluguel de veículos	190.292,05	7.789,84
Taxas e emolumentos	2.087,49	5.711,99
Condomínio	-	9.734,84
Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custo	21.925,48	7.382,06
Seguros Diversos	-	150,00
Manutenção e Conservação e Limpeza	340,00	14.500,00
Assessoria e Consultoria	167.135,60	229.811,60
Despesa com Cartório	-	262,83
Serviços Gráficos	-	7.935,40
Materiais de Expediente	-	195,00
Contabilidade e Auditoria	76.531,80	56.696,80
Multas	-	2.000,00
Material de Consumo	297,52	-
Combustível	2.027,86	-
Outras Despesas	1.318,94	-
DESPESAS FINANCEIRAS	1.376,50	1.870,80
Juros Pagos e/ou Incorridos	569,00	529,63
Juros, Comissão e Outras Despesas Bancárias	739,92	1.341,17
IOF	67,58	-
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	472,20	157,40
Encargos de Depreciação e Amortização	472,20	157,40
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4,46	204,90
IPTU	-	204,90
Impostos e Taxas Diversas	4,46	-
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	1.559.578,28	921.777,44

16 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

As outras receitas operacionais são decorrentes dos rendimentos financeiros e outros recebimentos no exercício corrente conforme abaixo.

DESCRIÇÃO	2012	2011
OUTRAS RECEITAS	943,26	101,83
Outras Receitas	943,26	101,83
RECEITAS EVENTUAIS	78.386,65	76.780,91
Rendimento sobre Aplicação Financeira	78.386,65	76.780,91
TOTAL	79.329,91	76.882,74

17 - PARTICIPAÇÕES DO RESULTADO

Em conformidade com o Estatuto e com o que determina a lei das S.A., sobre dividendos aos acionistas, é estabelecido um percentual de 25%, calculado de acordo com as normas legais em vigor, porém neste exercício, não haverá distribuição para os diretores, em decorrência da empresa ter apresentado prejuízo.

Fortaleza (CE), 31 de dezembro de 2012.

Eduardo Santos de Alcântara Macedo

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 728.712.703-25

Maria Marly Quixadá Cruz

DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CPF: 203.145.663-68

Fernando Soares Farias

CONTADOR - CRC (CE) 012358/O-4

CPF 423.544.633-91

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Conselheiros e Diretores da

Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Pecém S/A - EMAZP

Nesta

Prezados Senhores,

Examinamos as demonstrações contábeis da EMAZP, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessário para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevantes.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EMAZP em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixas para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, elaborada, sob a responsabilidade, da administração da companhia. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos, anteriormente, e em nossa opinião, esta adequadamente apresentada, em todos os aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

As demonstrações financeiras da EMAZP, em 31 de dezembro de 2011, foram, por nós, auditadas; para as quais, foi emitido relatório, dos auditores independentes, sobre as demonstrações contábeis sem ressalvas, datado de 21 de março de 2012.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2013.

Audiplac Auditoria e Assessoria Contábil S/S.

CRC-CE-000282/O-9

José Teixeira de Souza Filho

CONTADOR – CRC-CE-004702/O-6

Rafael Miranda de Figueiredo

CONTADOR – CRC-CE-020880/O-7

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Pecém S.A. - EMAZP, abaixo assinados, com a finalidade de cumprir as exigências contidas no Art.163, Inciso VI, da Lei nº6.404/76, tendo analisado o Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2012 (dois mil e doze), são de parecer que referidos documentos sejam aprovados.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2013.

Francisco Cristiano Maciel de Góes

PRESIDENTE

Ariana Falcão da Silva

MEMBRO

Paulo César Lima Parente

MEMBRO

*** **

**CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO
DOMÉIO AMBIENTE**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº226/2012 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº126178607, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **JOSE MAGALHAES CABO**, CPF 16969413349, que exerce a função de MOTORISTA, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00013218, lotado na Superintendência Estadual do Meio Ambiente, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 93,09%, a partir de 15/09/2012, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Agosto/2012, cujo valor é de R\$1.261,23 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).. Superintendência Estadual do Meio Ambiente, em Fortaleza, 25 de setembro de 2012.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº109, de 11/06/2012, pág. 06, que publicou o EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº026/CIDADES/2009 - CAGECE, **ONDE SE LÊ:** DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência a partir do dia 30 de abril de 2012 para o dia 28 de fevereiro de 2013. **LEIA-SE:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio, a partir do dia 05 de maio de 2012, para o dia 05 de abril de 2013. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2013.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 26/2013**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, CNPJ nº73.642.415/0001-32, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza – Ceará CONTRATADA: **MGS MENDES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.469.962/0001-04, com sede na Rua Cambara, nº332, Maraponga, Fortaleza - CE, CEP: 60.710-410. OBJETO: A **aquisição de Mobiliário** para prover a infraestrutura do Centro de Educação a Distância – CED, no município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº20130001 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Processo ViProc nº12602808-7 FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$R\$16.107,16 dezesseis mil, cento e sete reais e dezesseis centavos pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31100001.12.364.068.19538.03.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e Gilvecia Maria Saraiva Mendes, Gerente Administrativa, pela CONTRATADA

Marilene da Páscoa Barros
COORDENADORA – ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 28/2013**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, CNPJ nº73.642.415/0001-32, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza – Ceará CONTRATADA: **CIDEPE – CENTRO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº02.134.569/0001-75, com sede na Av. Victor Barreto, nº592, Canoas, RS, Brasil, CEP: 92010-000. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição dos equipamentos para os laboratórios de Química e Biologia** do Centro de Educação à Distância – CED, localizado no Município de Sobral – CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº03/2013, com base no Inciso I do art.25, da Lei das Licitações Consolidada (Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações) e o Processo nº12602919-9 FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$54.046,60 Cinquenta e quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.12.364.068.19538.0300000.44905200.00.040. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e Eunice Teresinha Valmorbidia, Representante Legal da CIDEPE, pela CONTRATADA

Stela Sílvia Ponte Soares
ADVOGADA – ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE; PERMISSONÁRIO: **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC**; OBJETO: A **Permissão de Uso** das Centrais de Ar Condicionado SPLIT discriminados nas Movimentações de Bens números 015/2013, 015A/2013, 016/2013, 016A/2013, 017/2013, 017A/2013, 018/2013, 018A/2013, 019/2013, 019A/2013, 020/2013, 020A/2013, 021/2013, 021A/2013, 021B/2013, 021C/2013, 022/2013, 022A/2013 e 022B/2013, cópias anexas, independente de transcrição, de propriedade da PERMITENTE, destinado ao PERMISSONÁRIO; DESTINAÇÃO: Destinam-se à implantação do Projeto “Revitalização dos Centros Vocacionais Tecnológicos – CVTs”, do Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC; FORO: Fortaleza – Ceará; DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2013; ASSINANTES: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, como PERMITENTE e Francisco Férrer Bezerra, Diretor Presidente do CENTEC, como PERMISSONÁRIO.

Marilene da Páscoa Barros
COORDENADORA – ASJUR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº443/2012 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº127829377, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA**, CPF 00190616334, que exerce a função de PROFESSOR, classe Titular, nível/referência P, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00616915, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 77,57%, a partir de 08/02/2013,

tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Janeiro/2013, cujo valor é de R\$5.417,43 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de março de 2013.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº283/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº127834460, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **JOSE TARCIZO FARIAS WANDERLEY**, CPF 01314602349, que exerce a função de PROFESSOR, classe Adjunto, nível/referência M, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00300012, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 98,37%, a partir de 26/01/2013,** tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Dezembro/2012, cujo valor é de R\$6.163,66 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2013.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº375//2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº127823859, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ELIAS LEITE FERNANDES JUNIOR**, CPF 11305193334, que exerce a função de SECRETÁRIO, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de ADO FUNECE - ADO_FUNECE, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00109215, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 16/02/2013,** tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento- Secretário, Nível/Referência – ADO-30-40 horas, Lei nº15.285, DOE 16.01.2013	1.343,08
Gratificação Tempo Serviço 20%- Portaria nº2215/97, DOE 22.01.1998, art.43 Lei nº9.826 de 14.05.1974	268,62
Vantagem Pessoal- Lei nº11.171 de 10.04.1986	1.977,08
Vantagem Pessoal - Súmula 76/TST	671,54
Abono Compensatório - Lei nº12.991, DOE 30.12.1999	1.338,24
Total	5.598,56

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2013.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº556/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº127815864, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **FERNANDO NOBRE FURTADO**, CPF 00436178400, que exerce a função de PROFESSOR, classe Adjunto, nível/referência M, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00191612, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 93%, a partir de 06/03/2013,** tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária,

no período de Julho/1994 a Fevereiro/2013, cujo valor é de R\$6.163,74 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2013.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº592/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12781189-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARIA IVONISA ALENCAR MORENO**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº595/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12781175-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO CASTRO DOS SANTOS** exercente da função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 12, matrícula nº007462.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/PACOTI/BATURITÉ/FORTALEZA, no período de 18/04/2013 a 18/04/2013, a fim de CONDUZIR VEICULO COM SERVIDORA QUE IRA REALIZAR SUPERVISÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e três centavos), no valor total de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº596/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782308-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO CASTRO DOS SANTOS** exercente da função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 12, matrícula nº007462.1-5, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/PACOTI/FORTALEZA, no período de 20/04/2013 a 20/04/2013, a fim de CONDUZIR VEICULO COM PESQUISADORES E BOLSITAS QUE IRÃO REALIZAR OFICINAS PEDAGÓGICAS, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 20 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº603/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12780249-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARCIO BEZERRA DE MENEZES SERPA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de ITAPIPOCA da Universidade

Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 21 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº606/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12780291-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **RAIMUNDO BENEDITO DO NASCIMENTO**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Piquet Carneiro/Fortaleza, no período de 19/04/2013 a 21/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Piquet Carneiro da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 21 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº608/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12783769-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE JACKSON COELHO SAMPAIO**, ocupante do cargo PROF TITULAR, P, matrícula nº006212.1-8, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/São Luiz - MA/Fortaleza, no período de 17/04/2013 a 19/04/2013, a fim de Participar de Reunião ABRUEM, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 40.0%, no valor total de R\$827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$1.064,52 (um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e passagem aérea, no valor de R\$474,25 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$1.538,77 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe II do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 21 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº661/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12780013-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO** exercente da função AUX TEC MANUTEN, 28, matrícula nº010617.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/ BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Conduzir veículo com professora que irá participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil., concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 01 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº699/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12779863-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ** exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº005320.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/ QUIXADÁ/FORTALEZA, no período de 18/04/2013 a 18/04/2013, a fim de CONDUZIR VEICULO COM SERVIDOR QUE IRÃO REALIZAR VISITA A BIBLIOTECA DA UECE PARA AULA PRÁTICA, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 10.0%, no valor total de R\$33,74 (trinta e três reais e setenta e quatro centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 03 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº710/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12781447-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CORREIA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo PROF ADJUNTO, M, matrícula nº006583.1-6, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/PORTO ALEGRE/FORTALEZA, no período de 14/04/2013 a 18/04/2013, a fim de Participar do 22nd International Conference on Management of Technology, concedendo-lhe 4.5 diárias, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 50.0%, no valor total de R\$1.123,82 (um mil e cento e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº729/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12780037-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NUKACIA MEYRE SILVA ARAUJO** ocupante do cargo PROF ADJUNTO, M, matrícula nº006340.1-8, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no período de 17/04/2013 a 17/04/2013, a fim de Participar do Lançamento Nacional do Mestrado Profissional em Letras, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 60.0%, no valor total de R\$133,20 (cento e trinta e três reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. Passagens e diárias por conta de recursos oriundos do termo aditivo 01/2012 ao Convênio PROAP/CAPES nº00065/2007-2. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº730/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12781185-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **VALMIRO DE SANTIAGO LIMA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MAURITI/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$391,52 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$657,02 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o

referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº733/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12781178-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **SHEYLA SILVA THE FREITAS**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/BREJO SANTO/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BREJO SANTO da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$391,52 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$657,02 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº735/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12780253-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **KAMYLE BRAGA SOARES**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/BREJO SANTO/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BREJO SANTO da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$391,52 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$657,02 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº738/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12781197-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WILTON PACHECO NUNES**, ocupante do cargo PROF AUXILIAR, C, matrícula nº006248.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/CAMPOS SALES/FORTALEZA, no período de 18/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de CAMPOS SALES da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), e passagem terrestre, no valor de R\$118,53 (cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$561,03 (quinhentos e sessenta e um reais e três centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº741/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12780389-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **FRANCISCO IVONILTON ROCHA DA SILVA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de QUIXERAMOBIM da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem terrestre, no valor de R\$50,07 (cinquenta reais e sete centavos), perfazendo um total de R\$315,57 (trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº742/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12780478-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **CARLA RIBEIRO RAMOS**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JAGUARIBE/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de JAGUARIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem terrestre, no valor de R\$72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$338,30 (trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº744/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12783271-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **FRANCISCO MARCONCIO TARGINO DE MOURA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Tauá/Fortaleza, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Tauá da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem terrestre, no valor de R\$68,64 (sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$334,14 (trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº746/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12780257-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **VERA LÚCIA PINHEIRO ALVES**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JAGUARIBE/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial

no pólo de JAGUARIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem terrestre, no valor de R\$76,27 (setenta e seis reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total de R\$341,77 (trezentos e quarenta e um reais e sete centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº747/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12780468-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARIA ALDEISA GADELHA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MISSAO VELHA/FORTALEZA, no período de 19/04/2013 a 20/04/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MISSAO VELHA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$466,72 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$732,22 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2013 PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONVOCAR os **CANDIDATOS** constantes no anexo único deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos diligenciado pelo Edital nº09-FUNECE, publicado no D.O.E de 25 de setembro de 2012 e homologado pela Resolução nº475/2013-CD, publicada no D.O.E. de 11 de março de 2013 para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da FUNECE, na Avenida Dedé Brasil, nº1700, Bairro Serrinha - Fortaleza - CE, no horário de 08:00 às 11:30hs e 14:00 às 16:30hs, até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Edital pelo Diário Oficial do Estado do Ceará, munidos dos seguintes documentos pessoais: a) Carteira de Identidade - cópia autenticada; b) CPF - cópia autenticada; c) Título de Eleitor - cópia autenticada; d) Último comprovante eleitoral - cópia autenticada; e) Certificado de reservista (se homem) - cópia autenticada; f) PIS/PASEP - comprovante ou cópia; g) Certidão de nascimento ou casamento - cópia autenticada; h) Certidão de nascimento dos dependentes - cópia autenticada; i) Comprovante de residência - cópia autenticada; j) Carteira de Trabalho (folha de nº de registro/série e folha de dados pessoais) - cópia autenticada; k) Carteira de Trabalho original; l) 2 (dois) fotos 3x4; m) Conta corrente no Bradesco; Documentos complementares: a) Certidão do Cartório do Crime Estadual e Federal (Estadual - Fórum Clóvis Beviláqua e Federal - Justiça Federal no Prédio no BNB - ambos em Fortaleza; b) Certidão Original de Acumulação de Cargos com a Universidade Federal do Ceará - UFC, Instituto Federal do Ceará-IFCE, Prefeitura Municipal de Fortaleza-PMF; c) Certidão de Acumulação de Cargos, expedida pela Secretaria da Administração do Estado do Ceará - SEPLAG (elaborada, assinada e encaminhado no DRH/FUNECE); d) Declaração de que dispõe de 2 (dois) turnos para dedicar-se à Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE (elaborada e assinada no DRH/FUNECE); e) Diploma de Graduação e Histórico - cópia autenticada; f) Certificados de comprovação dos Graus de: Especialista, Mestre, Doutor ou Livre Docência com os respectivos Históricos obtidos em curso reconhecido, oferecido por Instituição de Ensino Superior Nacional credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, nos termos da legislação vigente - cópia autenticada; g) Declaração, com firma reconhecida, explicitando não ocupar outro cargo ou função pública (federal, estadual e municipal) acumulável com o que ora assume na FUNECE; h) Cópia de declaração de bens e valores (datado e assinado); OBS: Os exames médicos necessários para apresentação junto à Perícia Médica do Instituto de Saúde dos Servidores do Estrado do Ceará - ISSEC serão indicados no ato de comparecimento do candidato no DRH/FUNECE. Os convocados que não comparecerem ao local na data e horário previstos acima, ou dela tenham declinado, terão esgotados seus direitos no concurso. Fortaleza - CE, 14 de março de 2013.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO REFERENTE AO EDITAL Nº003/2013

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DO ENSINO SUPERIOR - MAS/FUNECE RESOLUÇÃO Nº471/2013 - CD - D.O.E. DE 30 DE JANEIRO DE 2013

CENTRO/ FACULDADE	CLASSE	CH	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
CCS	Adjunto	20h	Clínica Cirúrgica	01	MARCOS VENICIO ALVES LIMA	1º
CCT	Adjunto	40hDE	Física da s Energias Alternativas e Meio Ambiente	01	MONA LISA MOURA DE OLIVEIRA	1º
FECLSEC	Adjunto	40hDE	Linguística	01	JULIO CESAR DINO DO NASCIMENTO	1º

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2013 PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONVOCAR os **CANDIDATOS** constantes no anexo único deste Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos diligenciado pelo Edital nº10-FUNECE, publicado no D.O.E de 25 de setembro de 2012 e homologado pela Resolução nº476/2013-CD, publicada no D.O.E. de 11 de março de 2013 para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos-DRH da FUNECE, na Avenida Dedé Brasil, nº1700, Bairro Serrinha - Fortaleza - CE, no horário de 08:00 às 11:30hs e 14:00 às 16:30hs, até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Edital pelo Diário Oficial do Estado do Ceará, munidos dos seguintes documentos pessoais: a) Carteira de Identidade - cópia autenticada; b) CPF - cópia autenticada; c) Título de Eleitor - cópia autenticada; d) Último comprovante eleitoral - cópia autenticada; e) Certificado de reservista (se homem) - cópia autenticada; f) PIS/PASEP - comprovante ou cópia; g) Certidão de nascimento ou casamento - cópia autenticada; h) Certidão de nascimento dos dependentes - cópia autenticada; i) Comprovante de residência - cópia autenticada; j) Carteira de Trabalho (folha de nº de registro/série e folha de dados pessoais) - cópia autenticada; k) Carteira de Trabalho original; l) 2 (dois) fotos 3x4; m) Abertura de Conta corrente no Bradesco; Documentos complementares: a) Certidão do Cartório do Crime Estadual e Federal (Estadual - Fórum Clóvis Beviláqua e Federal -

Justiça Federal no Prédio no BNB - ambos em Fortaleza; b) Certidão Original de Acumulação de Cargos com a Universidade Federal do Ceará-UFC, Instituto Federal do Ceará-IFCE, Prefeitura Municipal de Fortaleza-PMF; c) Certidão de Acumulação de Cargos, expedida pela Secretaria da Administração do Estado do Ceará - SEPLAG (elaborada, assinada e encaminhado no DRH/FUNECE); d) Declaração de que dispõe de 2 (dois) turnos para dedicar-se à Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE (elaborada e assinada no DRH/FUNECE); e) Diploma de Graduação e Histórico - cópia autenticada; f) Certificados de comprovação dos Graus de: Especialista, Mestre, Doutor ou Livre Docência com os respectivos Históricos obtidos em curso reconhecido, oferecido por Instituição de Ensino Superior Nacional credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, nos termos da legislação vigente - cópia autenticada; g) Declaração, com firma reconhecida, explicitando não ocupar outro cargo ou função pública (federal, estadual e municipal) acumulável com o que ora assume na FUNECE; h) Cópia de declaração de bens e valores (datada e assinada); OBS: Os exames médicos necessários para apresentação junto à Perícia Médica do Instituto de Saúde dos Servidores do Estrado do Ceará - ISSEC serão indicados no ato de comparecimento do candidato no DRH/FUNECE. Os convocados que não comparecerem ao local na data e horário previstos acima, ou dela tenham declinado, terão esgotados seus direitos no concurso. Fortaleza - CE, 14 de março de 2013.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO REFERENTE AO EDITAL Nº004/2013

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE DO ENSINO SUPERIOR – MAS/FUNECE RESOLUÇÃO Nº471/2013 – CD – D.O.E. DE 30 DE JANEIRO DE 2013

CENTRO/ FACULDADE	CLASSE	CH	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
CESA	Assistente	40h	Contabilidade Geral	01	MANUEL SALGUEIRO RODRIGUES JUNIOR	1º
	Assistente	40hDE	Fundamentos Históricos–Teóricos e Metodológicos do Serviço Social	02	LEILA MARIA PASSOS DE SOUSA BEZERRA	1º
FAFIDAM	Assistente	40hDE	Literatura da Língua Inglesa	01	ELIVANIA DA SILVA MORAES	2º
	Assistente	40hDE	Ensino de Química	01	FERNANDA CARDOSO NUNES	1º
					FRANCISCO RANULFO FREITAS MARTINS JUNIOR	1º

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 50/2013**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ CONTRATADA: **D. VISÃO MÓVEIS DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO/CADEIRAS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. (Ordem de Compra nº000026/2013). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão nº20110017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$68.700,00 sessenta e oito mil e setecentos reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.500.19331.01.44905200.00.0.00 – PF 3110112008 na IG 776573000. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sra. Milena Sleiman Nogueira Melo - Representante Legal D. VISÃO MÓVEIS DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS LTDA.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº126/2013-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128164654, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE DANTAS TAVARES**, CPF 01608576353, que exerce a função de PROFESSOR, classe Adjunto, nível/referência M, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº43052519, lotado na Fundação Universidade Regional do Cariri, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/12/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento/Salário (Lei nº15.098/2011)	5.255,26
Gratificação Por Tempo de Serviço 20% (Art.43, Lei 9.826/1974)	1.051,05
Gratificação de Regência de Classe 1% (Art.24, II da Lei nº14.116/2008)	52,55
Gratificação de Incentivo Profissional 40% (Art.28. da Lei nº14.116/2008)	2.102,10
Total	8.460,96

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato, 20 de março de 2013.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº142/2013-GR - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128166045, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei

Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **RAIMUNDO DELVO DE LIMA**, CPF 00579246272, que exerce a função de PROFESSOR, classe Adjunto, nível/referência I, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº43083112, lotado na Fundação Universidade Regional do Cariri, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 74,47%**, a partir de 19/01/2013, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Junho/1998 a Dezembro/2012, cujo valor é de R\$4.816,22 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato, 01 de abril de 2013.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº153/2013-GR - A REITORA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as constantes do art.15 do Regimento Geral desta Universidade, e o preceituado no art.27, §8º, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Ceará, considerando o que consta do Processo Administrativo nº127428267/VIPROC, com origem no Departamento de Artes Visuais desta Universidade, através do qual se noticia uma série de atitudes desidiosas praticadas pela professora **CRISTINA ANTONIOEVNA DUNAEVA**, matrícula nº431375.1-4, lotada naquele Departamento; considerando que no referido processo, a decisão tomada pelo Departamento de Artes Visuais fora anulada pela ausência do cumprimento dos princípios Constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, muito embora ainda assim persistam presentes indícios de desempenho inadequado por parte da professora, que além do mais se encontra em período de cumprimento do estágio probatório e considerando, ainda, os termos do Parecer nº1598/2012 da Assessoria Jurídica desta IES, recomendando a abertura de processo disciplinar contra a mesma em razão dos fatos elencados no referido processo. RESOLVE: Art.1º. **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, na forma de Sindicância, conforme preceitua o art.27, §§3º, 8º e 9º, c/c art.199, X e 209, todos da Lei Estadual nº9.826/74 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Ceará), com suas posteriores alterações, com a finalidade precípua de apurar infrações disciplinares ou inaptidão para o serviço público, em desfavor da Professora acima mencionada. Art.2º. DESIGNAR **PEDRO IVAN COUTO DUARTE**, matrícula 430875.1-7, **JOÃO LUIS DO NASCIMENTO MOTA**, matrícula 430470.1-9 e **ALICE ANA MATOS NORONHA**, matrícula 430080.1-3, para **constituírem**, sob a presidência do primeiro, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, na forma da legislação acima indicada. Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de (30) trinta dias para ultimar os trabalhos, podendo, havendo justo motivo, ser prorrogado por igual período. Art.3º. Ao término dos trabalhos da Comissão de Sindicância, esta elaborará relatório conclusivo sobre os fatos apurados, momento em que opinará sobre se houve ilícito funcional ou a plena demonstração de inaptidão para o trabalho ou não, indicando, em sendo o caso, a punição ou medida administrativa conveniente para a espécie. Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 03 de abril de 2013.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
REITORA

*** **

PORTARIA Nº154/2013-GR - A REITORA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as constantes do art.15 do Regimento Geral da URCA, e o preceituado no art.209, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Ceará, considerando os termos do processo administrativo 12657340 9,

por intermédio do qual a Diretora do Centro de Artes desta I.E.S. noticia uma série de ilícitos administrativos supostamente cometidos pelo professor desta Universidade MÁRCIO ALESSANDRO NUNES RODRIGUES, matrícula 431144.1-7, razão pela qual requer ao final a abertura de processo administrativo disciplinar; considerando que, em tese, os fatos narrados no referido processo, constituem-se em infrações disciplinares, por quebrarem uma série de deveres e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado; considerando que o referido professor ainda não foi declarado estável no serviço público, apesar de haver cumprido três anos de efetivo exercício; considerando os termos do Parecer da Assessoria Jurídica nº15//2012, através do qual opina pela abertura de processo administrativo, na forma de sindicância, contra o mencionado professor. RESOLVE: Art.1º. **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, na forma de sindicância, conforme preceitua o art.27, §§3º, 8º e 9º, c/c art.199, X e 209, todos da Lei Estadual nº9.826/74 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Ceará), com suas posteriores alterações, com a finalidade precípua de apurar infrações disciplinares ou inaptidão para o serviço público, em desfavor do Professor **MÁRCIO ALESSANDRO NUNES RODRIGUES**. Art.2º. DESIGNAR os **SERVIDORES PEDRO IVAN COUTO DUARTE**, matrícula 430875.1-7, **JOÃO LUIS DO NASCIMENTO MOTA**, matrícula 430470.1-9 e **ALICE ANA MATOS NORONHA**, matrícula 430080.1-3, para **constituírem**, sob a presidência do primeiro, **Comissão** de Sindicância, na forma da legislação acima indicada Parágrafo Único. A Comissão de (30) trinta dias para ultimar os trabalhos, podendo, havendo justo motivo, ser prorrogado por igual período. Art.3º. Ao término dos trabalhos da Comissão, elaborará relatório conclusivo sobre os fatos apurados, momento em que opinará sobre se houve ou não ilícito funcional ou a plena demonstração de inaptidão para o trabalho junto ao serviço público prestado por esta Universidade, indicando, em sendo o caso, a punição ou medida administrativa conveniente para a espécie. Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI- URCA, em Crato/CE, 03 de abril de 2013.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
REITORA

*** **

PORTARIA Nº155/2013-GR - A REITORA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.15 do Regimento Geral desta IES, c/c art.209, da Lei nº9.826/74, considerando os termos de abaixo assinado lavrado por alunos vinculados aos cursos do Centro de Artes desta Universidade, através do qual noticia, embora de maneira genérica, a prática de vários fatos abusivos por partes de pessoas vinculadas ao dito Departamento, muito embora não lhes tenha noticiado o nome, constituindo-se tais irregularidades em ameaças proferidas contra professores, processos inquisitivos e assédio moral contra professores e alunos; considerando também correspondência enviada pelo professor Márcio Alessandro Rodrigues, lotado no Departamento de Teatro, denunciando fatos da mesma natureza que o abaixo assinado; considerando que, em tese, tais práticas constituem em ilícitos passíveis de severas punições, na forma do Estatuto dos Servidores do Estado do Ceará; considerando a necessidade de aferir-se os devidos esclarecimentos quanto aos fatos denunciados, para verificação de se houve ou não o cometimento de ilícitos administrativos ou de outra ordem, bem como quem seriam os seus responsáveis; considerando os termos do Parecer nº251/2013 da Assessoria Jurídica desta Universidade, através do qual opina pela abertura de processo disciplinar, na forma de sindicância, com o objetivo de apurar provas dos fatos narrados e indícios a respeito da sua autoria e ainda, considerando o que preceitua o art.209, caput do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Ceará (Lei Estadual 9.826/74, com suas posteriores alterações). RESOLVE: Art.1º. **Instaurar processo administrativo disciplinar, na forma de sindicância**, nos termos do art.209, caput da Lei Estadual nº9.826/74, com suas posteriores alterações, com a finalidade precípua de apurar a verdade sobre as supostas práticas de atos ilegais no âmbito do Centro de Artes desta Universidade, na forma noticiada nas denúncias já referidas na presente portaria. Art.2º. DESIGNAR os **SERVIDORES PEDRO IVAN COUTO DUARTE**, matrícula 430875.1-7, **JOÃO LUIS DO NASCIMENTO MOTA**, matrícula 430470.1-9 e **ALICE ANA MATOS NORONHA**, matrícula 430080.1-3, para **constituírem**, sob a presidência do primeiro, **Comissão** de Sindicância, na forma da legislação acima indicada. Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de (30) trinta dias para ultimar os trabalhos, podendo, havendo justo motivo, ser prorrogado por igual período. Art.3º. Ao término dos trabalhos a Comissão, elaborará relatório conclusivo sobre os fatos apurados, momento em que opinará sobre se houve ou não ilícitos funcionais junto ao serviço público prestado

por esta Universidade, indicando, em sendo o caso, os seus autores, a fim de instaurar-se o competente processo administrativo disciplinar contra quem de direito. Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI- URCA, em Crato/CE, aos 03 de abril de 2013.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
REITORA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 27/2013**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: **SUPORTE - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E ALIMENTOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de material permanente (central de ar)** para a URCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº20120020 - URCA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto FORO: Crato - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$17.621,55 (dezesete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.068.28706.08.44905200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Antonia Otonite de Oliveira Cortez - Presidente e Luiza Rosa Helena da Silva - Diretora.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 28/2013**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: **CLIMAX - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** OBJETO: **Aquisição de material permanente (frigobar e aparelhos de DVD)** para a URCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços nº34/2012 - SEDUC e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº34/2012 - SEDUC, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Crato - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$6.733,80 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.068.28706.08.44905200.00.0.40.. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Antonia Otonite de Oliveira Cortez - Presidente e Francisco de Assis Cavalcante - Diretor.

Antonia Otonite de Oliveira Cortez
PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº112/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128177322, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE VILSON BARRETO ARAUJO**, CPF 09226940363, que exerce a função de PROFESSOR, classe Adjunto, nível/referência M, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00007013, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/02/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Professor Adjunto M - 40 horas - Lei nº15.285 de 08/01/2013, DOE de 16/01/2013	5.548,52
Dedicação Exclusiva de 40% - Port.02/94 - DOE de 09/08/1994 - Lei nº14.116 -	
DOE de 27/05/2008	2.219,41
Progressão Horizontal de 20%, art.43 da Lei nº9.826, de 14/05/1974	1.109,70
Gratificação de Efetivo Exercício de 1º - art.24, inciso II da Lei nº14.116 - DOE de 27/05/2009	55,49

Incentivo Profissional de 40% - art.28 da
Lei nº14.116 – DOE de 27/05/2008 2.219,41
Total 11.152,53
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em
Sobral, 21 de fevereiro de 2013.

Antonio Colaço Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº188/2013 - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº13100514-6, com fundamento no art.20, da Lei nº14.116, de 26/05/2008 e art.2º, inciso V, alínea “a” da Resolução nº009/2009 – CONDIR, datada de 21/10/2009, D.O.E. de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 16/11/2012, a Professora **CHRISLENE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº000527-1-X, lotada no Centro de Ciências Humanas, vinculada à Coordenação do Curso de História, da referência K para referência L, Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 08 de abril de 2013.

Maria Palmira Soares de Mesquita
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº268/2013 - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº13100568-5/VIPROC, com fundamento no art.20, da Lei nº14.116, de 26/05/2008 e art.2º, inciso V, alínea “a” da Resolução nº009/2009 – CONDIR, datada de 21/10/2009, D.O.E. de 16/11/2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 04/04/2012, a Professora **ISORLANDA CARACRISTI**, matrícula nº000659-1-9, lotada no Centro de Ciências Humanas, vinculada à Coordenação do Curso de Geografia, da referência J para referência K, Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 15 de abril de 2013.

Maria Palmira Soares de Mesquita
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

**EDITAL DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO
Nº02/2013 – UVA**

A VICE REITORA DA UVA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições, **torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada para contratação de Professores Substitutos**, resultante das vagas remanescentes dos EDITAIS Nº05/2012, publicado no D.O.E. de 02/08/2012 e homologado pela Resolução nº10/2012-CONSUNI publicado no D.O.E. de 25/10/2012 e EDITAL Nº20/2012, publicado no D.O.E 19/12/2012 e demais carências necessárias às demandas de urgência da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, nos termos da Lei Complementar nº14, de 15 de setembro de 1999, publicada no D.O.E. em 15.09.99, da Lei Complementar nº105, de 12 de dezembro de 2011, publicada no D.O.E. em 26 de dezembro de 2011 e da Emenda Constitucional Estadual nº42 de 02 de setembro de 1999.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As vagas, os setores de estudos, as unidades de ensino, a carga horária semanal, os salários e o valor da taxa de inscrição encontram-se elencados no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Das vagas destinadas a cada setor de estudo, 5% serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº39, de 29 de dezembro de 1993, e do Art.37 do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7.853 de 1989, e de suas alterações.

1.2. A descrição das atribuições das vagas constantes do Anexo I, a escolaridade e exigências de contratação encontram-se descritas no Anexo II deste Edital.

1.3. A carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital poderá ser estendida em conformidade com as necessidades da Administração e do Interesse Público, podendo ser cumprida, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, comprometendo-se os selecionados a aceitar as demandas

apresentadas na proporcionalidade de suas atribuições.

1.4. O certame regulamentado por este Edital destina-se à:

a) contratação dos candidatos aprovados e classificados visando ao preenchimento das vagas por Unidade e Setor de Estudos do Quadro 01 do Anexo I;

b) formação de Banco de Cadastro Reserva por Unidade e Setor de Estudos, constituído pelos candidatos aprovados e classificados, em cada Setor de Estudos, além do limite das vagas constantes no anexo I; e visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novas vagas, dentro do prazo de validade da Seleção.

1.5. Os salários mencionados no Anexo I deste Edital referem-se ao vencimento base de remuneração dos Professores Substitutos atuantes na Universidade Estadual Vale do Acaraú vigente no mês de janeiro/2013.

1.6. Ao salário base, acima citado, serão acrescidas gratificações relativas à titulação do candidato selecionado em conformidade com os quantitativos elencados no Anexo I deste Edital.

1.6.1. Os acréscimos decorrentes de titulação serão deferidos na data da contratação, não se admitindo solicitações decorrentes de titulações cujo término se dê após a contratação.

1.7. A Seleção Pública de que trata este Edital será coordenada, administrada e realizada pela Comissão Executiva de Processo Seletivo da UVA- CEPS/UVA.

1.8. Para fins deste Edital considera-se Setor de Estudos uma área de conhecimento correspondente a uma disciplina ou a um conjunto de disciplinas, de uma mesma Unidade de Ensino, que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns.

1.8.1. As atividades de ensino, pesquisa e extensão serão atribuídas em consonância com a compatibilidade com o Setor de Estudos para o qual o candidato for selecionado, competindo à Coordenação do Curso a sua designação.

1.8.2. Os candidatos aprovados poderão ser alocados em disciplinas afins ao Setor de Estudos para o qual concorreram, observados o Interesse Público e a Conveniência da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições terão início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital (inclusive), ficando abertas por um período de 10 (dez) dias úteis.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a presente Seleção Pública e para a contratação, no caso de aprovação.

2.4. Fica assegurado aos portadores de deficiência o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições do emprego para o qual o candidato se inscreveu.

2.5. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação na presente Seleção e no ato da contratação, enquadra-se nas seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, apresentando para isso os documentos referentes à sua comprovação;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício das atribuições para as quais for selecionado, devendo estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico do trabalho para fins de constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências das atribuições para as quais for selecionado segundo o que determina a Lei e os anexos I e II deste Edital;
 - j) não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público no âmbito do Estado do Ceará nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
 - k) possuir disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária para a qual concorreu, respeitando-se as necessidades da Universidade.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4 retro, com exceção do item “e”, sendo

obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, cujo período será estipulado pela UVA e devidamente divulgado no site da UVA.

2.7.1. No último dia do período de inscrições o sistema disponibilizado na Internet funcionará até as 23h59min. Após o horário de encerramento não poderão mais ser realizadas inscrições ou geração de boletos bancários.

2.8. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.uvanet.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos à Seleção de que trata este Edital e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.8.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.8.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.uvanet.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2.8.3. Efetuar o pagamento da importância de R\$100,00 (cem reais) referente à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições, podendo o referido boleto ser pago em qualquer agência bancária até o dia de seu vencimento.

2.8.4. Após o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, para fins de conclusão de sua inscrição, apresentar junto à CEPS/UVA, à Av. Dr. Guarany, 317, Campus CIDAO, Sobral, Ceará, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, os documentos a seguir elencados:

a) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou sua via original;

b) ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e sem rasuras, indicando o Setor de Estudos e a vaga a qual pretende concorrer;

c) uma fotografia 3x4 atualizada;

d) cópia autenticada do Diploma de Bacharelado ou Licenciatura Plena e seu respectivo Histórico Escolar de Cursos de graduação ou de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”, devidamente reconhecido, no qual seja configurada a equivalência com o Setor de Estudos cuja vaga o candidato pretende concorrer.

e) cópia autenticada dos Certificados ou Diplomas de Cursos de pós-graduação realizados pelo Candidato para fins de pontuação de títulos a ser utilizada como critério de desempate.

f) cópia do documento de identidade de brasileiro nato ou naturalizado ou de cidadão português, ou de estrangeiro com visto permanente deferido, autenticada em cartório.

2.8.5. Para os fins deste Edital, notadamente no tocante às exigências do item 2.8.4, alínea “d”, serão considerados Diplomas ou Certificados de Cursos de graduação ou pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu” onde esteja comprovada a existência de disciplina que possua afinidade com o Setor de Estudos a cuja vaga o candidato pretende concorrer, respeitando-se as restrições e exigências inerentes ao regular exercício profissional de determinadas profissões.

2.8.6. Os documentos constantes do item 2.8.4 deverão ser entregues, diretamente na Sede da Comissão Executiva do Processo Seletivo da UVA – CEPS-UVA.

2.8.7. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Seleção se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.8.8. A CEPS/UVA não se responsabilizará por erros ou inconsistências na transmissão de dados via internet ou por erros decorrentes de liquidação bancária, devendo o candidato adentrar, no prazo de 48 horas contadas a partir da data de divulgação do deferimento das inscrições, com o devido recurso junto à CEPS/UVA sob pena de prescrição.

2.8.9. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.8.10. As solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições não serão aceitas.

2.8.11. A CEPS/UVA não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a compensação bancária.

2.8.12. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.

2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, assinando-a, bem como diligenciar o deferimento de sua inscrição via internet.

2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato,

reservando-se à Comissão Executiva do Processo Seletivo da UVA – CEPS/UVA o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção de vaga ou Setor de Estudos, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como pagamento de taxa de inscrição através de transferência de conta corrente, DOC ou ordem de pagamento.

2.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15. As provas para Professor Substituto serão realizadas em horário previamente estabelecido pela Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS/UVA, cujas datas, horários e locais de prova serão divulgados no site da UVA.

2.16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, mediante requisição por escrito, durante o período das inscrições, junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS/UVA, localizada na Avenida Dr. Guarany, 317, Campus CIDAO, Sobral, Ceará.

2.17. O candidato que não fizer a devida requisição prevista no subitem anterior, não terá a condição especial atendida.

2.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

2.19.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

2.20. Para fins deste Edital poderão requerer isenção de taxa de inscrição os candidatos que atenderem a um dos seguintes requisitos:

a) ser Servidor Público Estadual, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº11.551 de 18 de maio de 1989, comprovando a sua condição mediante cópia autenticada do último extrato de pagamento ou por Declaração da Autoridade Superior do Órgão de sua lotação.

b) ser doador de sangue, comprovando ter realizado no mínimo duas doações no último ano, mediante apresentação de Certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, nos termos da Lei Estadual nº12.559/1995.

c) ser considerado hipossuficiente na forma da Lei Estadual nº14.859 de 28/12/2010, publicada no D.O.E de 06/01/2011;

c.1) São documentos idôneos à comprovação do estado de pobreza, conforme incisos e parágrafos do art.3º da Lei Estadual nº14.859/2010:

I - fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais;

II - fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

III - comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;

IV - comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

Parágrafo 1º - Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

Parágrafo 2º - Quando for evidente o estado de miserabilidade do requerente, poderá ser dispensada a apresentação de documentos, desde que feita a devida fundamentação pelo servidor público atendente, que se responsabilizará pela veracidade de suas informações.

d) ser egresso de entidades de ensino público, deficiente ou candidato cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários mínimo, na forma das Lei Estadual nº13.844, de 27/11/2006, publicada no D.O.E de 30/11/2006.

2.20.1. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados juntamente com os documentos comprobatórios à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS/UVA, localizada na Avenida Dr. Guarany, 317, Campus CIDAO, Sobral, Ceará.

2.20.2. No caso de indeferimento de isenção o candidato terá 02 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento do boleto bancário pertinente à taxa de inscrição sob pena de indeferimento de sua inscrição, estes contados da data de divulgação da decisão que indeferiu a isenção.

2.20.3. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, ainda que constatada posteriormente.

2.21. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;
 b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste Edital;

d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

2.22. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

2.23. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.24. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital não será considerado inscrito na presente Seleção.

2.25. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.26. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEPS/UVA a qual indeferirá aqueles que não atenderem as disposições deste Edital.

2.27. A lista pertinente às inscrições deferidas será divulgada pela CEPS/UVA, no site da UVA, bem como será afixada no Quadro de Avisos da CEPS/UVA em até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o término das inscrições.

2.27.1. Compete exclusivamente ao candidato diligenciar a conferência e andamento de seu pedido de inscrição, sendo assegurado aos candidatos que tiverem sua inscrição indeferida o direito a recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do resultado.

2.27.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEPS/UVA, devendo o candidato, no ato de sua interposição, protocolizar sua petição e eventuais documentos no Protocolo Geral da UVA, no Campus da Betânia, à Av. da Universidade, 850, em Sobral, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

3. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

3.1. A Seleção constará de provas escrita e didática de caráter eliminatório e classificatório de acordo com as normas deste Edital, podendo ser utilizados, como critério de desempate, os títulos de pós-graduação apresentados no ato da inscrição.

3.2. Concluída a fase das inscrições, a CEPS/UVA designará, ouvida a Reitoria, a Comissão Examinadora para cada Setor de Estudos, a qual atuará nas duas fases da presente Seleção Pública e será constituída de 3 (três) professores com titulação mínima de Especialista, com graduação ou pós-graduação em área afim ou correlata às disciplinas relativas ao respectivo setor de estudos, fazendo-se necessário que os mesmos comprovem o efetivo exercício da atividade docente.

3.2.1. A Comissão Coordenadora poderá indicar um professor, com a mesma titulação e nas mesmas condições referidas no item 3.2, para integrar a Comissão Examinadora como suplente, o qual poderá assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares, em qualquer das fases do Certame.

3.3. Não poderão integrar a Comissão Examinadora docentes que mantenham ou tenham mantido com qualquer candidato concorrente ao Setor de Estudo no qual o docente for atuar, as seguintes situações:

- a) ser ou ter sido orientador ou co-orientador, em nível de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) do candidato inscrito;
 b) ter ou ter tido colaboração em trabalhos de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral;
 c) ter o grau de parentesco ou de afinidade a seguir listado: avô, avó, neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a), sobrinho(a), cônjuge, companheiro(a), irmão, irmã, sogro(a), genro ou nora, cunhado ou cunhada.

3.4. A aplicação das provas escrita e didática será efetuada nos locais e horários definidos pela CEPS e divulgados no site da UVA.

3.5. Havendo alteração das datas e locais previstos, as provas poderão ocorrer em outra data, e em outro local, procedendo a CEPS/UVA a devida divulgação com antecedência.

3.5.1. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente através de Adendos ao Edital os quais serão divulgados no site da UVA.

3.5.2. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do site da UVA.

3.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no site da UVA.

3.7. Os eventuais erros de dados cadastrais do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas com o fiscal de sala.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova subjetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São

considerados documentos de identidade os originais de Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº9.503/97).

3.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não mencionados no item anterior. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

3.9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horários diferentes dos divulgados no site da UVA.

3.10. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

3.11. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação da presente Seleção.

3.12. A CEPS/UVA, objetivando garantir a lisura e a idoneidade da presente Seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico.

3.13. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.14. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.15. Motivará a eliminação do candidato da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas, não se admitindo qualquer tolerância;
 b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
 f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 h) não devolver integralmente o material recebido;
 i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, os quais somente serão autorizados no caso de deficiência anteriormente comunicada à Comissão;
 k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 3.16 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas. A CEPS/UVA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 3.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a prova com sua respectiva identificação.
- 3.18 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção.
- 3.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4. DA PROVA ESCRITA – 1ª FASE

4.1. O programa de cada Setor de Estudos é constituído de 10 (dez) pontos que serão objeto de sorteio para realização da Prova Escrita e, também, para a Prova Didática e se encontram no Anexo III deste Edital.

4.2. A Prova Escrita destina-se a avaliar o grau de conhecimento do candidato em relação ao programa elaborado para o Setor de Estudos de sua opção. A Prova Escrita será aplicada por Setor de Estudos/Unidade de Ensino na mesma data e horário, para todos os setores constantes dos Anexos I e II deste Edital, ressalvadas situações consideradas excepcionais pela CEPS/UVA.

4.3. O sorteio do ponto referente a cada Setor de Estudos/Unidade de Ensino será feito no início da aplicação da Prova Escrita e um mesmo sorteio poderá servir para mais de um Setor de Estudos/Unidade de Ensino, desde que haja viabilidade operacional para a adoção deste procedimento.

4.4. Somente poderão ter acesso às salas de aplicação da Prova Escrita os candidatos nelas alocados, devidamente identificados, membros das Comissões Examinadoras e representantes da CEPS/UVA.

4.5. Será vedado ao candidato usar, durante a realização da prova, qualquer fonte de consulta ou instrumento de cálculo, bem como portar artigos eletrônicos.

4.6. Cada membro da Comissão Examinadora corrigirá, individualmente, a prova escrita e atribuirá a sua nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros ou com, até, uma casa decimal.

4.7. A nota da Prova Escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

4.8. Ficará reprovado e, conseqüentemente eliminado da Seleção, já na sua Primeira Fase, o candidato que obtiver na Prova Escrita nota inferior a 6,0 (seis), de, pelo menos, de 2 (dois) dos 3 (três) examinadores.

4.9. O candidato reprovado na Primeira Fase não será submetido à Prova Didática da Segunda Fase da Seleção.

5. DA PROVA DIDÁTICA – 2ª FASE

5.1. A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas corridas de antecedência, excluindo-se o ponto sorteado para a Prova Escrita.

5.2. Sobre a Prova Didática, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes disposições:

a) no dia da Prova Didática, o candidato deverá chegar ao local onde se encontra a Comissão Examinadora com antecedência de, pelo menos, 20 minutos do horário marcado para o início de sua Prova.

b) para ingressar na sala de prova, o candidato deverá aguardar autorização da Comissão Coordenadora da Seleção ou da Comissão Examinadora.

c) não haverá tolerância para ingresso do candidato, depois do horário autorizado. O candidato que, ao ser autorizado a ingressar na sala de prova, não se encontrar presente, será considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado do Certame.

d) No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato.

e) Durante a exposição, não será permitido aos membros da Comissão Examinadora manifestar-se com relação às colocações do candidato, nem fazer questionamentos. Qualquer questionamento que a Comissão Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula.

5.3. O sorteio do ponto de cada candidato inscrito para um mesmo Setor de Estudos/Unidade de Ensino será realizado com a presença de membro da Comissão Examinadora ou de representante da CEPS/UVA, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita, estabelecendo-se assim o intervalo e a seqüência de apresentação das aulas, 24 (vinte e quatro horas) horas corridas após o sorteio.

5.4. A data, o local e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita.

5.5. Quando o candidato não estiver presente, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, a Comissão Examinadora realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática nem reclamar do ponto sorteado.

5.6. O candidato que não comparecer no dia marcado para a apresentação da aula de sua Prova Didática será eliminado do certame.

5.7. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula, bem como providenciar o respectivo plano de aula que, obrigatoriamente, deverá ser entregue à Comissão Examinadora, ao iniciar a exposição, não tendo a UVA a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.

5.8. A não entrega do plano de aula à Comissão Examinadora será levada em consideração ao ser julgado o aspecto sistematização e síntese, previsto neste Edital.

5.9. Será permitido ao público assistir à Prova Didática dos candidatos.

5.10. Não será permitido ao público se manifestar durante a aula.

5.11. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes.

5.12. Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática de cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros ou com, até, uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativamente às seguintes habilidades:

a) comunicação, clareza e fluência verbal;

b) sistematização e síntese;

c) originalidade de pensamento;

d) coerência com o setor de estudos;

e) controle emocional;

f) domínio do assunto;

g) uso de técnicas de ensino.

5.13. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

5.14. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado da Seleção, nesta Segunda Fase, o candidato que obtiver na Prova Didática nota inferior a 6,0 (seis), de, pelo menos, dois dos três examinadores.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A média final de classificação dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das notas por eles obtidas nas Provas a que se submeteram, atribuindo-se peso 2 (dois) à Prova Escrita e peso 1 (um) à Prova Didática, arredondada para duas casas decimais.

6.2. A classificação dos candidatos aprovados na presente Seleção será feita por Setor de Estudo, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da média final por eles obtida.

6.3. Havendo igualdade na totalização dos pontos, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do período de inscrição, o desempate será feito obedecendo, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) a maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Nº10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) a maior nota obtida na Prova Escrita;

c) o título de pós-graduação de maior nível, que será comprovado pela documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição;

d) a maior dentre as notas atribuídas por cada examinador na Prova Didática;

e) sorteio, em Reunião Pública, a ser realizada na sede da CEPS/UVA, em data e horário a serem divulgados no site www.uvanet.br com registro do resultado em ata.

6.4. Havendo igualdade na totalização dos pontos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará obedecendo, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) a maior nota obtida na Prova Escrita;

b) o título de pós-graduação de maior nível, que será comprovado pela documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição;

c) a maior dentre as notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática;

d) a maior idade;

e) sorteio, em Reunião Pública, a ser realizada na sede da CEPS/UVA, em data e horário a serem divulgados no endereço eletrônico www.uvanet.br, com registro do resultado em ata.

6.5. As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:

a) soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;

b) do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);

c) a nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste subitem.

6.6. Configurado o interesse público e conveniência da Administração, havendo a necessidade de chamamento de integrantes do Banco de Cadastro Reserva, serão convocados os candidatos elencados no Banco de Cadastro Reserva pertinente à Unidade de Ensino e Setor de Estudos para os quais surgiu a vaga, respeitando-se a classificação do candidato. A recusa do candidato em atender ao chamado da Administração acarretará em sua desvinculação do certame.

6.7. No momento da classificação, inclusive do Banco de Cadastro Reserva, havendo igualdade de média final entre dois ou mais candidatos,

serão utilizados os critérios de desempate mencionados neste Edital.
6.8 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas ociosas ou que venham a surgir em uma Unidade de Ensino da UVA após a homologação da presente Seleção, será feita de acordo com as seguintes regras:

a) inicialmente, serão convocados os candidatos aprovados para as vagas de contratação imediata conforme Anexo I;

b) após a convocação de todos os classificados para as vagas de contratação imediata serão chamados os componentes do Banco de Cadastro Reserva.

c) Persistindo a necessidade, a UVA convocará os candidatos aprovados em Seleções anteriores, que se encontram em plena validade, iniciando-se por Setores de Estudos na mesma Unidade de Ensino, seguindo-se a chamada por Setores de Estudos vinculados a outras Unidades de Ensino ou por Unidade de Ensino, com permuta entre os seus setores de Estudo.
6.9. O candidato que, quando chamado, não atender as condições necessárias à contratação, será considerado desistente do seu lugar, salvo as disposições contrárias dispostas neste Edital.

6.10. A classificação dos Banco de Cadastro Reserva elencará todos os candidatos que forem aprovados no certame, respeitando-se os limites estabelecidos nos Anexos I e II para fins de contratação imediata.

6.11. A aprovação na presente Seleção não acarreta obrigatoriedade na contratação, a qual somente dar-se-á em razão da necessidade, interesse e conveniência da Administração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à CEPS/UVA, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia útil seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico www.uvanet.br.

7.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEPS/UVA e entregues no Protocolo Geral da UVA, no Campus da Betânia, à Av. da Universidade, 850, em Sobral, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

7.2.1. Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição serão integrados ao arquivo da CEPS/UVA e não serão devolvidos nem serão fornecidas fotocópias aos candidatos.

7.3. Não serão aceitos pedidos de revisão, recontagem de pontos nem de repetição ou segunda chamada de Provas.

7.4. Somente serão aceitas fotocópias autenticadas em cartório.

7.5. Será eliminado da Seleção o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

a) não comparecer à Prova Escrita ou à Prova Didática;

b) na aplicação da Prova Escrita ou da Prova Didática desrespeitar membros da coordenação do Certame, membros da Comissão Examinadora ou integrantes da equipe de fiscalização;

c) proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

d) obtiver na Prova Escrita ou na Prova Didática nota inferior a 6,0 (seis), atribuída por, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) examinadores;

e) não utilizar o mínimo de 30 minutos na aula da Prova Didática;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

g) descumprir qualquer das normas referentes às Provas;

h) não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e eventuais alterações.

7.6. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes à Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela CEPS/UVA e divulgado no site da UVA.

7.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexacta ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital ou nas instruções baixadas pela CEPS/UVA terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado na Seleção.

7.8. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato aprovado o direito de ser contratado pela UVA, mas, apenas, a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.

7.9. Havendo candidato aprovado em Seleção Pública anterior para Professor Substituto para Setor de Estudos/Unidade de Ensino, no prazo de sua validade, este terá preferência na contratação em relação ao candidato aprovado para o mesmo Setor de Estudos/Unidade de Ensino que conste na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

7.10. O prazo de validade desta Seleção Pública será de um ano, contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar a Resolução que homologar o resultado da Seleção, prorrogável automaticamente apenas uma vez, por igual período.

7.11. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

7.12. O candidato aprovado nesta Seleção Pública e convocado para contratação será submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e será contratado com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme consta do Anexo I deste Edital, e o seu salário será fixado de acordo com sua carga horária e titulação comprovada no ato da contratação. Durante a vigência do contrato ou de sua prorrogação, não haverá alteração no seu salário, em virtude de mudança de titulação. A remuneração é a constante do Anexo I deste Edital.

7.13. A lotação dos candidatos contratados será feita por Unidade de Ensino.

7.14. O candidato convocado para contratação que não aceitar, não comparecer ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudos de sua opção será considerado desistente e, neste caso, será chamado, prioritariamente, o candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos ou, secundariamente, da mesma Unidade de Ensino.

7.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, ouvida a Comissão Executiva do Processo Seletivo da Universidade Estadual Vale do Acaraú – CEPS/UVA, executora da Seleção Pública.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Sobral, 13 de março de 2013.

Maria Palmira Soares de Mesquita
VICE REITORA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I

Seleção para Professor Substituto
Valor da Taxa de Inscrição, Salário e Quadro de Vagas

Valor da Taxa de Inscrição: R\$100,00 (cem reais)

Salário*

Regime	Salário com Gratificação			
	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
40 horas	R\$1.483,16	R\$2.012,88	R\$3.178,21	R\$4.237,59

* Mês de Janeiro de 2013

Quadro 01 – Vagas

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	REGIME
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	01	40h
	Administração	Administração	01	40h
Centro de Filosofia, Letras e Educação - CENFLE	Filosofia	Filosofia	01	40h
		Sociologia	01	40h
		Língua Inglesa	01	40h

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	REGIME
Centro de Ciências da Saúde - CCS	Enfermagem	Enfermagem	03	40h
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET	Matemática	Matemática	01	40h
Total de Vagas			09	

Quadro 02 - BANCO DE RESERVAS

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	SETOR DE ESTUDO	VAGAS	REGIME
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET	Engenharia Civil	Engenharia Civil	01	40h
	Física	Física	01	40h
	Química	Química	01	40h
Centro de Ciências Agrárias e Biológicas - CCAB	Zootecnia	Zootecnia	01	40h
Centro de Filosofia, Letras e Educação - CENFLE	Pedagogia	Pedagogia	01	40h
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	Letras	Língua Portuguesa	01	40h
	Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	01	40h
Total de Vagas			07	

ANEXO II

Seleção para Professor Substituto

Atribuições, exigências para a contratação e escolaridade

Atribuições:

• As atribuições das funções de professor substituto são as elencadas na legislação aplicável, bem como no Regimento Interno da UVA, respeitando-se as restrições e exigências inerentes ao regular exercício profissional de determinadas profissões.

Exigências para a contratação:

- Ter sido aprovado e classificado nesta Seleção Pública;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, militares;
- Possuir diploma de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Curso reconhecido, oferecido por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou regularmente revalidado, se obtido em instituição de ensino estrangeira (Esta exigência não será dispensada, mesmo que o deferimento da inscrição do candidato tenha sido baseado em disciplina cursada com aproveitamento e afinidade com o Setor de Estudos de opção do candidato e inserida somente em histórico escolar de curso de Pós-Graduação.)
- Satisfazer outras exigências e/ou apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- Ter cumprido as normas e condições deste Edital e das Resoluções nele mencionadas.

Escolaridade exigida para inscrição:

- Para todos os Setores de Estudo é necessário que o candidato possua diploma de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Curso reconhecido, oferecido por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou regularmente revalidado, se obtido em instituição de ensino estrangeira.

ANEXO III

CONTEÚDO DOS PONTOS REFERENTES AOS SETORES DE ESTUDOS

SETOR DE ESTUDOS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

01- Contabilidade Geral: O Patrimônio; Ativo, Passivo, Receitas, Despesas, Escrituração, Operações com Mercadorias; Provisões, Reservas e suas Diferenças, Operações Financeiras e Plano de Contas.
02- Contabilidade Gerencial: Sistema de Informação Contábil e Gerencial; Orçamentos, Projeções, Contabilidade por Responsabilidade; Centro de Lucros e Unidades de Negócios; Análise das Demonstrações Financeiras.
03- Contabilidade e Auditoria Governamental: Orçamento Público; Princípios Orçamentários; Classificação dos Orçamentos Públicos no Brasil; Ciclo Orçamentário; Crédito Orçamentários e Adicionais; Receita Pública; Despesa Pública; Restos a Pagar; Demonstrativos Contábeis na Área Pública.
04- Contabilidade e Análise de Custos: Conceitos, Objetivos, Classificações e Nomenclaturas de Custos; Análise de Preços, Quantidades e Mista.
05- Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis: Demonstrações Contábeis (Lei nº6.604/76, Lei nº11.638/07 e Lei nº11.941/09); Análise de Liquidez, de Rentabilidade, de Endividamento; Alavancagem Operacional e Financeira.

06- Auditoria Contábil: Conceito, Objetivos, Importância; Auditoria Interna e Externa; Normas de Auditoria;

07- Perícia Contábil: Conceito, Objetivos, Importância; Tipos de Perícia; Obrigatoriedade e Exigências.

08- Controladoria: Aspectos Fundamentais da Controladoria; Sistema Empresa e Processo de Gestão; Sistema de Planejamento; Controle e Tomada de Decisão; O Valor da Empresa; Gestão Baseada em Atividades.
09- Administração Financeira: Mercado Financeiro; Análise de Investimentos; Gestão do Capital de Giro; Fluxo de Caixa; Planejamento Financeiro; Risco e Retorno de Ativos; Alavancagem Operacional e Financeira.

10- Equivalência Patrimonial, Depreciação, Amortização e Exaustão: Conceitos, Cálculos e Exemplos.

SETOR DE ESTUDOS: ADMINISTRAÇÃO

01- Administração Contemporânea e Novos Modelos de Gestão

02- Planejamento Estratégico

03- Abordagem Motivacional da Administração

04- Clima e Cultura Organizacional

05- Análise Financeira

06- Governança em Tecnologia da Informação

07- Aprendizagem Organizacional

08- Ética Empresarial e Responsabilidade Social

09- Planejamento e Controle da Produção

10- Comportamento do Consumidor.

SETOR DE ESTUDOS: FILOSOFIA

01- A Questão do Ser na Filosofia Antiga

02- Éticas Clássicas

03- Fé e Razão na Filosofia Medieval

04- A Fundamentação do Conhecimento na Filosofia Moderna

05- A Questão do Poder na Filosofia Política Moderna

06- A Filosofia Transcendental de Kant e o Idealismo Alemão

07- Marx e a Teoria Crítica

08- A Reviravolta Linguística na Filosofia Contemporânea

09- Saber e Cultura na Perspectiva do Pensamento Pós-Moderno

10- A Fundamentação dos Princípios de Justiça na Filosofia Política Contemporânea.

SETOR DE ESTUDOS: SOCIOLOGIA

01- Perspectiva de construção e análise do objeto do sociológico

02- A herança das revoluções francesa, industrial e de pensamento para emergência da sociologia enquanto disciplina acadêmica

03- Max Weber: ética e capitalismo

04- A questão do trabalho na tradição sociológica marxista

05- Émile Durkheim: as regras do pensamento sociológico

06- Norbert Elias: indivíduo e sociedade

07- Pierre Bourdieu: habitus e capital para a explicação da sociologia

08- Michel Foucault e a gênese da microfísica do poder

09- Zygmunt Bauman e o capitalismo parasitário

10- István Mészáros e a análise da crítica estrutural do capital.

SETOR DE ESTUDOS: LINGUA INGLESA

01- The patterns of sound: Stress and intonation

02- The construction of words: Derivation and inflection

03- The combination of words: syntax

04- Tenses – the simple, the progressive and the perfect tenses

05- Nouns – count and non-count nouns; regular and irregular plural nouns;

06- Modal verbs

07- Conditional sentences and 'wish'

- 08- Verbs followed by gerunds and/or infinitives
- 09- Degree of comparison of adjectives
- 10- Phrasal verbs

SETOR DE ESTUDOS: ENFERMAGEM

- 01- Sistema Único de Saúde: Conquistas e Desafios
- 02- A Enfermagem no Contexto das Políticas Públicas de Saúde
- 03- A Dimensão do Cuidado de Enfermagem na Atenção, no Ensino e na Pesquisa
- 04- Tecnologias de Enfermagem na Promoção da Saúde
- 05- Metodologia da Assistência de Enfermagem
- 06- A Inserção da Enfermagem na Gestão e Gerência de Sistemas e Serviços de Saúde
- 07- Representações de Classe: Contribuições para o Fortalecimento Político da Enfermagem
- 08- Conhecimentos, Habilidades e Atitudes Necessários ao Processo de Trabalho do Enfermeiro
- 09- Enfermagem: Aspectos Éticos, Bioéticos e Legais
- 10- A Enfermagem Sob a Ótica da Relação Multiprofissional e Interdisciplinar

SETOR DE ESTUDOS: MATEMÁTICA

- 01- Limites e Continuidade de Funções Reais de Uma Variável Real
- 02- Funções Deriváveis e Teorema do Valor Médio
- 03- Integral de Riemann
- 04- Aplicações da Integral Definida
- 05- Funções: Bijeção, Monotonicidade e Inversas
- 06- Funções Trigonométricas
- 07- Cônicas
- 08- Divisibilidade e Algoritmo da Divisão
- 09- Espaços Vetoriais, Subespaços Vetoriais, Base e Dimensão
- 10- Transformações Lineares

SETOR DE ESTUDO: ENGENHARIA CIVIL

- 01- Identificação e Classificação dos Solos
- 02- Arcos Isostáticos e Vigas de Gerber
- 03- Condutos Livres e Condutos Forçados
- 04- Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto
- 05- Introdução às Estruturas de Concreto Armado
- 06- Componentes Constitutivos dos Concretos
- 07- Execução de Fundações Superficiais e Profundas
- 08- Instalações Prediais
- 09- Impactos Ambientais de Rodovias e Ferrovias
- 10- Elementos de Projeto de Pontes

SETOR DE ESTUDOS: FÍSICA

- 01- Leis de Newton
- 02- Teoremas de Conservação: Momento Linear, Momento Angular e Energia
- 03- Gravitação Universal
- 04- Oscilações e Ondas
- 05- Interferência e Difração da Luz
- 06- Equações de Maxwell
- 07- Leis da Termodinâmica
- 08- Relatividade Restrita
- 09- Postulados da Mecânica Quântica e Consequências ou Aplicações
- 10- Átomo de Hidrogênio

SETOR DE ESTUDO: QUÍMICA

- 01- Funções Orgânicas
- 02- Estereoquímica
- 03- Reações de Alcenos e Alcinos
- 04- Reações de Compostos Aromáticos
- 05- Reações de Compostos Carbonílicos
- 06- Estrutura do Átomo
- 07- Ligações Químicas
- 08- Soluções
- 09- Equilíbrio Químico
- 10- Ácidos e Bases

SETOR DE ESTUDO: ZOOTECNIA

- 01- Manejo e conservação de plantas forrageiras
- 02- Classificação dos alimentos
- 03- Técnicas de mistura e preparo de rações
- 04- Cálculo de dietas para ruminantes e não ruminantes
- 05- Metabolismo nutricional: exigências nutritivas nas diferentes fases de desenvolvimento animal
- 06- Metabolismo das proteínas e carboidratos na nutrição animal
- 07- Biologia e metabolismo de plantas tóxicas

- 08- Fisiologia da digestão de ruminantes
- 09- Morfogênese e análise de crescimento em gramíneas tropicais
- 10- Manipulação e manejo de vegetação lenhosa da caatinga para fins pastorais.

SETOR DE ESTUDOS: PEDAGOGIA

- 01- Didática e Formação de Professores: concepções teóricas e práticas docentes
- 02- Didática e Tendências Pedagógicas na história da Educação Brasileira
- 03- Didática sob o Ponto de Vista da Análise Histórica do Pensamento Pedagógico Brasileiro de Dermeval Saviani
- 04- A multidimensionalidade da Didática: Investigativa, Curricular e Profissional
- 05- Didática e Prática Docente na Perspectiva da Interatividade
- 06- O Estatuto Epistemológico da Didática e da Pedagogia: Uma relação entre construtos teóricos, práticas e políticas educacionais brasileiras
- 07- Didática, Saberes e Formação de Professores: Da função de ensinar ao resgate da educação
- 08- Didática: A teoria e a Prática na Educação na abordagem dos pressupostos científicos
- 09- As novas Possibilidades da Didática no campo das investigações sobre o ensino enquanto prática social
- 10- A Didática, na Formação Docente na Perspectiva Crítico-Reflexiva.

SETOR DE ESTUDO: LÍNGUA PORTUGUESA

- 01- O Meio fônico.
- 02- Mudanças fonéticas
- 03- Análise mórfica: princípios e fronteiras.
- 04- Orações encaixadas.
- 05- Estudo do significado no âmbito do léxico, da frase e da enunciação.
- 06- Gêneros e tipologias textuais.
- 07- A função do contexto na definição do discurso.
- 08- Produção textual e padrões de textualidade.
- 09- Processo de aquisição da linguagem escrita.
- 10- Princípios teórico-didáticos para o ensino da leitura.

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Às catorze horas do dia primeiro de abril de dois mil e treze, foi realizada, na sala da Presidência da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, sita na Av. Oliveira Paiva, nº941 – Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza, Estado do Ceará, a quinquagésima sétima reunião ordinária dos trabalhos do Conselho Deliberativo da FUNCAP, com a presença do Prof. Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior, Presidente da FUNCAP; da Profa. Cláudia Linhares Sales, Diretora Científica; da Sra. Lourdes Irene Claudino Sales, Diretora Administrativo-Financeira; e da Sra. Marília Rêgo Gonçalves Matos, Procuradora Jurídica, que atuou como Secretária. A reunião teve como pauta o julgamento da chamada edital 10/2012 do Programa de Quotas de Bolsas de Mestrado e Doutorado da FUNCAP. Assim, de imediato o Presidente passou a palavra para a profa. Cláudia Linhares. Após uma apresentação detalhada de cenários e requisitos para a definição das Quotas, atendendo à deliberação do COGERF em reduzir em 10% [dez por cento] os valores correspondentes aos limites financeiros das ações finalísticas da FUNCAP, o Conselho entendeu que:

1. os Programas terão as suas Quotas de bolsas mantidas, conforme anexo, exceto aqueles que: a) ou não preencheram corretamente ou completamente o Formulário de Solicitação; b) ou tiveram redução de Quota determinada pela Câmara de Assessoramento Técnico-científico; c) ou que atrasaram as informações de cancelamento de bolsas levando a FUNCAP ao pagamento indevido de mensalidades. Com, entretanto, a seguinte ressalva: apenas um percentual da Quota concedida, denominado quota imediata, estipulado pela FUNCAP em função da média de utilização das bolsas de cada programa e dos itens(a), (b) e (c) acima, observando o corte sofrido pela FUNCAP, poderá ser implementado imediatamente. A implementação de novas bolsas, além do limite estipulado, estará sujeita à determinação posterior da FUNCAP, em função da revisão de seus limites financeiros. Para os Programas em que a quota imediata for inferior ao número de bolsas renovadas, a FUNCAP concederá Quota extra temporária para cobrir as renovações. 2. Os programas novos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, autorizados pela Capes até a data estipulada no Edital 09/2012 e que preencheram corretamente o Formulário de Solicitação, terão quota de até quatro bolsas de Mestrado

e até três bolsas de Doutorado, respectivamente, respeitando-se entretanto as Quotas determinadas pelas Câmaras de Assessoramento Técnico-científico dos referidos cursos; 3. as Quotas dos programas que não preencheram o Formulário de Solicitação completamente ou corretamente ficarão suspensas até que o preenchimento seja completado; e 4. dia 2 de abril será divulgado o calendário para a implementação das Quotas. Às dezoito horas, o Presidente da FUNCAP declarou encerrada a reunião, da qual foi por mim, Marília Rêgo Gonçalves Matos, lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Conselho Deliberativo presentes. Em Fortaleza, Ceará, 01 de abril de 2013. FUNCAP, em Fortaleza, 01 de abril de 2013.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2011

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS Nº002/2011 - "MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA" - FIT; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, CGC nº00.078.007/0001-26; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº941, Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **TECNORD TECNOLOGIA NORDESTE DE SOLOS E FUNDAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº06.093.565/0001-47; V - ENDEREÇO: Rua André Chaves, 105, Parreão, Fortaleza/CE, CEP: 60.416-150; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se ao presente instrumento a Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, o Decreto Federal nº5.563, de 11 de outubro de 2005, e demais atos normativos pertinentes.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato nº002/2011**, por um novo período de 03 (três) meses, contados a partir da data final do prazo estabelecido no contrato.; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor global do contrato; X - DA VIGÊNCIA: Por um novo período de 03 (três) meses, contados a partir da data final do prazo estabelecido no contrato.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este termo.; XII - DATA: 27/02/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior - Presidente da FUNCAP; e Alan Kélcio Figueiredo Scipião - Representante Legal da **TECNORD TECNOLOGIA NORDESTE DE SOLOS E FUNDAÇÕES LTDA**.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 012/2013

CONTRATANTE: Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC. CONTRATADA: **IMPORTEC – IMPORTADORA CEARENSE LTDA**. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o **fornecimento de 01 (um) módulo QGARDI 1 de pré tratamento de água para sistema MILLI-Q alimentados com água de osmose reversa, elix ou destilada; 01 (um) cartucho QUANTUM-IX com filtro final MILLIPARK 40 para sistemas de ultrapurificação de água MILLI-Q, bem como 01 (uma) lâmpada ultravioleta 18w para sistema MILLI-Q gradient ou synthesis de ultra purificação de água**, tudo de conformidade com as especificações e quantitativos presentes no Termo de Participação da Cotação Eletrônica nº20130023, na proposta da CONTRATADA e na Ordem de Compra/Serviço nº007/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação conforme a Cotação Eletrônica nº20130023; nos termos do Decreto Estadual nº28.397, de 21 de setembro de 2006 e na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61, da Lei Federal nº8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$5.826,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais), pagos em reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3120006.19.573.070.28794.01.33903000.00.0.30.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2013. SIGNATÁRIOS: LINDBERG LIMA GONÇALVES – Representante legal da CONTRATANTE e FRANCISCO LOPES RIBEIRO – Representante legal da CONTRATADA.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2009

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2009-FUNCME/COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCME - CNPJ Nº07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa Nº1246, Bairro, Aldeota - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº01.046.114/0001-35; V - ENDEREÇO: Rua Pinho Pessoa - Nº755 - CEP - 60.135-170 - Bairro Joaquim Távora- Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, letra b, §1º, da Lei Federal Nº8.666/1993, e suas alterações posteriores, e o que consta no processo administrativo protocolizado sob o nº13055703-0/FUNCME; VII- FORO: Comarca de Fortaleza -CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo ao valor original do Contrato a quantia de R\$810,00 oitocentos e dez reais**, o que correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, permitido por Lei, passando o valor mensal de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), para R\$337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), durante o período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), com a seguinte Dotação Orçamentária 31200004.19.122.500.28493.01.33903900.00.0.00; X - DA VIGÊNCIA: 01 de abril de 2013 a 30 de março de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº026/2009, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 01 de abril de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente FUNCME/CONTRATANTE e Luciana Loiola Santos - Representante Legal/COPY MITA CONTRATADA.

Inah Maria de Abreu
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº58/2013 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº1884832/2013 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ELSIE MENEZES BORGES**, matrícula nº0890541-X, Agente de Administração, ocorrido em 14/03/2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfon, em 14/03/2013, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 16 de abril de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº419/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR**, ocupante do cargo Presidente da ADAGRI, matrícula nº001697-1-4, desta Agência de Defesa Agropecuária, a **vijar** à cidade de Brasília - DF, no dia 23/04/2013, a fim de participar de reunião no Departamento de Saúde Animal DSA/ MAPA/DF, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$189,24 (cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), mais 01 (uma)

ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$425,80 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, 21200011.20.604.028.21362.010000.33901400.00.0.30. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 22 de abril de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES
DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À
PRODUÇÃO E CONSUMO DE LEITE DE CABRA NO ESTADO
DO CEARÁ**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às nove e trinta horas, na sala de Reunião da Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial e Combate à Pobreza Rural – CODET da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, localizada na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, presentes os integrantes da Comissão de verificação de documentação das empresas de laticínios inscritas no Edital nº16/2013, do Programa de Incentivo à Produção e Consumo de Leite de Cabra no Estado do Ceará 2013, Wilson Vasconcelos Brandão Júnior, Antônio Nunes de Oliveira, Felipe Augusto Araújo Muniz, Antonio Alberi Arrais e Michel Mourão Matos, sob a presidência do primeiro, conforme Portaria SDA nº353/2013, de 8 de abril de 2013. O presidente da Comissão, Wilson Vasconcelos Brandão Júnior, declarou aberta a presente sessão para o recebimento das propostas e documentos de habilitação. Não tendo comparecido nenhum interessado no local e horário estabelecidos, foi declarado deserto o certame, ficando estabelecido, na ocasião, o dia 06 de maio às 14h para o recebimento de novas propostas por meio de um novo edital. WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR PRESIDENTE FELIPE AUGUSTO ARAUJO MUNIZ ASSESSOR JURÍDICO MICHEL MOURÃO MATOS PROCURADOR JURÍDICO DA ADAGRI ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA SUPERVISOR DE NÚCLEO COAPE ANTÔNIO ALBERI ARRAIS APOIO TÉCNICO LICITATÓRIO DA SDA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 23 de abril de 2013.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº167/2011

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA E A EMPRESA FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA; III - ENDEREÇO: com endereço na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60325-901; IV - CONTRATADA: FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA; V - ENDEREÇO: com sede na Av. Santos Dumont, nº1267, Sala 206, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este TERMO no Art.65, inciso II, alínea “d” da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº12464423-6 e Parecer nº039/2013.; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº167/2011, conforme disposto em Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 do Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Estado do Ceará - SINTRO, que reajustou o salário da categoria de Motorista para o valor de R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) e o valor do vale alimentação, que passou a ser de R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos), além do reajuste no valor da Cesta Básica que passou a ser de R\$52,50 (cinquenta e dois reais, e cinquenta centavos), a serem contados a partir de 1º de Julho de 2012; e decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 do Sindicato das

Secretárias do Estado do Ceará - SINDISECE, que reajustou o salário da categoria de Secretária para o valor de R\$975,30 (novecentos e setenta e cinco reais, e trinta centavos), e o salário da categoria de Técnico em Secretariado para o valor de R\$858,70 (oitocentos e cinquenta e oito reais, e setenta centavos), bem como o valor do vale alimentação para R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos), a serem contados a partir de 1º de Agosto de 2012, passando para o valor mensal de 50.473,40 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: valor mensal de 50.473,40 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R\$605.680,80 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada a cláusula referente ao prazo do 2º Aditivo ao contrato 167/2011.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº167/2011, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: Fortaleza/CE, 14 de Março de 2013.; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA Representante Legal da FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA..

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 036/2013**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, Torre III, nº205, apto. 301, Fortaleza/Ce, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO NORDESTE LTDA – COLAT, estabelecida na Av. Pe. Cícero, S/N, Km 02, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.041-140, inscrita no CNPJ sob nº00.758.456/0001-15, CGF sob nº06.962.587-5, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ APOLÔNIO DE CASTRO FIGUEIRA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº000.315.343-68 e portador da Cédula de Identidade nº647.793 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dr. José Lourenço, nº781, apto. 1102, Aldeota, Fortaleza/Ce, CEP: 60.115-280. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento, a contratação de laticínios para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite bovino pasteurizado tipo c para o Programa Leite Fome Zero, referentes ao lote 53 (municípios de Caririçu, Juazeiro do Norte), correspondente a 4.886 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis) litros de leite/dia; lote 54 (municípios de Missão Velha, Barbalha e Jardim), correspondente a 2.047 (dois mil e quarenta e sete) litros de leite/dia e lote 55 (municípios de Jati, Brejo Santo, Penaforte e Porteirias), correspondente a 1.998 (um mil, novecentos e noventa e oito) litros de leite/dia.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº12465388-0, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes no Edital de Credenciamento nº003/2013 do Programa Leite Fome Zero 2013 e do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº003/2012, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará em 16 de abril de 2013, Parecer Jurídico nº083/2012 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 de Março de 2013 até 30 Setembro de 2013;. VALOR GLOBAL: R\$2.830.147,72 dois milhões, oitocentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos pagos em 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100022.20.306.029.14026.08.33903200.10.7.40 (3329); 21100022.20.306.029.14026.08.33903200.82.1.40 (3320) PF: 2100052009.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de Março de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e JOSÉ APOLÔNIO DE CASTRO FIGUEIRA Presidente da Cooperativa Central de Laticínios do Nordeste LTDA/COLAT CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 040/2013**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: Empresa **MARIANA BARROS DA SILVA - ME**, Nome Fantasia: USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE CAMPO VERDE, estabelecida na Avenida Geraldo Bizarria de Carvalho, nº1806, Polo Industrial, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000, inscrita no CNPJ sob nº05.740.482/0001-30, Inscrição Estadual sob nº06.680.699-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, JOÃO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portadora da Cédula de identidade nº767767 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº153.641.943-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Pinheiro, nº40, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63.800-000. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento, a **contratação de laticínios para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite bovino pasteurizado tipo “c” para o Programa Leite Fome Zero**, referentes ao lote 30 (municípios de Mombaça e Piquet Carneiro) correspondente a 1.152 (Um mil, cento e cinquenta e dois) litros de leite/dia e lote 57 (municípios de Acopiara, Catarina, Iguatu, e Quixelô), correspondente a 2.177 (dois mil, cento e setenta e sete) litros de leite/dia.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº12465388-0, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes no Edital de Credenciamento nº003/2013 do Programa Leite Fome Zero 2013 e do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº003/2013, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará em 16 de abril de 2013, Parecer Jurídico nº083/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 de Março de 2013 até 30 Setembro de 2013.. VALOR GLOBAL: R\$1.054.927,98 um milhão, cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos pagos em 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3323) 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.10.7.40; (3324) 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.82.1.40; (3329) 21100022.20.306.029.14026.08.33903200.10.7.40; (3330) 21100022.20.306.029.14026.08.33903200.82.1.40; PF: 210005.2009.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de Março de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e JOÃO RODRIGUES DA SILVA Procurador da empresa Mariana Barros da Silva ME CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 041/2013**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301,

Vila Ellery, Fortaleza/Ce, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: Empresa **ADILSON CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº63.293.757/0001-30, estabelecida na Faz Mocoal, S/N, Sede, Quixeramobim/CE CEP: 63.800-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ADILSON CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº212.946.903-53 e portador da Cédula de Identidade nº802936 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, nº6400, Bloco B, apto. 1001, Papicu, Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento, a **contratação de laticínios para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite bovino pasteurizado tipo “c” para o Programa Leite Fome Zero**, referentes ao lote 28 (municípios de Quixadá, Ibaretama e Choró), correspondente a 1.731 (um mil setecentos e trinta e um) litros de leite/dia; lote 29 (municípios de Quixeramobim e Banabuiú), correspondente a 1.064 (um mil, sessenta e quatro) litros de leite/dia.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº12465388-0, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes no Edital de Credenciamento nº003/2013 do Programa Leite Fome Zero 2013 e do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº003/2013, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará em 16 de abril de 2013, Parecer Jurídico nº083/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 de Março de 2013 até 30 Setembro de 2013.. VALOR GLOBAL: R\$885.708,53 oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos pagos em 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3323) 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.10.7.40; (3324) 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.82.1.40; PF: 210005.2009.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de Março de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e ADILSON CARNEIRO Representante Legal da Empresa Adilson Carneiro - EPP CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**PROCESSO Nº12467432-1
EDITAL Nº017/2013**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PARA CONTRATAÇÃO DE LATICÍNIOS PARA O PROGRAMA
LEITE FOME ZERO 2013 –
CAPRINO**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, por força do art.97, da Lei nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da SDA, faz saber, pelo presente Edital, referendado na Lei nº10.696, de 02 de Julho de 2003, que instituiu o PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA e o Decreto nº7.775, de 04 de julho de 2012, a abertura do Credenciamento para contratação de empresas laticinistas de pasteurização de leite de cabra padronizado, instalada no Estado do Ceará, especializada na prestação de serviço de captação, pasteurização, transporte e entrega do leite, com vistas à operacionalização do incentivo à produção e consumo do leite de cabra no Estado do Ceará.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LATICÍNIOS PARA CAPTAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ENVASAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE DE CABRA PADRONIZADO PARA O PROGRAMA LEITE FOME ZERO.

1 - JUSTIFICATIVA

O Programa Leite Fome Zero tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento das ações de continuidade do Programa de Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite do Governo Federal nos Estados, visando o fortalecimento da cadeia produtiva por meio da geração de renda e da garantia de preço do produto, diminuindo a vulnerabilidade social com o combate à fome e à desnutrição com prioridade a crianças de 02 (dois) a 07 (sete) anos de idade, gestantes, nutrízes, idosos e outros que estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional através da

distribuição gratuita do leite, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - LOCAL:

As propostas serão entregues no dia 6 de maio de 2013, no horário das 9:30 h, por ato público, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/CE, mediante preenchimento da Ficha de Credenciamento, constante no Anexo 02 deste Edital, acompanhado dos documentos de Habilitação Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Outros, descritos no item específico.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADORES DO LEITE

3.1 - O credenciamento será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, por meio da Comissão Especial formada pela Portaria nº352/2013, mediante solicitação do representante legal da empresa (Ficha de Credenciamento – Anexo 02), que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- cópia do Contrato ou do Estatuto Social, registrado, e com suas alterações, conforme o caso;
- cópia da Ata de eleição da atual diretoria ou da última Assembléia;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- cópia do documento de CPF e de identidade do(s) representante(s) legal (is) da Empresa, todos autenticados. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);
- comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is) da Empresa autenticado(s). Serão considerados apenas: contas de água, luz e telefone;
- Declaração, expedida durante a vigência deste Edital, do SIE ou SIF, referente ao CNPJ apresentado e à atividade de beneficiamento de leite e derivados;

Parágrafo Único: O interessado poderá se fazer representar por procurador munido de Procuração Pública, lavrada em Cartório, com poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à SDA, acompanhada de cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade. Esta documentação deverá ser apresentada à Comissão Especial e, posteriormente, incluída no ENVELOPE “A” – Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, no momento de entrega/contagem.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/PGFN, <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Receita Estadual – Dívida Ativa (PGE), <http://www.sefaz.ce.gov.br>;
- Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/PGFN, <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, <http://www.tst.jus.br>.

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- cópia de Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal;
- Certificado de registro expedido pelo Serviço de Inspeção Oficial (Estadual ou Federal), indicando atividade de beneficiamento de leite e derivados;
- Declaração do beneficiador interessado emitida por seu(s) responsável (is) legal (is), com firma reconhecida em cartório, concordando com o atendimento de todo lote pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional, instalações, pasteurizador rápido, transporte refrigerado e freezers para armazenamento do leite, inclusive nos pontos de distribuição de leite;
- Declaração do beneficiador interessado emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, atestando que o leite coletado, transportado e armazenado ocorrerão de acordo com o que rege a Instrução Normativa de Nº37 de 31 de outubro de 2000 do MAPA.

II – OUTROS

- Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração do interessado de que não viola o art.7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, com firma reconhecida em cartório;
- Dados bancários da Empresa;
- Declaração, com firma reconhecida em cartório, de concordância com os preços estabelecidos para o leite no Programa Fome Zero do Estado do Ceará, com todas as demais obrigações estabelecidas, e indicação do(s) lote(s) para o(s) qual (is) se candidata, com base na relação de lotes e cotas constantes de anexo deste Edital;
- Ficha de inscrição, assinada pelo representante legal da Empresa (Anexo 02);
- Relação dos agricultores familiares produtores de leite contendo nome do produtor, endereço, inscrição no CPF, número do RG, número da inscrição (válida junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA) da Declaração de Aptidão ao PRONAF/DAP e a produção média diária, relacionados em ordem crescente;
- Declaração de capacidade diária de processamento de leite caprino pasteurizado assinada pelo(s) representante(s) legal (is).
Parágrafo Primeiro: A falta de qualquer requisito descrito nos itens (I, II, III e IV) implicará em indeferimento do credenciamento.
Parágrafo Segundo: É recomendável que os documentos sejam entregues seguindo a mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas. É recomendável, também, que a documentação seja apresentada com duas perfurações centrais, unidas através de grampos para pastas (tipo trilho), não devendo conter cliques ou grampos.
Parágrafo Terceiro: Os envelopes, que devem estar lacrados e rubricados, serão entregues no momento do certame, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, devidamente identificados com seguinte especificação:

ENVELOPE “A”:

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO 2013 – CAPRINO Nº017/2013”

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nome, denominação ou a razão social da Empresa:

CNPJ:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

ENVELOPE “B”:

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO 2013 – CAPRINO Nº017/2013”

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

Nome, denominação ou a razão social da pessoa jurídica:

CNPJ:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

4 - DO CERTAME

I - O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte seqüência:

- No local, data e hora estabelecida será aberto o certame objeto deste Edital, cerrando-se as inscrições para concorrência 15 minutos após a abertura do mesmo. A sessão é pública podendo ser assistida por qualquer pessoa, desde que não perturbe a atividade em curso;
- A Comissão Especial se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelo(s) representante(s) das Empresas presente(s) no local de realização do processo;
- Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial declarará aberto o certame e receberá toda a documentação das participantes, que logo em seguida será completamente verificada a sua inviolabilidade e atestada pela Comissão referida e os representantes das interessadas;
- Abertos os envelopes de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal (Envelope “A”) e Habilitação Técnica e Outros (Envelope “B”), a Comissão verificará quais Empresas entregaram propostas e declinará, no mesmo ato, para quais lotes cada uma estará concorrendo, respectivamente, fazendo constar na Ata da sessão;
- Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, prazo em que se dará a verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros;
- Dois dias úteis após, no mesmo horário, será retomada a sessão para que a Comissão dê ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo;
- Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive Empresas com credenciamento indeferido e haja a renúncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a Comissão dará seguimento à sessão;

h) Havendo recurso administrativo, a ser interposto no prazo acima assinalado, a Comissão Especial deverá julgá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da interposição, dando ciência ao recorrente;

i) Concluído o processo, a Comissão dará ciência aos interessados do resultado final, fazendo publicar, posteriormente, no site da SDA e no Diário Oficial do Estado;

5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Dos atos praticados pela Comissão Especial do Programa Leite Fome Zero 2013 - Caprino, caberá recurso administrativo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

b) Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

c) Não serão admitidos recursos enviados via fax ou outro meio eletrônico e/ou apresentados de forma ilegível.

d) O recurso administrativo será encaminhado ao Presidente da Comissão Especial, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste Edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente.

6 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A seleção das empresas obedecerá aos seguintes critérios:

a) documentação exigida de acordo com o item 3 deste Edital;

b) relação de produtores, de acordo com o estabelecido no Anexo 05, no qual a produção é igual ou superior a quantidade de leite a ser distribuída.

II - De posse de toda a documentação, a Comissão de Seleção analisará e, ao final, decidirá pelo credenciamento ou não da Empresa junto ao Programa, de acordo com os critérios constantes do presente Edital.

III - Caso haja mais de uma proposta por lote, a escolha se dará pelos seguintes critérios:

a) terão preferência de contratação as Cooperativas da Agricultura Familiar que apresentarem DAP Jurídica e que tenham SIE ou SIF referente ao CNPJ apresentado, e ainda que apresentem logística e condições de atendimento;

b) terão preferência de contratação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com o art.44 da Lei Complementar nº123/06, e ainda que apresentem logística e condições de atendimento, terão preferência as empresas conforme previsão contida no art.3º, §2º da Lei nº8.666/93;

c) terão preferência nos lotes, as Empresas com endereço na área de abrangência dos mesmos;

d) terão preferência as Empresas que apresentar maior número de produtores com produção média de 30 litros/dia, após análise técnica;

e) na hipótese de, esgotados todos os critérios acima elencados, persistir o empate, proceder-se-á em sorteio, em ato público, a ser marcado pela Comissão Especial, para o qual todas as Empresas interessadas serão convocadas, a fim de definir qual delas celebrará contrato com esta SDA.

IV - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no site: www.sda.ce.gov.br.

V - Os resultados não serão divulgados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não esteja expressamente determinado no presente Edital.

VI - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial formada pela Portaria nº352/2013.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

I - Concluído o processo, a SDA convocará as vencedoras para celebrar o Contrato para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite de cabra padronizado para o Programa Leite Fome Zero.

II - O prazo de vigência do Contrato é estimado em 05 (cinco) meses, visando a continuidade do Programa no âmbito do Estado do Ceará.

III - É vedada qualquer forma de subcontratação, sub-rogação, alienação ou alteração dos termos do Contrato sem prévia autorização desta SDA.

IV - As demais condições regulamentadoras da relação entre esta SDA e as Empresas laticinistas credenciadas encontram-se estabelecidas no Termo de Credenciamento – Anexo 01 e na Minuta do Contrato – Anexo 04.

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas na Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato, conforme Minuta em anexo.

II - As Empresas credenciadas e contratadas deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como nos respectivos Contratos.

III - As Empresas credenciadas e contratadas receberão recursos para executar as atividades constantes no Contrato, oriundos do Convênio nº005/2009, firmado entre o Estado, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - É facultada a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

II - É facultada, também, a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Empresa, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do interessado, desde que sejam irrelevantes.

10 - A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

11 - Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Especial ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

12 - A Empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

13 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste edital, será exclusivamente considerado foro competente a comarca de Fortaleza.

14 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na SDA, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

15 - Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 02 – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR;

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO;

1) Modelo de relação dos produtores;

2) Requerimento de solicitação de pagamento;

3) Recibo de entrega.

ANEXO 05 – RELAÇÃO DOS LOTES.

Fortaleza (CE), 23 de abril de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO 01 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

Processo de credenciamento das empresas de laticínios, especializadas na prestação de serviços de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite caprino, com vistas à operacionalização do Programa de Leite Fome Zero modalidade caprino, do Estado do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Leite Fome Zero tem por objetivo contribuir para o combate à fome e à desnutrição de crianças de 02 (dois) a 07 (sete) anos de idade, bem como gestantes e idosos que estejam em situação de vulnerabilidade social e em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita do leite, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos. Apoiar o setor produtivo local e a agricultura familiar, garantindo a compra do leite de cabra dos agricultores familiares, a preço mais justo e fortalecendo a cadeia produtiva.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade do produto, certificando-se do devido acondicionamento e que o transporte do gênero alimentício está sendo realizado nas condições de refrigeração e manuseio condizentes;

3.2. informar a credenciada contratada, o responsável de cada município pelo recebimento do leite nos pontos de distribuição indicados;

3.3. informar mensalmente a quantidade de leite que deverá ser entregue

nos municípios, de acordo com a pontuação do Sistema Leite Fome Zero;

3.4. acompanhar, periodicamente, as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido. Caso haja constatação de que não atende às exigências da legislação em vigor, que regulamenta os critérios da qualidade do leite, deverão ser adotadas as medidas pertinentes;

3.5. notificar a credenciada contratada das irregularidades apontadas pela fiscalização, referente aos aspectos qualitativos e quantitativos do produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da ocorrência;

3.6. impor as devidas sanções em caso de descumprimento do que fora outrora acordado entre as partes, penalizando a credenciada contratada quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite tipo C distribuído, bem como efetuar com obediência e pontualidade, a entrega do leite nos locais e horários acordados para a distribuição;

3.7. excluir definitivamente a credenciada contratada do rol dos laticínios aptos a efetuar a prestação dos serviços objeto do Programa Leite Fome Zero, após a ocorrência de reincidência quanto ao descumprimento das obrigações referentes ao item anterior (3.6).

3.8. Repassar os recursos destinados ao pagamento dos produtores fornecedores de leite, e ainda, os recursos referentes à contratação dos serviços de captação, pasteurização, envasamento e distribuição do leite às empresas credenciadas ao Programa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

O interessado, se devidamente credenciado e contratado, deverá administrar de forma integrada e estratégica, planejando e coordenando todas as atividades inerentes ao Programa, visando assim a qualidade e na entrega do leite de cabra, encontrando-se, no entanto, adstrito as seguintes determinações:

4.1. o leite de cabra a ser distribuído deverá obrigatoriamente ser adquirido de agricultores Familiares do Estado do Ceará que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF conforme o capítulo 10, seção 2 do Manual de Crédito Rural, que apresentem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) regulamentada pela Portaria nº46/2005 do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, desde que efetivamente participem das ações promovidas pelo estado conveniente, notadamente as relativas à assistência técnica e realizem a vacinação do rebanho, especialmente contra a febre aftosa. Terá prioridade aqueles cuja produção média diária seja de até 30 litros. Caso não seja obtida a cota diária de leite prevista para satisfazê-lo o abastecimento da comunidade local, serão cadastrados os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 60 litros. Por fim, não obtida à cota de leite a ser adquirida serão cadastrados os produtores que tenham média diária entre 61 a 100 litros de leite, podendo produzir até 150 litros/dia, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

4.2. Será obedecido o teto a que se refere ao inciso VI do art.5º do Decreto 6.959 de 15 de setembro de 2009, que o limite máximo de aquisição do PAA – Leite será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por agricultor familiar, para cada semestre, considerados os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, limitado a 100 (cem) litros por dia por agricultor familiar;

4.3. o leite captado terá que atender as normas da legislação em vigor;

4.4. deverá ser efetuada a pasteurização do leite caprino padronizado, conforme especificações da legislação em vigor;

4.5. deverá fornecer quinzenalmente à CONTRATANTE a relação dos agricultores produtores de leite, com as respectivas produções de leite durante a quinzena, devendo este se enquadrar nos critérios estabelecidos no item 4.1 o qual elenca a prestação das seguintes informações: nome do produtor, número do CPF, quantidade de leite fornecido ao Programa e o número da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);

4.6. deverá ser efetuado o fornecimento do leite de cabra pasteurizado devidamente envasado no tipo de embalagem determinado pela contratante;

4.7. promover a entrega do leite de cabra 03 (três) vezes por semana, nos pontos de distribuição dos municípios, obedecendo criteriosamente ao prazo de validade do produto expressa na embalagem;

4.8. transportar, descarregar, armazenar e refrigerar apropriadamente o leite de cabra, garantindo suas qualidades de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

4.9. dotar todos os postos de distribuição de leite de cabra de equipamentos de refrigeração, com capacidade para até dois dias de armazenagem para cada ponto de distribuição, bem como realizar sistematicamente a manutenção desses equipamentos, promovendo a substituição quando necessário;

4.10. acondicionar o leite de cabra a ser distribuído em embalagens

plásticas de um litro, com a logomarca do Programa, identificação da indústria, data de fabricação e validade do produto, o numero de lote devendo todo o procedimento de armazenamento do leite ser apresentado em conformidade com a Legislação Federal e Estadual em vigor;

4.11. proceder à devida substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega, imediatamente;

4.12. manter atualizado o Sistema de Monitoramento do Programa Leite Fome Zero, de acordo com as orientações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA;

4.13. assegurar o fornecimento da quantidade de leite ora pactuada até o final da vigência do contrato;

4.14. deverá arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.15. não subcontratar, sub-rogar, ceder, alienar;

4.16. não poderá alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4.16. permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.17. deverá informar à contratante os dias e horários de entrega do leite em cada município beneficiado, através de um Cronograma de Execução a ser entregue no primeiro mês de sua contratação, sendo este diretamente vinculado ao pagamento da primeira quinzena, só podendo o mesmo ser alterado com o consentimento da CONTRATANTE;

4.18. em caso de algum imprevisto que impossibilite a entrega do leite de acordo com as normas estabelecidas, a contratada deverá informar imediatamente o fato à contratante e aos municípios;

4.19. atualizar dados no Sistema Leite Fome Zero, referente ao cadastro dos produtores sempre que a CONTRATANTE solicitar.

5. LOCAL DE ENTREGA

O leite de cabra deverá ser entregue no mínimo 03 (três) vezes por semana nos pontos de distribuições dos municípios de acordo com relação disponibilizada no Sistema Leite Fome Zero e dos lotes, determinados pelo resultado do credenciamento.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Fontes de Recursos

Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio 005/2009-SESAN, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100022.20.306.029.14026.01.33903200.10.7.40 (3315),
 21100022.20.306.029.14026.01.33903200.82.1.40 (3316),
 21100022.20.306.029.14026.02.33903200.10.7.40 (3317),
 21100022.20.306.029.14026.02.33903200.82.1.40 (3318),
 21100022.20.306.029.14026.03.33903200.10.7.40 (3319),
 21100022.20.306.029.14026.03.33903200.82.1.40 (3320),
 21100022.20.306.029.14026.04.33903200.10.7.40 (3321),
 21100022.20.306.029.14026.04.33903200.82.1.40 (3322),
 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.10.7.40 (3323),
 21100022.20.306.029.14026.05.33903200.82.1.40 (3324),
 21100022.20.306.029.14026.06.33903200.10.7.40 (3325),
 21100022.20.306.029.14026.06.33903200.82.1.40 (3326),
 21100022.20.306.029.14026.07.33903200.10.7.40 (3327),
 21100022.20.306.029.14026.07.33903200.82.1.40 (3328),
 21100022.20.306.029.14026.08.33903200.10.7.40 (3329),
 21100022.20.306.029.14026.08.33903200.82.1.40 (3330).

6.2 – DO VALOR DO LITRO DE LEITE

6.2.1 - O preço dos serviços de captação, processamento, envasamento e distribuição por litro de leite pago pelo Programa ao laticínio é R\$0,52 (cinquenta e dois centavos). Cabendo ao produtor receber o valor de R\$1,20 (hum real e vinte centavos) por litro de leite.

6.3 – DA FORMA DE PAGAMENTO

A credenciada contratada deverá apresentar após o primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzenas de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido, recibo da entrega do leite nos municípios, certidões negativas de débitos e relação dos produtores fornecedores de leite no período, contendo nome do produtor, CPF, produção diária fornecida ao programa da quinzena e número da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação dos referidos documentos.

6.4. De acordo com o art.11 da Lei 11.718 de 20 de junho de 2008, que autoriza o recolhimento da contribuição para o produtor rural pessoa física, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, cujo

recolhimento, quando houver, fica a cargo da executora do Programa a conta do PAA, e por ser as empresas contratadas as responsáveis pela coleta do leite junto aos produtores, fica as mesmas por este instrumento, responsáveis pelo recolhimento do INSS para os produtores de leite fornecedores para o Programa Leite Fome Zero, onde a SDA ressarcirá as empresas dos referidos valores desde que apresentem a guia de recolhimento nominal de cada produtor cadastrado no sistema do leite. Caso o pagamento direto seja executado pela Contratante, ficam as Empresas sem responsabilidade do referido recolhimento, ficando o mesmo a cargo da SDA.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. a Secretaria do Desenvolvimento Agrário fará o recolhimento de amostras de leite caprino o qual será feito sem aviso prévio, pelos técnicos da entidade responsável pelas análises;

7.2. o laticínio deverá permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

7.3. serão realizadas vistorias e acompanhamento da execução, fornecimento e lisura das ações do programa, pelo o Governo Estadual e Federal.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário poderá aplicar punições à empresa contratada, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

- c) atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Instrumento;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE de pelo menos 30 (trinta) dias à CONTRATANTE;
- e) decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- f) alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;
- g) paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando a configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicada a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;
- h) não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato;
- i) inobservância ou descumprimento das regras, legislação, regulamentação, disposições conexas pertinentes, bem como das normas ou instruções oriundas do Grupo Gestor do Programa Leite Fome Zero – e também, de eventuais alterações que venham a ser introduzidas neste programa e as instruções supervenientes.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A contratante, por força do presente Termo de Credenciamento, poderá impor pena contratual à credenciada contratada, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento, bem como das normas de sanidade animal e também da Instrução Normativa de Nº37 de 31 de outubro de 2000 do MAPA.

9.2. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

- a) advertência;
- b) multa pecuniária;
- c) rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

9.3. A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição.

9.4. A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário, que poderá chegar ao índice de dez por cento (10%) do valor pago pela contratante à credenciada contratada, referente à fatura do mês em que se verificou a irregularidade, que deverá ser descontado do pagamento da fatura imediatamente posterior à aplicação da penalidade.

9.5. A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada contratada, no caso a aplicação sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante.

Parágrafo Único: Caso a credenciada contratada tenha seu contrato rescindido, nos termos do item acima, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior.

9.6. A aplicação das penalidades acima especificadas, será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

9.7. Iniciado o processo, que tramitará perante a ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e

facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

9.8. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes.

9.9. Sempre que possível, a contratante observará a gradação na aplicação de penalidade, sendo em primeiro lugar aplicável pena de advertência, deixando as demais para casos em que as condutas são reiteradas, havendo também a necessidade de gradação no valor do percentual a ser aplicado a título de multa, pelas seguintes faixas:

- ≈ 2% do valor da fatura, para casos da primeira aplicação de multa até a quarta aplicação.
- ≈ 5% do valor da fatura, para casos de quinta aplicação de multa até a sétima.
- ≈ 10% para todas aplicações posteriores a oitava aplicação.

Parágrafo Único: a partir da décima aplicação de penalidade pecuniária, a Contratante poderá aplicar a pena prevista no item “c” da cláusula 7.2, qual seja rescisão do contrato, facultando à empresa ampla defesa e contraditório, conforme itens acima.

9.10. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a credenciada contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

9.11. Das penalidades especiais:

a) Adicionar, por qualquer meio ou mecanismo, água no leite.

Pena: multa a ser fixada no mesmo percentual do volume de água constatado no laudo, sem prejuízo das multas normalmente impostas.

b) Retirar, por qualquer processo ou mecanismo, gordura além do legalmente permitido.

Pena: multa em percentual equivalente a quantidade de gordura retirada do leite.

c) Adicionar, por qualquer meio, peróxidos ou qualquer outros produtos de conservação do leite tipo C.

Pena: multa adicional de 10% sobre a fatura respectiva, sem prejuízo da pena principal a ser aplicada.

10. DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA - COAPE desta SDA, através do servidor MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO, matrícula nº407848-1-6, desde já, designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

Franciso Cristiano Maciel de Góes

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Nunes de Oliveira

SUPERVISOR DE NÚCLEO – NUOVIS/COAPE/SDA

ANEXO 02 – FICHA DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

C.N.P.J: _____

DATA DA FUNDAÇÃO: _____

TIPO DE INSPEÇÃO: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

FUNÇÃO: _____

C.P.F: _____ R.G: _____

3. PROPOSTA DE LOTES:

LOTES	MUNICÍPIOS	LITROS/LEITE/ DIA POR MUNICÍPIO	TOTAL POR LOTE (LITROS DE LEITE)
-------	------------	---------------------------------------	-------------------------------------

Fortaleza (Ce), de de 2013.

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Fortaleza (Ce), de de 2013.

ANEXO 03

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (data)

_____ (representante legal)

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013/SDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-004, inscrita no CNPJ nº07954563000168, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, _____, e a Empresa _____, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº _____, CGF sob nº _____, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nºxxxxx, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003, Decreto nº7.775 de 04 de julho de 2012 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital XXXXX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Instrumento, a contratação de laticínios para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite de cabra pasteurizado para o Programa Leite Fome Zero.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do leite de cabra, conferindo os

quantitativos, a assiduidade e a qualidade do produto fornecido, certificando-se do devido acondicionamento e transporte do gênero alimentício, devendo este ser realizado nas condições e manuseio adequados;

3.1.2. Informar a CONTRATADA o nome do responsável em cada município, pelo recebimento do leite de cabra;

3.1.3. Acompanhar periodicamente as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido. Caso haja constatação de que o mesmo não atende às exigências da legislação em vigor que regulamenta os critérios da qualidade do leite, serão adotadas as medidas pertinentes;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA das irregularidades apontadas pela fiscalização, referentes aos aspectos qualitativos e quantitativos do produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da irregularidade;

3.1.5. Penalizar a CONTRATADA quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite padronizado de cabra, distribuído;

3.1.6. Excluir definitivamente a CONTRATADA do rol de empresas credenciadas ao fornecimento do leite de cabra quando detectada a reincidência referente ao descumprimento das obrigações constantes no item anterior (3.1.5);

3.1.7. Disponibilizar mensalmente a quantidade de leite de cabra que deverá ser entregue nos municípios, de acordo com as determinações do Sistema Leite Fome Zero;

3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1. O interessado que venha a ser credenciado, se vier a ser contratado, deverá administrar de forma integrada e estratégica a execução das atividades objeto do presente contrato, planejando e coordenando todas as atividades, de modo a viabilizar a qualidade do leite de cabra e sua entrega, sendo que:

3.2.2. O leite de cabra a ser distribuído deverá obrigatoriamente ser adquirido de agricultores familiares do Estado do Ceará que integram o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF conforme dispõe o capítulo 10, seção 2 do Manual de Crédito Rural, devendo estes apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) regulamentada pela Portaria nº46/2005 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, devendo ainda estes participar das ações promovidas pelo Estado conveniente, notadamente as relativas à assistência técnica, devendo realizar a devida vacinação do rebanho, especialmente contra a febre aftosa. Terá prioridade aqueles cuja produção diária corresponda a média de até 30 litros de leite. Caso não seja obtida a cota de leite prevista para o contrato, serão cadastrados os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 60 litros. Por fim, caso não seja obtida a cota de leite a ser adquirida diariamente, serão cadastrados os produtores que tenham média diária entre 61 a 100 litros de leite, podendo produzir até 150 litros/dia, conforme Resolução nº37, de 09 de novembro de 2009, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos;

3.2.3. Será obedecido o teto a que se refere ao inciso VI do art.5º do Decreto 6.959 de 15 de setembro de 2009, que o limite máximo de aquisição do PAA – Leite será de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por agricultor familiar, para cada semestre, considerados os meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, limitado a 100 (cem) litros por dia por agricultor familiar;

3.2.4. Fornecer quinzenalmente a CONTRATANTE a relação dos agricultores produtores de leite de cabra, que efetuaram o fornecimento de leite durante a quinzena e que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 3.1, segundo o qual deverá constar o nome do produtor, número do CPF, discriminação da quantidade de leite fornecido ao Programa, o número da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

3.2.5. O leite de cabra captado terá que atender as normas da legislação em vigor;

3.2.6. Pasteurizar o leite de cabra, conforme especificações da legislação em vigor;

3.2.7. Fornecer o leite de cabra pasteurizado devidamente envasado no modelo de embalagem determinado pela contratante;

3.2.8. Promover a entrega do leite 03 (três) vezes por semana, nos pontos de distribuição dos municípios, devendo obedecer ao prazo de validade do produto expressa na embalagem;

3.2.9. Transportar, descarregar, armazenar e refrigerar devidamente o leite de cabra, garantindo a qualidade do mesmo, de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

3.2.10. Dotar todos os pontos de distribuição, que tenha mais de 50 (cinquenta) beneficiários ativos, com equipamentos de refrigeração com capacidade de armazenamento por 3 (três) dias e para cada ponto de distribuição que tenha até 50 (cinquenta) beneficiários ativos, equipar com isopores com capacidade de armazenamento do leite distribuído no dia, bem como realizar sistematicamente a manutenção desses utensílios, promovendo a substituição destes quando necessário;

3.2.11. Acondicionar o leite de cabra a ser distribuído em embalagens plásticas de um litro, com a logomarca do Programa, devendo constar a identificação da indústria, bem como data de fabricação e validade do produto, em conformidade com o disposto na Legislação Federal e Estadual em vigor;

3.2.12. Proceder imediatamente à substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega;

3.2.13. Manter atualizado o Sistema de Monitoramento do Programa Leite Fome Zero, de acordo com as orientações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA;

3.2.14. Assegurar o fornecimento da quantidade de leite ora pactuada até o final da vigência do presente contrato;

3.2.15. Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido;

3.2.16. Não subcontratar, sub-rogar, ceder, alienar ou alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

3.2.17. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE ou de seus prepostos, para que possa ser viabilizada a fiscalização das atividades objeto do presente contrato;

3.2.18. Realizar a entrega do leite de cabra de acordo com as determinações do Sistema do Programa Leite Fome Zero, não podendo ultrapassar a cota prevista para cada município estabelecida no contrato;

3.2.19. Deverá informar à contratante os dias e horários de entrega do leite em cada município beneficiado, através de um Cronograma de Execução a ser entregue no primeiro mês de sua contratação, sendo este diretamente vinculado ao pagamento da primeira quinzena, só podendo o mesmo ser alterado com o consentimento da CONTRATANTE;

3.2.20. Caso seja detectado algum imprevisto que ocasione a impossibilidade de entrega do leite de cabra de acordo com as determinações constantes nas normas que regulamentam o presente contrato, deverá a contratada informar imediatamente os motivos ensejadores da não prestação do serviço a contratante, bem como aos municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O leite de cabra deverá ser entregue com rigorosa observância dos procedimentos operacionais quanto à produção, armazenamento, beneficiamento e transporte contidos na Instrução Normativa Nº37 de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

4.1. A contratante, por força do presente contrato, poderá impor pena contratual à contratada, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento, bem como das normas de sanidade animal e também da Instrução Normativa Nº37 de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.

4.2. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

- advertência;
- multa pecuniária;
- rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

4.3. A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição.

4.4. A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário, que poderá chegar ao índice de dez por cento (10%) do valor pago pela contratante à contratada, referente à fatura do mês em que se verificou a irregularidade, que deverá ser descontado do pagamento da fatura imediatamente posterior à aplicação da penalidade.

4.5. A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da contratada, no caso a aplicação sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante.

Parágrafo Único: Caso a empresa contratada tenha seu contrato rescindido, nos termos do item acima, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior.

4.6. A aplicação das penalidades acima especificadas, será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

4.7. Iniciado o processo, que tramitará perante a ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

4.8. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades

previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes.

4.9. Sempre que possível, a contratante observará a gradação na aplicação de penalidade, sendo em primeiro lugar aplicável pena de advertência, deixando as demais para casos em que as condutas são reiteradas, havendo também a necessidade de gradação no valor do percentual a ser aplicado a título de multa, pelas seguintes faixas:

- 2% do valor da fatura, para casos da primeira aplicação de multa até a quarta aplicação;
- 5% do valor da fatura, para casos de quinta aplicação de multa até a sétima;
- 10% para todas aplicações posteriores a oitava aplicação.

Parágrafo Único: a partir da décima aplicação de penalidade pecuniária, a Contratante poderá aplicar a pena prevista no item “c” da cláusula 7.2, qual seja rescisão do contrato, facultando à empresa ampla defesa e contraditório, conforme itens acima.

4.10. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

4.11. Das penalidades especiais:

a) Adicionar, por qualquer meio ou mecanismo, água no leite.

Pena: multa a ser fixada no mesmo percentual do volume de água constatado no laudo, sem prejuízo das multas normalmente impostas.

b) Retirar, por qualquer processo ou mecanismo, gordura além do legalmente permitido.

Pena: multa em percentual equivalente a quantidade de gordura retirada do leite.

c) Adicionar, por qualquer meio, peróxidos ou qualquer outros produtos de conservação do leite.

Pena: multa adicional de 10% sobre a fatura respectiva, sem prejuízo da pena principal a ser aplicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será 02 de Maio de 2013 a 30 de Setembro de 2013.

5.2. Promover a entrega do leite de cabra de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento no mínimo (03) três vezes por semana nos pontos de distribuição nos Municípios, de acordo com o resultado do credenciamento;

5.3. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como hipóteses de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECOLHIMENTO DO INSS

De acordo com o art.11 da Lei 11.718 de 20 de junho de 2008, que autoriza o recolhimento da contribuição para o produtor rural pessoa física, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, cujo recolhimento, quando houver, fica a cargo da executora do Programa a conta do PAA, e por ser as empresas contratadas as responsáveis pela coleta do leite junto aos produtores, fica as mesmas por este instrumento, responsáveis pelo recolhimento do INSS para os produtores de leite fornecedores para o Programa Leite Fome Zero, onde a SDA ressarcirá as empresas dos referidos valores desde que apresentem a guia de recolhimento nominal de cada produtor cadastrado no sistema do leite. Caso o pagamento direto seja executado pela Contratante, ficam as Empresas sem responsabilidade do referido recolhimento, ficando o mesmo a cargo da SDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio nº005/2009, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100022.20.306.029.14026.01.33903200.10.7.40 (3315),
21100022.20.306.029.14026.01.33903200.82.1.40 (3316),
21100022.20.306.029.14026.02.33903200.10.7.40 (3317),
21100022.20.306.029.14026.02.33903200.82.1.40 (3318),
21100022.20.306.029.14026.03.33903200.10.7.40 (3319),
21100022.20.306.029.14026.03.33903200.82.1.40 (3320),
21100022.20.306.029.14026.04.33903200.10.7.40 (3321),
21100022.20.306.029.14026.04.33903200.82.1.40 (3322),
21100022.20.306.029.14026.05.33903200.10.7.40 (3323),
21100022.20.306.029.14026.05.33903200.82.1.40 (3324),
21100022.20.306.029.14026.06.33903200.10.7.40 (3325),
21100022.20.306.029.14026.06.33903200.82.1.40 (3326),
21100022.20.306.029.14026.07.33903200.10.7.40 (3327),

21100022.20.306.029.14026.07.33903200.82.1.40 (3328),
21100022.20.306.029.14026.08.33903200.10.7.40 (3329),
21100022.20.306.029.14026.08.33903200. 82.1.40 (3330).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1 A contratante, por força do presente contrato, poderá impor pena contratual à contratada, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento, bem como das normas de sanidade animal e também da Instrução Normativa Nº037, de 31 de outubro de 2000, do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.
- 8.2 São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:
- advertência;
 - multa pecuniária;
 - rescisão do contrato, nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.
- 8.3 A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à empresa contratada, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição.
- 8.4 A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário, que poderá chegar ao índice de dez por cento (10%) do valor pago pela contratante à contratada, referente à fatura do mês em que se verificou a irregularidade, que deverá ser descontado do pagamento da fatura imediatamente posterior à aplicação da penalidade.
- 8.5 A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da contratada, no caso de aplicação sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante.
- Parágrafo Único: Caso a empresa contratada tenha seu contrato rescindido, nos termos do item acima, não poderá a mesma participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior.
- 8.6 A aplicação das penalidades acima especificadas, será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.
- 8.7 Início do processo, que tramitará perante a ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela contratada, por fac símile ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a contratada a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.
- 8.8 Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes.
- 8.9 Sempre que possível, a contratante observará a gradação na aplicação de penalidade, sendo em primeiro lugar aplicável pena de advertência, deixando as demais para casos em que as condutas são reiteradas, havendo também a necessidade de gradação no valor do percentual a ser aplicado a título de multa, pelas seguintes faixas:
- ≃ 2% do valor da fatura, para casos da primeira aplicação de multa até a quarta aplicação;
 - ≃ 5% do valor da fatura, para casos de quinta aplicação de multa até a sétima;
 - ≃ 10% para todas aplicações posteriores a oitava aplicação.
- Parágrafo Único: a partir da décima aplicação de penalidade pecuniária, a Contratante poderá aplicar a pena prevista no item “c” da clausula 7.2, qual seja rescisão do contrato, facultando à empresa ampla defesa e contraditório, conforme itens acima.
- 8.10 Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado a contratada apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.
- 8.11 Das penalidades especiais:
- Adicionar, por qualquer meio ou mecanismo, água no leite.
Pena: multa a ser fixada no mesmo percentual do volume de água constatado no laudo, sem prejuízo das multas normalmente impostas.
 - Retirar, por qualquer processo ou mecanismo, gordura além do legalmente permitido.
Pena: multa em percentual equivalente a quantidade de gordura retirada do leite.
 - Adicionar, por qualquer meio, peróxidos ou qualquer outros produtos de conservação do leite tipo C.
Pena: multa adicional de 10% sobre a fatura respectiva, sem prejuízo da pena principal a ser aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de xxxx de xxxxxx a xxxxx de xxxxxx de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato será rescindido em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes contratantes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações.
- 10.2 A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:
- atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Instrumento;
 - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias;
 - decretação ou a instauração de insolvência civil;
 - alteração social ou modificação da finalidade e/ou estrutura da CONTRATADA que venha a ocasionar prejuízos na execução do presente Programa;
 - paralisação da execução do presente contrato, salvo as hipóteses de incidência de caso fortuito ou força maior, devendo estas ser devidamente comprovada como causa impeditiva da execução do mesmo, devendo ainda ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE os fatos ensejadores do inadimplemento contratual;
 - não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação;
 - inobservância ou descumprimento de regras, legislação, regulamentação e/ou disposições conexas pertinentes, bem como das normas ou instruções oriundas do Grupo Gestor do Programa Leite Fome Zero – e também, de eventuais alterações que venham a ser introduzidas neste programa e as instruções supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA – COAPE desta SDA, através do servidor MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO, matrícula nº407848-1-6, desde já, designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.
- 12.2 Assim convencionadas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza, de de 2013.

Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA. Representante Legal da Empresa
CONTRATANTE. CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
NOME:
RG:

ANEXO 01 DO CONTRATO – Relação dos Produtores



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

NOME DO

LATICÍNIO: _____

CGF: _____ CNPJ: _____

REPRESENTANTE DO LATICÍNIO: _____

PERÍODO REFERÊNCIA: _____ A _____/_____/_____

RELAÇÃO DOS PRODUTORES

NOME DO PRODUTOR	CPF	DAP	QTD	VALOR NO PERÍODO (R\$)
------------------	-----	-----	-----	------------------------

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____ autoriza o pagamento dos produtores acima relacionados ao mesmo tempo que atesta a veracidade das informações contidas neste documento.

ANEXO 02 CONTRATO – Requerimento de Solicitação de Pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

NOME DO LATICÍNIO: _____
CGF: _____ CNPJ: _____
REPRESENTANTE LATICÍNIO: _____
PERÍODO REFERÊNCIA: _____ A _____/_____/_____

DISCRIMINAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO LEITE POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. (Lts)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				R\$

NOME DO FAVORECIDO: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Solicito ao Governo do Estado do Ceará o pagamento do montante acima descrito, ao mesmo tempo em que atesto a veracidade das informações contidas neste documento.

Ass. do proprietário do Laticínio

ANEXO 03 CONTRATO – Recibo de Entrega



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

RECIBO DE ENTREGA

DATA: ____/____/____

NOME DO COORDENADOR: _____
MUNICÍPIO: _____
DISTRITO: _____
LOCALIDADE: _____
LATICÍNIO: _____

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT (Lts)
TOTAL		

ASS. DO COORDENADOR LOCAL _____ ASS. DO RESPONSÁVEL PELO LATICÍNIO _____

CPF: _____

1ª VIA DO LATICÍNIO (Branca)

2ª VIA DO COORDENADOR LOCAL (Amarela)

3ª VIA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

RELAÇÃO DOS LOTES PARA CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO – CE, 2013

LOTES	MUNICÍPIOS	LITROS/LEITE/DIA POR MUNICÍPIO	TOTAL POR LOTE (LITROS DE LEITE)
2	Russas Limoeiro do Norte São João do Jaguaribe Quixeré	444 638 388 388	1.858
TOTAL			1.858

LOTES	MUNICÍPIOS	LITROS/LEITE/DIA POR MUNICÍPIO	TOTAL POR LOTE (LITROS DE LEITE)
3	Areroz Quiterianópolis Tauá Crateús	338 338 338 338	1.352
TOTAL			1.352
TOTAL GERAL			3.210

*** **

PROCESSO Nº12467433-0
EDITAL Nº018/2013

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LATICÍNIOS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO E CONSUMO DE LEITE DE CABRA NO ESTADO DO CEARÁ

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art.97, da Lei Nº3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, faz saber, pelo presente Edital, a abertura do Credenciamento para contratação de empresas laticinistas de pasteurização de leite de cabra, instalada no Estado do Ceará, especializada na prestação de serviço de captação, pasteurização, transporte e entrega do leite, com vistas à operacionalização do incentivo a produção e consumo do leite de cabra no Estado do Ceará.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LATICÍNIOS PARA CAPTAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ENVASAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE LEITE DE CABRA PADRONIZADO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO E CONSUMO DE LEITE DE CABRA NO ESTADO DO CEARÁ.

1 - JUSTIFICATIVA

O Programa de Incentivo a Produção e Consumo de Leite de Cabra no Estado do Ceará tem como objetivo contribuir para o combate à fome e à desnutrição com prioridade a crianças de 02 (dois) a 07 (sete) anos de idade, gestantes e idosos que estejam em situação de vulnerabilidade social e em estado de insegurança alimentar e nutricionais, através da distribuição gratuita do leite de cabra. Além disso, visa apoiar o setor produtivo do local, garantindo a compra do leite dos produtores a preço mais justo, fortalecendo a cadeia produtiva.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - LOCAL:

As propostas serão entregues no dia 6 de maio de 2013, no horário das 14 h, por ato público, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/CE, mediante preenchimento da Ficha de Credenciamento, constante no Anexo 02 deste Edital, acompanhado dos documentos de Habilitação Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Outros, descritos no item específico.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADORES DO LEITE

3.1 - O credenciamento será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, por meio da Comissão Especial formada pela Portaria nº353/2013, mediante solicitação do representante legal da empresa (Ficha de Credenciamento – Anexo 02), que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) cópia do Contrato ou do Estatuto Social, registrado, e com suas alterações, conforme o caso;

b) cópia da Ata de eleição da atual diretoria ou da última Assembléia;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

d) cópia do documento de CPF e de identidade do(s) representante(s) legal (is) da Empresa, todos autenticados. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

e) comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is) da Empresa autenticado(s). Serão considerados como comprovante de residência: contas de água, luz e telefone;

f) Declaração, expedida durante a vigência deste Edital, do SIE ou SIF, referente ao CNPJ apresentado e à atividade de beneficiamento de leite e derivados.

Parágrafo Único: Caso o interessado se faça representar por procuração, o procurador deverá apresentar Procuração Pública, lavrada em Cartório, constando poderes específicos de representação da pessoa jurídica junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário, devendo o procurador possuir cópia autenticada dos seus documentos pessoais de identidade. Esta documentação deverá ser apresentada à Comissão Especial e posteriormente incluída no ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL no momento de entrega/contagem.

II – REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/PGFN, <http://www.receita.fazenda.gov.br>

b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Receita Estadual – Dívida Ativa (PGE), <http://www.sefaz.ce.gov.br>;

e) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/PGFN, <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, <http://www.tst.jus.br>.

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) cópia de Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal;

b) Certificado de registro expedido pelo Serviço de Inspeção Oficial (Estadual ou Federal), indicando atividade de beneficiamento de leite e derivados;

c) Declaração do beneficiador interessado emitida por seu(s) responsável (is) legal (is), com firma reconhecida em cartório, concordando com o atendimento de todo lote pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional, instalações, pasteurizador rápido, transporte refrigerado e freezers para armazenamento do leite, inclusive nos pontos de distribuição de leite;

d) Declaração do beneficiador interessado emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, atestando que o leite coletado, transportado e armazenado ocorrerão de acordo com o que rege a Instrução Normativa de Nº37 de 31 de outubro de 2000 do MAPA.

II – OUTROS

a) Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, com firma reconhecida em cartório;

b) Declaração do interessado de que não viola o art.7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, com firma reconhecida em cartório;

c) Dados bancários da Empresa;

d) Declaração, com firma reconhecida em cartório, de que está de acordo com os preços estabelecidos para o leite no Programa Fome Zero do Estado do Ceará, com todas as demais obrigações estabelecidas, devendo ainda indicar o(s) lote(s) para o(s) qual (is) se candidata, baseando-se na relação de lotes e cotas, conforme relação anexa a este Edital;

e) Ficha de inscrição, assinada pelo representante legal da Empresa (Anexo 02);

f) Relação dos produtores de leite de cabra, exclusivamente do Estado do Ceará, contendo nome do produtor, endereço, cópia do CPF, cópia do RG, produção média diária, relacionados em ordem crescente;

g) Declaração de capacidade diária de processamento de leite de cabra pasteurizado assinada pelo(s) representante(s) legal (is).

Parágrafo Primeiro: A falta de qualquer requisito descrito nos itens (I, II, III e IV) implicará em indeferimento do credenciamento.

Parágrafo Segundo: Recomenda-se que os documentos à ser entregues sejam organizados na mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros, com as páginas devidamente enumeradas e rubricadas. Recomenda-se, ainda, que a documentação seja apresentada com duas perfurações centrais, unidas através de grampos para pastas – tipo trilho, não devendo conter cliques ou grampos.

Parágrafo Terceiro: Os envelopes, que devem estar lacrados e rubricados, serão entregues no momento do certame, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, devidamente identificados com seguinte especificação:

ENVELOPE "A":

"EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO

A PRODUÇÃO E CONSUMO DE LEITE DE CABRA NO ESTADO DO CEARÁ Nº018/2013"

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nome, denominação ou a razão social da Empresa:

CNPJ:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

ENVELOPE "B":

"EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO E CONSUMO DE LEITE DE CABRA NO ESTADO DO CEARÁ Nº018/2013"

ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

Nome, denominação ou a razão social da pessoa jurídica:

CNPJ:

Concorrendo ao(s) Lote(s):

4 - DO CERTAME

O processo de julgamento e seleção acontecerá na seguinte sequência:

a) No local, data e hora estabelecida será aberto o certame objeto deste Edital, cerrando-se as inscrições para concorrência 15 minutos após a abertura do mesmo. A sessão é pública podendo ser assistida por qualquer pessoa, desde que não perturbe a atividade em curso;

b) A Comissão Especial se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada pelo(s) representante(s) das Empresas presente(s) no local de realização do processo;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial declarará aberto o certame e receberá toda a documentação das participantes, que logo em seguida será completamente verificada a sua inviolabilidade e atestada pela Comissão referida e os representantes das interessadas;

d) Aberto os envelopes de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal (Envelope "A") e Habilitação Técnica e Outros (Envelope "B"), a Comissão verificará quais Empresas entregaram propostas e declinará, no mesmo ato, para quais lotes cada uma está concorrendo, respectivamente, devendo esta observação ser inserida na Ata da sessão;

e) Após esta providência, a sessão será suspensa, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, prazo em que se dará a verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros;

f) Dois dias úteis após, no mesmo horário, será retomada a sessão, ocasião em que a Comissão dará ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo para interposição de recurso administrativo, que será de 05 (cinco) dias úteis;

g) Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive Empresas com credenciamento indeferido e haja a renúncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a Comissão dará seguimento à sessão;

h) Havendo recurso administrativo, a ser interposto no prazo acima assinalado, a Comissão Especial deverá julgá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da interposição, dando ciência ao recorrente;

i) Concluindo o processo, a Comissão de Especial dará ciência aos interessados do Resultado Final, fazendo publicar, posteriormente, no site da SDA e no Diário Oficial do Estado do Ceará;

5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial nomeada caberá recurso administrativo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidos recursos enviados via fax ou outro meio eletrônico e/ou apresentados de forma ilegível.

O recurso administrativo será encaminhado ao Presidente da Comissão Especial, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste Edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente.

6 - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção das empresas obedecerá aos seguintes critérios:

a) documentação exigida de acordo com o item 3 deste Edital;

b) relação de produtores, de acordo com o estabelecido no Anexo 05, no qual a produção é igual ou superior a quantidade de leite a ser distribuída. De posse de toda a documentação, a Comissão de Seleção analisará e, ao final, decidirá pelo credenciamento ou não da Empresa junto ao Programa, de acordo com os critérios constantes do presente Edital. Caso haja mais de uma proposta por lote, a escolha se dará pelos seguintes critérios:

a) terão preferência de contratação as Cooperativas da Agricultura Familiar que apresentarem DAP Jurídica e que tenham SIE ou SIF

referente ao CNPJ apresentado, e ainda que apresentem logística e condições de atendimento;

b) terão preferência de contratação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com o art.44 da Lei Complementar nº123/06, e ainda que apresentem logística e condições de atendimento, terão preferência as empresas conforme previsão contida no art.3º, §2º da Lei nº8.666/93;

c) terão preferência nos lotes, as Empresas com endereço na área de abrangência dos mesmos;

d) terão preferência as Empresas que apresentar maior número de produtores com produção média de 30 litros/dia, após análise técnica;

e) na hipótese de, esgotados todos os critérios acima elencados, persistir o empate, proceder-se-á em sorteio, em ato público, a ser marcado pela Comissão Especial, para o qual todas as Empresas interessadas serão convocadas, a fim de definir qual delas celebrará contrato com esta SDA.

O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no site: www.sda.ce.gov.br.

Os resultados não serão divulgados por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação que não esteja expressamente determinado no presente Edital.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial formada pela Portaria nº353/2013.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Concluído o processo, a SDA convocará as vencedoras para celebrar o Contrato para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite de cabra padronizado.

O prazo de vigência do Contrato é estimado 8 (oito) meses, visando a continuidade do Programa no âmbito do Estado do Ceará.

É vedada qualquer forma de subcontratação, sub-rogação, alienação ou alteração dos termos do Contrato sem prévia autorização desta SDA.

As demais condições regulamentadoras da relação entre esta SDA e as Empresas laticinistas credenciadas encontram-se estabelecidas no Termo de Credenciamento – Anexo 01 e na Minuta do Contrato – Anexo 04.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas na Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato, conforme Minuta em anexo. As Empresas credenciadas e contratadas deverão atender e cumprir rigorosamente todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como nos respectivos Contratos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

É facultada, também, a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Empresa, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do interessado, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta.

A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

Quaisquer esclarecimentos sobre o teor deste Edital deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Especial ou outro meio eletrônico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

A Empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.sda.ce.gov.br.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 02 – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR;

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO;

- a) Modelo de relação dos produtores;
- b) Requerimento de solicitação de pagamento;
- c) Recibo de entrega.

ANEXO 05 – RELAÇÃO DOS LOTES.

Fortaleza (CE), 08 de abril de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO 01 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

Processo de credenciamento de empresas (laticínios), especializada na prestação de serviço de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite de cabra, com vista à operacionalização do Programa de incentivo a produção e consumo no Estado do Ceará.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

acompanhar e fiscalizar a entrega do leite de cabra, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade do produto, certificando-se do devido acondicionamento e o transporte do gênero alimentício está sendo realizado nas condições de refrigeração e manuseio condizentes;

2.2 informar o responsável em cada município pelo recebimento do leite nos pontos de distribuição indicados;

2.3 proceder, mensalmente, as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido, adotando as medidas pertinentes, caso haja constatação de que não atende às exigências da legislação;

2.4 notificar a CREDENCIADA das irregularidades apontadas pela fiscalização, referente aos aspectos qualitativos e quantitativos do produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da ocorrência;

2.5 penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite de cabra distribuído, bem como à obediência à frequência, locais e aos horários da distribuição;

2.6 excluir definitivamente, a CREDENCIADA após reincidência ao descumprimento de obrigações referentes ao item anterior (2.5).

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

O interessado, quando contratado, a fim de administrar de forma integrada e estratégica, planejando e coordenando todas as atividades, otimizando os recursos disponíveis e visando à qualidade do leite e à entrega oportuna do mesmo, deverá:

I - adquirir, obrigatoriamente, de produtores de leite de cabra do Estado do Ceará, que realizem o controle sanitário adequado no rebanho, dando prioridade àqueles cuja produção média diária seja de até 30 litros, não sendo obtida a cota de leite prevista para o contrato, serão cadastrados os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 100 litros. Por fim, não obtida a cota de leite a ser adquirida será cadastrado os produtores que tenham média diária acima de 100 litros de leite;

II – fornecer a CONTRATANTE relação dos agricultores produtores de leite de cabra que participam do Programa de Incentivo a Produção e Consumo de Leite de Cabra, contendo nome do produtor, comprovante de endereço, cópia do CPF, cópia do RG e produção média diária;

III – atender a toda legislação sanitária pertinente, no que concerne ao leite de cabra a ser capturado;

IV- beneficiar o leite de cabra pasteurizado, conforme padrões técnicos especificados na legislação em vigor;

V - fornecer o leite de cabra pasteurizado devidamente envasado no modelo de embalagem determinado pela Contratante;

VI - promover a entrega do leite de cabra a cada 02 (dois) dias por semana nos pontos de distribuição nos municípios de acordo com a Contratante, conforme o prazo de validade do leite;

VII - transportar, descarregar, armazenar e refrigerar apropriadamente o leite de cabra, garantindo suas qualidades de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

VIII - dotar todos os postos de distribuição com equipamentos de refrigeração com capacidade para dois dias de armazenagem para cada ponto de distribuição, bem como realizar sistematicamente manutenção desses equipamentos, promovendo a substituição quando necessário;

IX - acondicionar o leite de cabra a ser distribuído em embalagens plásticas de um litro, com a logomarca do Programa, a identificação da indústria, as datas de fabricação e de validade do produto, tudo em conformidade com a Legislação Federal e Estadual em vigor;

X - proceder à substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

XI - manter atualizado o Sistema de Monitoramento do Programa de incentivo a produção e consumo de leite de cabra o Estado do Ceará, de acordo com as orientações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

XII - assegurar a quantidade do leite de cabra ora pactuada até o final da vigência do contrato;

XIII - arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido.

XIV - não subcontratar, sub-rogar, ceder, alienar ou alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

XV - permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

XVI - o laticínio deverá atender sua cota contratada até o final do contrato, salvo no caso de imprevistos aprovados pela SDA, devendo ainda a CONTRATADA prever a capacidade de produção de leite de cabra da região.

4. LOCAL DE ENTREGA

Promover a entrega do leite de cabra no máximo a cada (02) dois dias nos pontos de distribuições nos municípios de acordo com a relação dos lotes, determinados pelo resultado do credenciamento.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Fontes de Recursos

Os recursos financeiros serão oriundos do Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100022.20.306.029.14026.01.33903200.00.0.40,

21100022.20.306.029.14026.07.33903200.00.0.40,

5.2 - DO VALOR DO LITRO DE LEITE

5.2.1 - O preço global do litro de leite pago pelo Programa de Incentivo à Produção e Consumo de Leite de Cabra no Estado do Ceará é de R\$1,72 (Um real e setenta e dois centavos), sendo que o preço de processamento por litro de leite de cabra pasteurizado pago ao laticínio é de R\$0,50 (Cinquenta centavos) e ao produtor o valor é de R\$1,22 (Um real e vinte dois centavos).

5.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar após o primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzena de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido e relação dos agricultores produtores de leite de cabra que participam do Programa Incentivo a Produção e Consumo de Leite de Cabra, contendo nome do produtor, endereço, CPF e produção diária da quinzena. Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a) a Secretaria do Desenvolvimento Agrário fará o recolhimento das amostras de leite a qual será feito sem aviso prévio, pelos técnicos da entidade responsável ou empresa credenciada pelo contratante.

b) o laticínio deverá permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário poderá aplicar punições à empresa contratada, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, relacionadas em seguida:

a) lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Instrumento;

b) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação de pelo menos 30 (trinta) dias à CONTRATANTE;

c) decretação ou a instauração de insolvência civil;

d) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do presente convênio;

e) paralisação da execução do contrato, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do mesmo, desde que comunicada imediatamente a contratante;

f) não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação.

g) a inobservância ou descumprimento de regras, legislação, regulamentação, disposições conexas pertinentes, bem como das normas ou instruções oriundas do Grupo Gestor do Programa de incentivo a produção e consumo de leite de cabra no Estado do Ceará e também, de eventuais alterações que venham a ser introduzidas neste programa e as instruções supervenientes.

8. DAS PENALIDADES

I - no caso de penalização:

a) Em caso de adição de água no leite até 10% (dez por cento), será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago referente à fatura do período em que se verificou a irregularidade; caso o percentual de água no leite seja maior que 10% (dez por cento), o valor da multa será igual ao percentual de água no leite verificado.

b) As demais adulterações físico-químicas e microbiológicas comprovadas nas análises, será cobrada uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) referente à fatura do período seguinte em que se verificou a irregularidade.

II - O valor da multa referida na alínea anterior será descontado no pagamento da primeira fatura subsequente à aplicação da multa ou crédito existente em favor da CONTRATANTE, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

III - A aplicação das penalidades estabelecidas é de competência exclusiva da SDA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IV - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará as seguintes penalidades:

a) No caso de atraso na entrega do leite de cabra, a justificativa será analisada e, se plausível, a previsão de advertência sem penalidade. Caso persistam os atrasos, o recebimento da segunda advertência já deverá ter aplicação de multa;

b) havendo adulterações no leite de cabra coletado para análise, acarretará em advertência e, após a segunda ocorrência, aplicar-se-á multa e em caso de terceira ocorrência, o descumprimento imediato;

c) para os casos em que houver mudanças de rotas, cotas e pontos por parte dos laticínios, sem solicitação e aprovação prévia da SDA, será aplicada advertência. Caso persista o problema, ocorrerá aplicação de multa;

d) no caso da aplicação de multa pela mesma infração contratual, a CONTRATADA, após credenciada, estará sujeita à suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9. JUSTIFICATIVA

O Programa de incentivo a produção e consumo de leite de cabra no Estado do Ceará tem como objetivo contribuir para o combate à fome e à desnutrição de crianças de 02 (seis) meses a 07 (sete) anos de idade, gestantes e idosos que estejam em situação de vulnerabilidade social e em estado de insegurança alimentar e nutricional através da distribuição gratuita do leite. Apoiar o setor produtivo local, garantindo a compra do leite dos produtores, a preço mais justo e fortalecendo a cadeia produtiva.

10. Nome e matrícula do servidor que acompanhará a execução do contrato.

(Art.67 Lei 8.666/93).

Nome: Márcio José Alves Peixoto

Matrícula: 407.848-1-6

Francisco Cristiano Maciel de Góes

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Nunes de Oliveira

SUPERVISOR DE NÚCLEO – NUOVIS/COAPE/SDA

ANEXO 02 – FICHA DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

C.N.P.J: _____

DATA DA FUNDAÇÃO: _____

TIPO DE INSPEÇÃO: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

FUNÇÃO: _____

C.P.F: _____ R.G.: _____

3. PROPOSTA DE LOTES:

LOTES	MUNICÍPIOS	LITROS/LEITE/ DIA POR MUNICÍPIO	TOTAL POR LOTE (LITROS DE LEITE)
-------	------------	---------------------------------------	-------------------------------------

Fortaleza,

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Fortaleza (Ce),

ANEXO 03

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2010/SDA

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, E A EMPRESA..., PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-004, inscrita no CNPJ nº07954563000168, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, , e a Empresa _____, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº_____, CGF sob nº_____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº_____, CPF nº_____, RESOLVEM celebrar este contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este contrato no Processo de Credenciamento, conforme Edital de Credenciamento para o Incentivo à Produção e Consumo de Leite de Cabra no Estado do Ceará, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia xx de xxxxxx de 2013, conforme processo administrativo SPU nºxxxxxxx, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, pelas condições constantes no Edital nºXXX/2013, bem como em consonância com os dispositivos constantes no Termo de Inexigibilidade nºxxx/2013, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia xx de xxxxxx de 2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Instrumento, contratação de laticínios para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite de cabra para o programa de Incentivo a produção e comercialização do leite de cabra do Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a partir do primeiro dia útil posterior ao encerramento da primeira e segunda quinzena de cada mês, a solicitação de pagamento, comprovante fiscal do produto fornecido e relação dos agricultores produtores de leite que participam Programa de Incentivo a produção e comercialização do Leite de Cabra do Estado do Ceará, contendo nome do produtor, endereço, CPF e produção diária da quinzena. Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação dos documentos.

a) Requerimento de solicitação de pagamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Nota fiscal contendo a descrição do quantitativo do produto, preço unitário do litro, acompanhada das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelos coordenadores locais nos respectivos municípios, formulário este constante no Anexo III;

c) Certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, dívida ativa do Estado, União e Municípios, de tributos federais, estaduais e municipais. PARÁGRAFO ÚNICO- O preço global do litro de leite pago pelo Programa de Incentivo à Produção e Consumo de Leite de Cabra no Estado do Ceará é de R\$1,72 (Um real e setenta e dois centavos), sendo que o preço de processamento por litro de leite de cabra pasteurizado pago ao laticínio é de R\$0,50 (Cinquenta centavos) e ao produtor o valor é de R\$1,22 (Um real e vinte dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Os recursos financeiros serão oriundos do Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, com as seguintes dotações orçamentárias:

21100022.20.306.029.14026.01.33903200.00.0.40,

21100022.20.306.029.14026.07.33903200.00.0.40,

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E LOCAL

5.1 O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2013, a contar de 01 de maio de 2013.

5.2 Promover a entrega do leite no máximo a cada (02) dois dias nos pontos de distribuições nos Municípios, determinados pelo resultado do credenciamento;

5.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SDA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a entrega do leite de cabra, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade do produto, certificando-se do devido acondicionamento e o transporte do gênero alimentício está sendo realizado nas condições de refrigeração e manuseio condizentes;

6.1.2 informar o responsável em cada município pelo recebimento do leite de cabra nos pontos de distribuição indicados;

6.1.3 proceder, mensalmente, as análises físico-químicas e microbiológicas do produto fornecido, adotando as medidas pertinentes, caso haja constatação de que não atende às exigências da legislação;

6.1.4 notificar a CONTRATADA das irregularidades apontadas pela fiscalização, referente aos aspectos qualitativos e quantitativos do produto distribuído, dando-lhe direito ao contraditório e instituindo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e/ou regularização da ocorrência;

6.1.5 penalizar a CONTRATADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações referentes à qualidade e quantidade do leite de cabra distribuído, bem como à obediência à frequência, locais e aos horários da distribuição;

6.1.6 excluir definitivamente, a CONTRATADA após reincidência ao descumprimento de obrigações referentes ao item anterior (6.1.5).

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 O interessado, quando contratado, a fim de administrar de forma integrada e estratégica, planejando e coordenando todas as atividades, otimizando os recursos disponíveis e visando à qualidade do leite e à entrega oportuna do mesmo, deverá:

6.2.2 Adquirir, obrigatoriamente, de produtores do Estado do Ceará, desde que participem das ações promovidas pelo Estado, notadamente as relativas à assistência técnica;

6.2.3 Dar prioridade àqueles cuja produção média diária seja de até 30 litros, não sendo obtida a cota de leite prevista para o contrato será cadastrado os produtores cuja produção média diária esteja entre 31 a 100 litros. Por fim, não obtida a cota de leite a ser adquirida será cadastrado os produtores que tenham média diária acima de 100 litros de leite;

6.2.4 Fornecer a CONTRATANTE relação dos agricultores produtores de leite de cabra que participam do Programa de Incentivo a Produção e

Consumo de leite de cabra, contendo nome do produtor, comprovante de endereço, cópia do CPF, cópia do RG e produção média diária;

6.2.5 Atender a toda legislação sanitária pertinente, no que concerne ao leite de cabra a ser captado;

6.2.6 Beneficiar o leite de cabra para o tipo pasteurizado, conforme padrões técnicos especificados na legislação em vigor;

6.2.7 Fornecer o leite pasteurizado devidamente envasado no modelo de embalagem determinado pela contratante;

6.2.8 Promover a entrega do leite de cabra no máximo a cada 02 (dois) dias por semana nos pontos de distribuição nos municípios de acordo com a contratante, conforme o prazo de validade;

6.2.9 Transportar, descarregar, armazenar e refrigerar apropriadamente o leite, garantindo sua qualidade de acordo com as exigências previstas na legislação em vigor;

6.2.10 Dotar todos os postos de distribuição de equipamentos de refrigeração com capacidade para dois dias de armazenagem para cada ponto de distribuição, bem como realizar sistematicamente manutenção desses equipamentos, promovendo a substituição quando necessário;

6.2.11 Acondicionar o leite de cabra a ser distribuído em embalagens plásticas de um litro, com a logomarca do Programa, a identificação da indústria, as datas de fabricação e de validade do produto, tudo em conformidade com a Legislação Federal e Estadual em vigor;

6.2.12 Proceder à substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.2.13 Manter atualizado o Sistema de Monitoramento do Programa de Incentivo a Produção e Consumo do Leite de Cabra, de acordo com as orientações da Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

6.2.14 Assegurar a quantidade de leite de cabra ora pactuada até o final da vigência do contrato;

6.2.15 Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores do produto fornecido;

6.2.16 Não subcontratar, sub-rogar, ceder, alienar ou alterar os termos do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

6.2.17 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

6.2.18 Atender sua cota contratada até o final do contrato, salvo no caso de imprevistos aprovados pela SDA, devendo ainda a CONTRATADA prever a capacidade de produção de leite de cabra na região.

PARAGRAFO ÚNICO: O leite de cabra deverá ser entregue com rigorosa observância dos procedimentos operacionais quanto à produção, beneficiamento e distribuição contidos na Instrução Normativa Nº37 do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária – MAPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

I - no caso de penalização:

a) Em caso de adição de água no leite de até 10% (dez por cento), será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pago referente à fatura do período em que se verificou a irregularidade; caso o percentual de água no leite seja maior que 10% (dez por cento), o valor da multa será igual ao percentual de água no leite verificado.

b) As demais adulterações físico-químicas e microbiológicas comprovadas nas análises, será cobrada uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) referente à fatura do período seguinte em que se verificou a irregularidade.

II - O valor da multa referida na alínea anterior será descontado no pagamento da primeira fatura subsequente à aplicação da multa ou crédito existente em favor da CONTRATANTE, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

III - A aplicação das penalidades estabelecidas é de competência exclusiva da SDA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IV - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará as seguintes penalidades:

e) No caso de atraso na entrega do leite, a justificativa será analisada e, se plausível, a previsão de advertência sem penalidade. Caso persistam os atrasos, o recebimento da segunda advertência já deverá ter aplicação de multa;

f) Havendo adulterações no leite coletado para análise, acarretará em advertência e, após a segunda ocorrência, aplicar-se-á multa e em caso de terceira ocorrência, o descredenciamento imediato;

g) Para os casos em que houver mudanças de rotas, cotas e pontos por parte dos laticínios, sem solicitação e aprovação prévia da SDA, será aplicada advertência. Caso persista o problema, ocorrerá aplicação de multa;

h) O laticínio deverá atender sua cota contratada até o final do contrato, salvo no caso de imprevistos aprovados pela SDA, devendo ainda a CONTRATADA prever a capacidade de produção de leite da região;

i) No caso da aplicação de multa pela mesma infração contratual, a CONTRATADA, após credenciada, estará sujeita à suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

V - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir de xxxx de xxxxxx de 2013 e terá vigência até xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Contrato será rescindido no inadimplemento da CONTRATADA, independentemente de qualquer indenização, conforme o que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário deverá aplicar punições à empresa contratada, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, relacionadas em seguida:

- atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Instrumento;
- paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação de pelo menos 30 (trinta) dias à CONTRATANTE;
- decretação ou a instauração de insolvência civil;
- alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do presente convênio;
- paralisação da execução do contrato, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do mesmo, desde que comunicada imediatamente a contratante;
- não atendimento das determinações dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação.
- a inobservância ou descumprimento de regras, legislação, regulamentação, disposições conexas pertinentes, bem como das normas ou instruções oriundas do Grupo Gestor do Programa de incentivo a produção e consumo de leite de cabra no Estado do Ceará– e também, de eventuais alterações que venham a ser introduzidas neste programa e as instruções supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO

10.1 A execução deste CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pela COORDENADORIA DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA -COAPE desta SDA, através do(a) servidor(a) MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO, matrícula 407.848-1-6, desde já, designado(a) para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art.67 da Lei nº8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.

10.2 Assim convencionadas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza, .. de de 2013.

Secretário do Desenvolvimento Agrário

CONTRATANTE
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO 01 DO CONTRATO – Relação dos Produtores



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

NOME DO LATICÍNIO: _____ CGF: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE DO LATICÍNIO: _____

PERÍODO REFERÊNCIA: _____ A _____ / _____ / _____

PRODUTOR	CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	QTD	VALOR NO PERÍODO

ANEXO 02 CONTRATO – Requerimento de Solicitação de Pagamento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

NOME DO LATICÍNIO: _____ CGF: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LATICÍNIO: _____
PERÍODO REFERÊNCIA: _____ A _____/_____/_____

DISCRIMINAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO LEITE POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. (Lts)	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
TOTAL				RS

NOME DO FAVORECIDO: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Solicito ao Governo do Estado do Ceará o pagamento do montante acima descrito, ao mesmo tempo em que atesto a veracidade das informações contidas neste documento.

Ass. do proprietário do Laticínio

ANEXO 03 CONTRATO – Recibo de Entrega



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Desenvolvimento Agrário



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

RECIBO DE ENTREGA

DATA: _____/_____/_____

NOME DO COORDENADOR: _____
MUNICÍPIO: _____
DISTRITO: _____
LOCALIDADE: _____
LATICÍNIO: _____

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT (Lts)
TOTAL		

ASS. DO COORDENADOR LOCAL
CPF: _____
1ª VIA DO LATICÍNIO (Branca)
2ª VIA DO COORDENADOR LOCAL (Amarela)
3ª VIA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

ASS. DO RESPONSÁVEL PELO LATICÍNIO

ANEXO 05 - RELAÇÃO DOS LOTES

LOTES	MUNICÍPIOS	LITROS/LEITE/DIA POR MUNICÍPIO	TOTAL POR LOTE (LITROS DE LEITE)
LOTE 01	Horizonte	34	209
	Pacajus	175	
LOTE 02	Beberibe	115	360
	Cascavel	245	
TOTAL		569	569

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº SÉRIE 3 ANO V Nº072, FORTALEZA, 19 DE ABRIL DE 2013, que publicou o EDITAL Nº014/2013. **Onde se lê:** d) Declaração do beneficiador interessado emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, atestando que o leite coletado, transportado e armazenado ocorrerão de acordo com o que rege a

Instrução Normativa de Nº37 de 31 de outubro de 2000 do MAPA. **Leia-se:** d) Declaração do beneficiador interessado emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, atestando que o leite coletado, transportado e armazenado ocorrerão de acordo com o que rege as Instruções Normativas de nº51, de 18 de setembro de 2002, e de nº62, de 29 de dezembro de 2011 do MAPA. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 23 de abril de 2013.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº423/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº040007251, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.1º da Medida Provisória nº167, de 19 de fevereiro de 2004, e com o art.156, §1º, inciso III da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA JOSÉ MACHADO DA PONTE**, CPF 07429169368, que exerce a função de DATILOGRAFO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00050210, lotada no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 70%, a partir de 19/03/2004, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2004, cujo valor é de R\$409,54 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013.**

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº036/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130212377, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **LILIANA DE CARVALHO PERES MOTA**, CPF 14268191372, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00011711, lotada no Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01/03/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 15.285 de 08/01/2013	
D O de 16/01/2013	789,27
Vantagem Pessoal - Ação Judicial – Proc. 6309/03	
e Proc. 0058.02.14775 -0 - Lei nº11.712 de 24/07/90	2.310,50
Progressão Horizontal - Art.43 - Lei 9.826/74 15%	118,39
Total	3.218,16

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº064/2013 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$307, 63 (Trezentos e sete reais e sessenta e três centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de um ano, a

partir da data da publicação desta portaria. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de abril de 2013.

José Maria Pimenta Lima
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº64/2013 DE
10 DE ABRIL DE 2013

Nº	NOME
01	Anderson Soares da Costa
02	Clara Monaliza da Silva Almeida
03	Franciele de Souza Moreira
04	Jessica Kelly Ribeiro de Oliveira
05	Letícia de França Pereira

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº110866959, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VERALUCIA DE SOUZA CARNEIRO**, CPF 11818107368, que exerce a função de ASSISTENTE DE BIBLIOTECONOMIA, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04568613, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 26/05/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.867/11)	698,65
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	104,80
Total	803,45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicada por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073649767, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LAUZIMAR NOGUEIRA CARNEIRO**, CPF 03367185353, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03895017, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/02/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/07)	603,04
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	90,46
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 45% (art.1º da Lei nº13.932/07)	271,37
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	120,61
Gratificação de professor Aluno Excepcional de 30% (Lei nº10.884/84 art.62, item IV)	180,91
Total	1.266,39

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº053203194, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de

julho de 2005, e com o art.1º, "caput", parágrafo único, da Lei Estadual nº14.188, de 30 de julho de 2008, a servidora, **MILSA COSTA LIMA**, CPF 05993750359, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 12 horas semanais, matrícula nº09534113, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO "PostMortem", COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/12/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 12 horas (Lei nº13.627/05)	245,98
Progressão Horizontal - 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	36,90
Gratificação Incentivo Profissional de 10% (Art.32 Lei nº12.066/93)	24,60
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	98,39
Total	405,87

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº981169627, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **ROSANA IZABEL DUARTE**, CPF 11823798349, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07801416, unificada com base no art.32, parágrafo único, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº17.032, de 11 de janeiro de 1985, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 Horas Lei nº12.611/1996	300,86
Progressão Horizontal de 25% Lei nº9.826/1974 Art.43	75,22
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	120,34
Total	496,42

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº024246891, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.8º, incisos I, II e III, e §4º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA DE FATIMA MELO MARTINS**, CPF 12053619368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 32 horas semanais, matrícula nº06449417, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/04/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 32 horas (Lei nº13.250/2002)	682,26
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	136,45
Gratificação de Efetiva Regencia de classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	272,90
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	136,45
Total	1.228,06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de junho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982986939, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA CELIA SA E BENEVIDES DE VASCONCELOS NOGUEIRA**, CPF 00207861315, que exerce a função de TÉCNICO EM ASSUNTOS

EDUCACIONAIS, classe I, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04485610, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº12.473/95)	650,84
Progressão Horizontal de 35% (art.43 da Lei nº9.826/74)	227,79
Vantagem Pessoal (Lei nº11.171/86)	445,02
Total	1.323,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2013.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082984387, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **EUGENIA MARIA DE CASTRO E SILVA MOURA**, CPF 02391406304, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07700520, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 100%**, a partir de 16/08/2010, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Julho/2010, cujo valor é de R\$991,14 (NOVENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)..
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº114688087, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RAIMUNDA IVONE AVILA VASCONCELOS**, CPF 14144581349, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº12317719, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/10/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (lei nº14.867/11)	2.272,44
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	227,24
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	355,09
Total	2.854,77

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de março de 2013.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982413793, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA AURINEIDE SIQUEIRA DE SOUSA**, CPF 04876474320, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº05758513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº12.611/1996)	444,51

Progressão Horizontal de 25% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	111,13
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (Art.32 Lei nº12.066/93)	44,45
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	177,80
Gratificação de Localização 10% Art.3º Lei nº11.812/91	44,45
Vantagem Pessoal (Lei nº11.074/85)	445,02
Total	1.267,36

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº970967527, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **OSMANDIA MARIA MACHADO DA COSTA**, CPF 05758980382, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº04155610, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº12.611/1996)	150,43
Progressão Horizontal de 30% (art.43 da Lei nº9.826/74)	45,13
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	60,17
Gratificação de Localização de 10% (Lei nº11.812/91 art.3º)	15,04
Total	270,77

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº022288635, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **RAIMUNDA ALVES RODRIGUES DE SOUZA**, CPF 07100523320, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06495214, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/08/2002, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 Horas Lei nº13.250/2002	288,62
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974, Art.43	57,72
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% Lei nº12.066/1993, Art.32	28,86
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	115,45
Gratificação de Localização de 10% Lei nº11.812/1991 Art.3º	28,86
Total	519,51

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2013.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº012526681, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.89, 152, §2º, 154 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **EXPEDITA CRISTINA DA SILVA BESERRA**, CPF 62443232387, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 8, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio

Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06961819, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/08/2001, conforme laudo médico nº2001/014012 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº13.155/2001	171,86
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974, Art.43	34,37
Complementação Remuneração Mínima Art.4º da Lei nº13.155/2001	48,14
Total	254,37

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de junho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicada por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128278960, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DAS GRACAS LOBO DE MESQUITA**, CPF 07037813320, que exerce a função de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, classe III, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº02805618, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/01/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 30 horas - Lei nº15.285/2013	1.772,62
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da lei nº9.826/74)	265,89
Total	2.038,51

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº114317879, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE GERALDO DE SOUSA**, CPF 05620058387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06421318, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29/11/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº15.064/11)	1.107,88
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	110,79
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	295,24
Total	1.513,91

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128048093, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RITA CELIA ARGENIO LIMA**, CPF 24412627349, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03503615, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/01/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 40 horas - Lei nº15.285/2013	2.759,71
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º lei nº15.064/2011	275,97
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009	818,98
Total	3.854,66

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº127640444, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VANIA MARIA BARBOSA ALVES**, CPF 06164900387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº08867216, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/01/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 20 horas - Lei nº15.285/2013	1.314,16
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º lei nº15.064/2011	131,42
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009	310,39
Total	1.755,97

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº122252497, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TELMA PEREIRA DANTAS**, CPF 21472351304, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 4, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00237019, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/01/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 40 horas - Lei nº15.285/2013	1.867,87
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º lei nº15.064/2011	186,79
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009	328,09
Total	2.382,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº103125272, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARGARIDA MARIA CUSTODIO**, CPF 20387202315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0522151X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 26/10/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.759/2010)	1.082,11
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	345,21

Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009 108,21
 Gratificação de Extra Classe 20% (Art.13 da Lei nº066/1993) 216,42
 Total 1.751,95
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº127999434, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **REGINA LUCIA FRANKLIN**, CPF 16432371368, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº02740818, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/01/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.285/2013	789,27
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974	118,39
Total	907,66

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2013.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128056444, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RITA NERI BEZERRA DE MELO**, CPF 08811296315, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº08996113, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/12/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.098/2011	359,55
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974	53,93
Complementação Remuneração Mínima Lei nº15.097/2011	271,32
Total	684,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2013.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº023703920, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA MARLENNE FAÇANHA COSTA**, CPF 12106542372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07784619, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/01/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.250/2002)	426,41
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	63,96
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	85,28
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	170,56
Gratificação de Localização 10% Art.3º Lei nº11.812/91	42,64
Total	788,85

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982988931, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **JOSE ARI BEZERRA BATISTA**, CPF 01553518349, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04021614, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº12.473/1995)	292,56
Progressão Horizontal de 35% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	102,40
Vantagem Pessoal (Lei nº11.171/86)	33,42
Total	428,38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº104946474, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOAO LUIZ MOURA MARTINS**, CPF 02627400363, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07005210, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/04/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 20 horas - Lei nº14.867/2011	934,76
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º lei nº14.431/2009	93,48
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009	176,49
Total	1.204,73

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2013.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125946090, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **HETANIA DE QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA**, CPF 13546007387, que exerce a função de DATILOGRAFO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº08009910, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/01/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.285/2013	789,27
Progressão Horizontal de 15% Art.43 da Lei nº9.826/1974	118,39
Total	907,66

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº121447960, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **SILVINA MARIA VICTOR HONORATO ARAUJO**, CPF 21271569353, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas

semanais, matrícula nº00108219, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/02/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (lei nº15.285/13)	1.379,86
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	137,99
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	325,94
Total	1.843,79

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2013.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº053198379, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANA GRACIE BEZERRA DE OLIVEIRA**, CPF 04514416304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº14039317, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/12/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.627/2005)	996,66
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	149,50
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	199,33
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	398,66
Total	1.744,15

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107424924, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DO SOCORRO GUEDES DA SILVA**, CPF 18014305353, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº14178716, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas da (Lei nº14.867/2011)	352,84
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	52,93
Complementação da Remuneração Mínima (Lei nº14.865/2011)	234,23
Total	640,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073211273, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **CICERO DE ABREU LIMA**, CPF 00180920391, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 31 horas semanais, matrícula nº06567827, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/12/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 31 horas (Lei nº14.009/2007)	934,71
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	186,94
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	186,94
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/2007)	420,62
Total	1.729,21

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de junho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº045365040, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **GERALDA MOTA DO NASCIMENTO**, CPF 21483353320, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 9, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº02164418, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 78,82%, a partir de 09/05/2006, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Abril/2006, cujo valor é de R\$293,86 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), ficando majorado para R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de junho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº981857612, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **FRANCISCO GERARDO MONTEFUSCO SILVA**, CPF 00105589349, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06830811, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 Horas Lei nº12.611/1996	257,29
Progressão Horizontal de 30% Lei nº9.826/1974, Art.43	77,19
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%, Lei nº12.066/1993 Art.32	25,73
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	102,92
Gratificação de Localização de 10% Lei nº11.812/1991, Art.3º	25,73
Total	488,86

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de junho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicada por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº044226659, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **ANTONIO FARIAS PASSOS**, CPF 01818732300, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional -

ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04347110, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA "PostMortem"**, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 100,00%, a partir de 28/06/1996, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 Horas (Lei nº12.473/95)	278,63
Progressão horizontal 45% (Art.43 Lei nº9.826/74)	125,38
Total	404,01

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de julho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicada por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125603444, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA SALOMI FAUSTINO DOS SANTOS**, CPF 21059047349, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 8, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03415015, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 16/01/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - 20 horas - Lei nº15.285/2013	1.135,22
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º Lei nº14.431/2009	113,52
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009	268,16
Total	1.516,90

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº122307003, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **RITA BALBINO DA SILVA**, CPF 26710978320, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03862615, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE**, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 91,11%, a partir de 11/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Junho/2012, cujo valor é de R\$576,89 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), ficando majorado para R\$622,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982278624, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA ALDEISA GADELHA ROCHA**, CPF 07332629372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07486316, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90,00%, a partir de 29/10/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 Horas Lei nº12.840/1998	619,15
Progressão Horizontal de 15% Lei nº9.826/1974, Art.43	103,19
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Lei nº12.066/1993, Art.32	123,83
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	247,66
Gratificação de Localização de 10% Lei nº11.812/1991 Art.3º	61,92
Total	1.155,75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de outubro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº100952240, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, e com o art.1º, "caput", parágrafo único, da Lei Estadual nº14.188, de 30 de julho de 2008, ao servidor, **JOSE TENORIO DE ALMEIDA**, CPF 09123954353, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07456611, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02/06/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.431/09)	2.064,30
Gratificação de Regencia de Classe de 10% (art.5º Lei nº14.431/2009)	206,43
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	524,16
Total	2.794,89

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125825870, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ESTELA DE MATOS**, CPF 21978026315, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03038610, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 29/08/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº15.098/11)	377,54
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	56,63
Complementação da Remuneração Mínima Lei nº15.097/11 ..	250,63
Total	684,80

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de outubro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº050988921/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA TEREZA SILVEIRA**, CPF 44558104391, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07523114, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/08/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.787/2006)	792,33
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	118,85

Gratificação de Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85) 316,93
 Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93) 158,46
 Total 1.386,57
TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 21/06/2011, publicado no DOE de 05/08/2011, que concedeu à servidora aposentadoria com proventos mensais de R\$1.308,09 (um mil trezentos e oito reais e nove centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº003494306, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, combinado com o art.157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **JOSE IVO MOREIRA**, CPF 01335464387, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0432501X, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO “PostMortem”, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/05/1995, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 Horas Lei nº12.427/1995	216,22
Progressão Horizontal de 30% Lei nº9.826/1974, Art.43	64,87
Gratificação de Incentivo Profissional de 10%	
Lei nº12.066/1993, Art.32	21,62
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	86,49
Gratificação de Localização de 10%	
Lei nº11.812/1991 Art.3º	21,62
Total	410,82

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº114714070, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARGARIDA MARIA DE ARAÚJO SOUSA**, CPF 20518617300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº0760551X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/09/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 40 horas (lei nº14.867/2011)	2.272,43
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º lei nº14.431/2009)	227,24
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009	724,97
Total	3.224,64

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99104741-9/SPU e da Lei Nº12.780/97, RESOLVE REVER “post mortem”, o ato julgado pelo Tribunal de Contas do Estado, Resolução nº469/2001, publicado no Diário Oficial do Estado em 02.04.2001, nos termos do art.168, ítem III, letra d da Constituição do Estado do Ceará, combinado com art.156, §1º, ítem III, 157 e 43 da Lei Nº9.826, de 14/05/74 e Lei Nº12.386/94 e Nº13.028/00 a **JOÃO FRANCISCO XAVIER** no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 03, matrícula nº035564-1-7, lotado nesta Secretaria, CREDE 1, aposentadoria com os proventos mensais de

R\$157,32 (Cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), e com base nas Portarias nº558/2002,229/2003 e 0184/2004-GAB, que elevou o ex-servidor para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 4, ADO 5 e ADO 6, e fixar os proventos mensais a partir de 02.04.2001.

Vencimento 30 horas (70% - Lei nº13.028/00) ...	R\$	99,20
Progressão horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº.826/74)	R\$	21,26
Compl.remuneração mínima (70%)		
Lei 13.011/00)	R\$	40,80
TOTAL	R\$	161,26

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de outubro de 2011.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº982278624, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 14/12/1005 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29/12/2005, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA ALDEISA GADELHA ROCHA**, matrícula nº07486316. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de outubro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº032210744, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 06/07/2004 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/07/2004, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA NILSE MENEZES TOME**, matrícula nº07340419. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº104946474, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 31/05/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 23/01/2013, que concedeu **aposentadoria** à **JOAO LUIZ MOURA MARTINS**, matrícula nº07005210. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº023703920, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 13/04/2005 e publicado no Diário Oficial do Estado em 26/04/2005, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA MARLENNE FAÇANHA COSTA**, matrícula nº07784619. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº114317879, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 16/10/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/11/2012, que concedeu **aposentadoria** à **JOSE GERALDO DE SOUSA**, matrícula nº06421318. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº982413793, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de

30/04/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado em 10/05/2010, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA AURINEIDE SIQUEIRA DE SOUSA**, matrícula nº05758513. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº982986939, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 09/04/2003 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/04/2003, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA CELIA SA E BENEVIDES DE VASCONCELOS NOGUEIRA**, matrícula nº04485610. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº981169627, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 09/08/2001 e publicado no Diário Oficial do Estado em 24/08/2001, que concedeu **aposentadoria** à **ROSANA IZABEL DUARTE**, matrícula nº07801416. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº982221266, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 28/04/2003 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20/05/2003, que concedeu **aposentadoria** à **MARIÃO FRANÇA BERNARDO**, matrícula nº0418551X. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0359/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº13077065-5/VIPROC, **RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **VILMAR FONTENELE CHAVES**, matrícula nº061976-1-2, Professor de Educação Física, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de janeiro de 1980, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de abril de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

ADITIVO CESSÃO DE USO
Nº015/2007 - PROCESSO Nº12548854-8

SEXTO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº015/2007. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação **MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita **TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de nº015/2007, publicado no D.O.E. de 22/05/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº12548854-8, datado em 11.03.2013, em conformidade com o art.241 da Constituição Federal/1988 e o art.116, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes: **CLÁUSULA DO OBJETO**: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que

tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de BARROQUINHA/CE. **CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 23 de abril de 2013 até 22 de abril de 2014. **DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original e seus aditivos. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de abril de 2013. **SIGNATÁRIOS** **MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO** - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, **TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES** - PREFEITA MUNICIPAL. **TESTEMUNHAS**: 1- Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2-Simone Almeida da Silva. Fortaleza 18 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

ADITIVO CESSÃO DE USO
Nº017/2007 - PROCESSO Nº12548836-0

SEXTO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO Nº017/2007. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação **MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **JAMES MARTINS PEREIRA BARROS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Cessão de Uso de nº017/2007, publicado no D.O.E. de 08/05/07, de acordo com justificativa exarada no processo nº12548836-0, datado em 11.03.2013, em conformidade com o art.241 da Constituição Federal/1988 e o art.116, caput da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes: **CLÁUSULA DO OBJETO**: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao Termo de Cessão de Uso, que tem por objetivo ceder, a título gratuito, veículo automotor por parte da Cedente à Cessionária, destinando-se ao transporte exclusivo de alunos do Ensino Médio, do Município de MARTINÓPOLE/CE. **CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do Termo de Cessão de Uso, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 23 de abril de 2013 até 22 de abril de 2014. **DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original e seus aditivos. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de abril de 2013. **SIGNATÁRIOS** **MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO** - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, **JAMES MARTINS PEREIRA BARROS** - PREFEITO MUNICIPAL. **TESTEMUNHAS**: 1- Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2-Simone Almeida da Silva. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº093/09/PROCESSO
Nº13075180-4

I - **ESPÉCIE**: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº093/2009; II - **CONTRATANTE**: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. **MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**, Secretária da Educação; III - **ENDEREÇO**: Fortaleza - CE; IV - **CONTRATADA**: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS-SINDIÔNIBUS**, doravante denominado **SINDIÔNIBUS**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº093/09, publicado D.O.E de 01.06.09, mediante justificativa anexa ao Processo nº13075180-4, datado em 07.03.2013.; V - **ENDEREÇO**: Fortaleza - CE; VI - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: regulamentado no art.57, Inciso II e §2º da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes.; VII - **FORO**: Fortaleza - CE; VIII - **OBJETO**: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo a aquisição mensal de 505.077 (quinhentos e cinco mil e setenta e sete) unidades de vales transporte, perfazendo o quantitativo anual de 6.060.924 (seis milhões, sessenta mil, novecentos e vinte e quatro) unidades de vales- transporte, para atender aos Servidores Efetivos e de Contrato Temporário da Secretaria de Educação do Estado do Ceará, lotados na CREDE 01 – Maracanaú, CREDE 09 – Horizonte e SEFOR – Fortaleza, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - **VALOR GLOBAL**: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E**

Subcláusula Primeira, é de R\$12.360.530,00 (doze milhões, trezentos e sessenta mil e quinhentos e trinta reais), conforme justificativa exarada na C.I. nº200/2013-COADM, datado em 15.03.2013 e IG nº779183, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato ora aditado, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 18 de maio de 2013 até 17 de maio de 2014.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 17 de abril de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - CONTRATANTE, PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA - Representante Legal. TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº300/2012/
PROCESSO Nº12827074-8.**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº300/2012; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FERRAZ ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº300/2012, publicado no D.O.E de 13.11.2012, de acordo com o Processo nº12827074-8; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, §1º, Inciso V da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e Decreto Nº29.918 de 09 de outubro de 2009, DOE 13/10/2009, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar na Cláusula Quarta a vigência do Contrato e prorrogar o prazo de execução dos serviços e a vigência contratual**, que tem por objetivo **CONSTRUÇÕES DAS QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS (25,80X38M), NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO PEDRO**, referente ao LOTE NºI, no Município de CARIRIAÇU/CE, devidamente especificado no ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA O prazo previsto na Cláusula Quarta, no item 4.1. que trata da execução dos serviços, passará a ter a seguinte redação: 4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos por lote, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no D.O, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. 4.1.2. O prazo de vigência será 141 (cento e quarenta e um), dias corridos, a partir da data da publicação do contrato no DOE.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem a demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão a sua execução dos serviços prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de março de 2013 até 10 de julho de 2013 e a sua vigência prorrogada por mais 140 (cento e quarenta) dias, à contar de 13 de março de 2013 até 30 de julho de 2013.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 12 de março de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - CONTRATANTE, DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ - Representante Legal - CONTRATADO, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº301/2012/
PROCESSOS NºS12850291-6/12767366-0**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº301/2012; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA**

FERRAZ ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº301/2012, publicado no D.O.E de 21.11.2012, de acordo com justificativa exarada nos Processos nºs12850291-6 e 12767366-0; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentados no art.57 §1º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência ao Contrato**, que tem por objetivo **CONSTRUÇÕES DAS QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS (25,80X38M), NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TIRADENTES**, referente ao LOTE NºII, no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE, devidamente especificado no ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, parte integrante do contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão seu prazo de execução prorrogados por mais 90 (noventa) dias, a contar de 03 de abril de 2013 até 01 de julho 2013, e o prazo de vigência prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de maio de 2013 até 17 de setembro de 2013.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 18 de abril de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - CONTRATANTE, DANIEL VICTOR LOUSADA FERRAZ - Representante Legal - CONTRATADO, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº318/2012/
PROCESSO Nº12846535-2**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº318/2012; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, Secretária da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA S/A**, representada neste ato pelo Sr. MIGUEL ARCANJO FURTADO COSTA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 318/2012, publicado no DOE de 29.10.2012, de acordo com o processo 12846535-2, datado em 19.02.2013; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado nos termos do art.65, inciso I, alínea "b" §2º da Lei 8.666/93 e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo serviços gráficos para a impressão de material didático de Língua Portuguesa e Matemática, para apoio aos alunos do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, no âmbito do PROGRAMA ALBABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PAIC+, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento de Preço ao contrato, ora aditado, será acrescido em R\$284.481,44 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo 16,84% (dezesseis virgula oitenta e quatro por cento), ao valor atual do contrato, conforme justificativa exarada na C.I. Nº031/2013-COPEM e IG nº779561, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 19 de abril de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, MIGUEL ARCANJO FURTADO COSTA - Representante legal da empresa - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 23 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº12852796-0/2013 - ASJUR 16

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEEP PROF CESAR CAMPELO, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Solange Freitas Pimentel; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **CONAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Viana da Costa, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite nº20120016, publicado no DOE de 26/10/2012 e de acordo com o processo nº12634332-2; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, acrescentar valor e alterar a forma de pagamento do contrato, que tem por objetivo Reforma a cozinha da EEEP PROF CESAR CAMPELO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$26.528,20 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), e será pago em 01 (uma) parcela quando os serviços executados atingirem 100% do valor do contrato; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de abril de 2013 até 25 de junho de 2013. O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 26 de abril de 2013 até 11 de maio de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original; XII - DATA: 19 de fevereiro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Solange Freitas Pimentel - CONTRATANTE e Ana Paula Viana da Costa - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Maria Edinete de Lima Monteiro, 2. Francisca Rute de Araújo Coelho. Fortaleza, 18 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13079277-2/2013 - ASJUR 12

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM LICEU PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO, neste ato representada por sua Diretora Sra. Rita Gomes Pinheiro Monteiro; III - ENDEREÇO: BREJO SANTO/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **MARIA RODRIGUES SANTANA-EPP**, neste ato representada pela Sra. Maria Rodrigues Santana, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite nº09/2012, publicado no DOE de 22/03/2013 e de acordo com o processo nº12585259-2/2013 - ASJUR 03; V - ENDEREÇO: BREJO SANTO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: BREJO SANTO/CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato**, que tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios, da EEFM LICEU PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$552,30 (quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), que representa equivalente a 15,76% (quinze virgula setenta e seis por cento) dos itens 07,12,19 e 20 licitados; X - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por acordo das partes considerando a necessidade da Administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus aditivos; XII - DATA: 22 de março de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Rita Gomes Pinheiro Monteiro - CONTRATANTE e Maria Rodrigues Santana - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Maria de Fátima Camilo, 02. Edjan Fernandes dos Santos. Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13079277-2/2013 - ASJUR 12

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM LICEU PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO, neste ato representada por sua Diretora Sra. Rita Gomes Pinheiro Monteiro; III - ENDEREÇO: BREJO SANTO/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SUPERMERCADO SÃO JORGE**, neste ato representada pela Sra. Ana Tereza de Araújo Sampaio, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite nº09/2012, publicado no DOE de 22/03/2013 e de acordo com o processo nº12585259-2/2013 - ASJUR 03; V - ENDEREÇO: BREJO SANTO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: BREJO SANTO/CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **acrescentar valor do contrato**, que tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios, da EEFM LICEU PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, terá decréscimo no valor de R\$92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), que representa equivalente a 4,24% (quatro virgula vinte e quatro por cento) do item 17; X - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por acordo das partes considerando a necessidade da Administração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus aditivos; XII - DATA: 22 de março de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Rita Gomes Pinheiro Monteiro - CONTRATANTE e Ana Tereza de Araújo Sampaio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01. Maria de Fátima Camilo, 02. Edjan Fernandes dos Santos. Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13167148-0/2013 - ASJUR 38

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Pedro Pereira da Costa Neto; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **DOMINGOS & CASSIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo Cassiano, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite nº006/2012, publicado no DOE de 04/03/2013 e de acordo com o processo nº13079795-2; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **acrescentar valor, e alterar a forma de pagamento do contrato**, que tem por objetivo Reforma/adaptação de sala para laboratório de ciências da EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$929,37 (novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), que representa 3,755417225%, e será pago em 01 (uma) parcela quando os serviços executados atingirem 100% do valor do contrato; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 90 (Noventa) dias, após publicação no Diário Oficial do Estado; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original; XII - DATA: 11 de abril de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Pedro Pereira da Costa Neto - CONTRATANTE e Marcos Paulo Cassiano da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonieta Silva de Souza, 02 - Emanuel O. A. Moura. Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 084/2013/PROCESSO Nº12855222-0/12591455-5

CONTRATANTE: Aos 11 dias do mês de março do ano de 2013 (dois mil e treze), o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, doravante denominada SEDUC e/ou

CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO CONTRATADA: **CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, neste ato representado por seu Superintendente Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº8.666/93 e suas alterações, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20120037 – SEDUC/DAE e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80 X38M)**, NA EEFM LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA – QUIXELÔ – CE, devidamente especificadas no ANEXO C do Edital, em Regime de Empreitada por Preço único. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº20120037/SEDUC/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem do Serviço, após publicação do extrato de contrato no D.O., podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações. 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do DAE. 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. VALOR GLOBAL: R\$599.994,93 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.19506.0800000.44905100.00.0.40 22100022.12.362.073.19506.0800000.44905100.82.2.40. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2013 SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - CONTRATANTE, PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA - CONTRATADO, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Simone Almeida da Silva, 2. Cristina Rodrigues Cavalcante Bacelar. Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 101/2013 – SEDUC/PROCESSO Nº12733234-0/13113348-9

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO CONTRATADA: EMPRESA **COSEPET, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, representada neste ato pelo Sr. CARLOS ALBERTO PIRES COELHO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato **serviços de Apoio Logístico (alimentação) e Serviço de Alimentação** para os participantes dos encontros/eventos promovidos pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento Pedagógico – CODEA, durante o ano de 2013, em Fortaleza e na Região Metropolitana, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento O Edital do Pregão Eletrônico nº20120120 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$37.995,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), sujeito a reajustes, respeitado a periodicidade anual do Contrato nos termos da legislação vigente. pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 073. PA: 19509; MAPP: 1230 – Apoio

à participação dos alunos e professores da rede pública estadual de ensino nos encontros/eventos promovidos pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento Pedagógico durante o ano de 2013 em Fortaleza e na Região Metropolitana. Fonte: 50. PF: 2202382012. Elemento de Despesa: 339039. 5117 22100022.12.362.073.19509.0100000.33903900.50.0.40 5121 22100022.12.362.073.19509.0200000.33903900.50.0.40 5125 22100022.12.362.073.19509.0300000.33903900.50.0.40 5129 22100022.12.362.073.19509.0400000.33903900.50.0.40 5133 22100022.12.362.073.19509.0500000.33903900.50.0.40 5137 22100022.12.362.073.19509.0600000.33903900.50.0.40 5141 22100022.12.362.073.19509.0700000.33903900.50.0.40 5145 22100022.12.362.073.19509.0800000.33903900.50.0.40 5149 22100022.12.362.073.19509.02200000.33903900.50.0.40. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, CARLOS ALBERTO PIRES COELHO - CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 22 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 106/2013 – SEDUC/PROCESSO Nº12572276-1/13113493-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO CONTRATADA: EMPRESA **KTEC DO BRASIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, representada neste ato pelo Sr. KLEBER CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 03 (três) Microcomputadores** para serviços gráficos para a equipe de Web Designers da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120119 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Origem dos recursos: Origem dos recursos: Programa 500 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC Fonte: 07 – COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.; Projeto Finalístico: 2206302012 – AQUISIÇÃO DE TRÊS MICROCOMPUTADORES PARA SEDUC MAPP: 1291 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CHAVE: 16387 Funcional Programática: 22100022.12.122.500.19168.2200000.44905200.07.2.40. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - CONTRATANTE, KLEBER CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 107/2013 – SEDUC/PROCESSO Nº12672242-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO CONTRATADA: **J.L. GOMES COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ LUCIANO GOMES, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato,

mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de livros** para constituir o acervo bibliográfico das Escolas Estaduais de Educação Profissional que ofertam o curso Técnico em eletromecânica, de acordo com as especificações e quantitativos nos itens 01 a 10 e 13 a 15, que estão prescritos no Anexo Único da Ata de Registro de Preço nº055/2012 e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$30.330,71 (trinta mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavos). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Programa 14; PA 19475; Fonte 82; Elemento de despesa: 44905200; Convênio 658.386-2009; Ação: 1.5 – Acervo de Eletromecânica; MAPP: 873 Chave Função Programática 22100022.12.363.014.19475.0100000.44905200.82.1.40 22100022.12.363.014.19475.0200000.44905200.82.1.40 22100022.12.363.014.19475.0300000.44905200.82.1.40. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO GOMES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2- Simone Almeida da Silva. Fortaleza 18 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11084288 - 0/2013 - ASJUR - 11
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM ALMIR PINTO - CNPJ: 01.730.900/0009-01 - OCARA/CE - 8ª CREDE CONTRATADA: **JOSE ALMIR DO NASCIMENTO DA SILVA**, representante legal, JOSE ALMIR DO NASCIMENTO DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2013, de acordo com a chamada pública nº001/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: OCARA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Março de 2013. VALOR GLOBAL: R\$5.342,40 (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Antonio Gomes Nogueira Neto - CONTRATANTE e Jose Almir do Nascimento da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Lucilda da Silva Santos. 02 – Luciana de Oliveira Silva. Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11084295-2/2013 - ASJUR - 10
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO – CNPJ: 01.730.900/0022-81 - PALMÁCIA/CE - 8ª CREDE CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO SOUZA MATOS** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº01/2013 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: PALMÁCIA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de março de 2013. VALOR GLOBAL: R\$1.020,00 (Hum mil e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisco Ramilson Holanda Luz - CONTRATANTE

e Marcos Antonio Souza Matos – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Felipe Gadelha Rocha. 02 – Julio de Souza Paixão. Fortaleza, 11 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11084295-2/2013 - ASJUR - 10
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO – CNPJ: 01.730.900/0022-81 - PALMÁCIA/CE - 8ª CREDE CONTRATADA: **ANTONIO EVANDRO DE SOUSA** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº01/2013 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: PALMÁCIA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de março de 2013. VALOR GLOBAL: R\$1.599,50 (Hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisco Ramilson Holanda Luz - CONTRATANTE e Antonio Evandro de Sousa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Felipe Gadelha Rocha. 02 – Julio de Souza Paixão. Fortaleza, 11 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11084297-9/2013/ASJUR-11
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA CNPJ Nº01.730.900/0013-90 ACARAPE/CE 8ª CREDE CONTRATADA: **LKS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -EPP** representada neste ato pela Sra.Leonilia de Sousa Marcelino. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EM FAVOR DA ESCOLA EEFM MARIA DO CARMO BEZERRA cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I. Itens: 01 ao 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ACARAPE/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.972,21 (Quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ FNDE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Fernando Antonio da Costa Araújo - CONTRATANTE Leonilia de Souza Marcelino - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:Fábel Franklin de Souza Maia 02: Maria Roseliane Alves Monteiro, Fortaleza 16 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº11084306-1/2013/ASJUR-10
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO CNPJ Nº01.730.900/0022-81 PALMÁCIA/CE 8ª CREDE CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA** representada neste ato pela Sr.Ivelize Gurgel Moura de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: PALMÁCIA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias.após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$6.129,69 (Seis mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato

origina DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisco Ramilson Holanda Luz - CONTRATANTE Ivelize Gurgel Moura de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:Francisco Martone Ribeiro Simplicio 02:Francisco Alan Rocha da Silva, Fortaleza 16 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12225901-7/2013/ASJUR-33

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA CNPJ Nº00.376.219/0036-10 TARRAFAS/CE 18º CREDE CONTRATADA: **COMERCIAL TEÓFILO** representada neste ato pelo Sr.Edinaldo Teófilo de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ASSARÉ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$13.356,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2012 SIGNATÁRIOS: Odair Ferreira de Sousa - CONTRATANTE Ednaldo Teófilo de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:Patrícia Tatiana dos Santos Bantim 02:Antonia Evilania de Sousa, Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12552118 - 9/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS - CNPJ: 07.409.036/0001-72 - SENADOR POMPEU/CE - 14º CREDE CONTRATADA: **MARIA CECÍLIA ARAUJO DANTAS**, representante legal, MARIA CECÍLIA ARAUJO DANTAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº001/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SENADOR POMPEU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Luiz Gonzaga de Araújo - CONTRATANTE e Maria Cecília de Araújo Dantas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonio Marcos Valentim Ferreira. 02 - Emanuel Italo Silva Nascimento. Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12552118 - 9/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS - CNPJ: 07.409.036/0001-72 - SENADOR POMPEU/CE - 14º CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO HELMO DA SILVA LOPES**, representante legal, FRANCISCO HELMO DA SILVA LOPES. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº001/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SENADOR POMPEU/CE. VIGÊNCIA: O

presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Luiz Gonzaga de Araújo - CONTRATANTE e Francisco Helmo da Silva Lopes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonio Marcos Valentim Ferreira. 02 - Emanuel Italo Silva Nascimento. Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12552118 - 9/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS - CNPJ: 07.409.036/0001-72 - SENADOR POMPEU/CE - 14º CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO XAVIER SILVA**, representante legal, FRANCISCO XAVIER SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº001/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SENADOR POMPEU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Luiz Gonzaga de Araújo - CONTRATANTE e Francisco Xavier Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonio Marcos Valentim Ferreira. 02 - Emanuel Italo Silva Nascimento. Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12552118 - 9/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS - CNPJ: 07.409.036/0001-72 - SENADOR POMPEU/CE - 14º CREDE CONTRATADA: **HELIO BEZERRA DE SOUSA**, representante legal, HELIO BEZERRA DE SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº001/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SENADOR POMPEU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Luiz Gonzaga de Araújo - CONTRATANTE e Helio Bezerra de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonio Marcos Valentim Ferreira. 02 - Emanuel Italo Silva Nascimento. Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12560524-2/2013 - ASJUR - 04

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM ABRAÃO BAQUIT - CNPJ: Nº01.923.351/0026-95 - QUIXADÁ/CE - 12º CREDE CONTRATADA: **FORTALNET BUREAU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - neste ato representada pelo Sr. FELIPE GURGEL PONTE. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE instalação e fornecimento de LINK de Internet banda larga de acesso com velocidade de 1 mega**, possibilitando assim a utilização

da Internet na escola, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Dispensa Nº001/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 10 (dez) meses, a contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. VALOR GLOBAL: R\$7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 00 - SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisco Agemer Chagas Martins - CONTRATANTE e Felipe Gurgel Ponte - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Rita de Cássia Viana, 02 - Pierre Lamounier da Silva. Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12560529-3/2013 - ASJUR - 07
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM DOUTOR ANDRADE FURTADO II - CNPJ 09.611.920/0001-10 - QUIXERAMOBIM/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **FORTALNET BUREAU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Representante legal, Felipe Gurgel Ponte. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalações e fornecimento de LINK de internet banda larga de acesso com velocidade de 1 MEGA**, possibilitando assim a utilização da internet na escola, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Dispensa nº.0002/2013, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas cláusulas abaixo pactuadas FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. VALOR GLOBAL: R\$7.600,00 (sete mil, seiscentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: NE 38219 DE 13/12/2012/FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisca Edinar Carlos - CONTRATANTE e Felipe Gurgel Ponte - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Gilvania Pimenta Lima, 02 - Eilida Alves Tavares. Fortaleza 11 de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12560533 - 1/2013 - ASJUR - 05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES - CNPJ: Nº01.923.351/0048-09 - BANABUIÚ/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **CK - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**. Representante legal, HAROLDO LUCENA DA SILVA. OBJETO: Constitui objeto desta Carta-Contrato a **execução dos serviços de reforma estrutural e do piso do LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE nº20130004, regido pela Lei nº8.666/93 FORO: BANABUIÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 30 (Trinta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$149.249,92 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta NE-39599 de 21 de Dezembro de 2012 - (FUNDEB). DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Benedita Beserra de Oliveira - CONTRATANTE e Haroldo Lucena da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Clériston Aurélio da Silva Nobre, 02 - Carla Yáskara Silveira. Fortaleza, 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12560706-7/2013/ASJUR-11

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM CEL VIRGÍLIO TÁVORA CNPJ Nº01.923.351/0034-03 QUIXADÁ/CE 12ª CREDE CONTRATADA: **SERPA E OLIVEIRA LTDA - ME** representada neste ato pelo Sr.Anderson Santos de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$23.776,75 (Vinte e três mil, Setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Ed Naldo Fernandes de Santana - CONTRANTE Anderson Santos de Oliveira - CONTRATANTE e TESTEMUNHAS - 01:João Batista de Sousa 02:Carlos Roberto Bezerra Costa, Fortaleza 22 de abril 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12560706-7/2013/ASJUR-11

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM CEL VIRGÍLIO TÁVORA CNPJ Nº01.923.351/0034-03 QUIXADÁ/CE 12ª CREDE CONTRATADA: **REGINAURIA NOBRE FREIRE - ME** representada neste ato pela Sra.Reginauria Nobre Freire. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item:05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$709,41 (Setecentos e nove reais e quarenta e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Ed Naldo Fernandes de Santana - CONTRATANTE Reginauria Nobre Freire - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:João Batista de Sousa 02:Carlos Roberto Bezerra Costa, Fortaleza 22 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669695-0/2013/ASJUR-05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA CNPJ Nº00.332.134/0009-67 IGUATU/CE 16ª CREDE CONTRATADA: **V.P.MOURÃO LEANDRO** representada neste ato pela Sra.Vania Peixoto Mourão Leandro. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 05, 07, 08, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 30 e 32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$12.458,90 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Rocha Feitosa - CONTRATANTE Vania Peixoto Mourão Leandro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:Mirtes Sueli Neves Pereira 02:Luiza Nogueira de França Oliveira, Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669695-0/2013/ASJUR-05**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA CNPJ Nº00.332.134/0009-67 IGUATU/CE 16ª CREDE CONTRATADA: **JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA - ME** representada neste ato pelo Sr. José Aquino de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexos I que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 18, 23, 24, 25, 26, 28, 31 e 33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$8.584,60 (Oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2012 SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Rocha Feitosa - CONTRATANTE Jose Aquino de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01: Mirtes Sueli Neves Pereira 02: Luiza Nogueira de França Oliveira, Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669923-2/2013/ASJUR-06**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ LICEU DE IGUATU DR JOSE GONDIM CNPJ Nº00.332.134/0026-68 IGUATU/CE 16ª CREDE CONTRATADA: **P.C.CARDOSO PEREIRA** representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Cardoso Pereira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.730,20 (Seis mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Antonia Claudia de Medeiros Dias - CONTRATANTE Paulo Cesar Cardoso Pereira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01: Maria Gleidivar Nogueira 02: Vicente Audi Cardoso de Souza, Fortaleza 16 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669923-2/2013/ASJUR-06**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LICEU DE IGUATU DR JOSE GONDIM CNPJ Nº00.332.134/0026-68 IGUATU/CE 16ª CREDE CONTRATADA: **FHS FREITAS MERCEARIA** representada neste ato pelo Sr. Flávio Henrique Sidronio Freitas. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$994,50 (Novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Antonia Cláudia Medeiros Dias - CONTRATANTE Flávio Henrique Sidronio Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01: Maria Gleidivar Nogueira 02: Vicente Audi Cardoso de Souza, Fortaleza 16 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669923-2/2013/ASJUR-06**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LICEU DE IGUATU DR JOSE GONDIM CNPJ Nº00.332.134/0026-68 IGUATU/CE 8ª CREDE CONTRATADA: **JOSÉ LAERTON DE FREITAS - ME** representada neste ato pelo Sr. José Laerton de Freitas. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.198,13 (Hum mil, Cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Antonia Claudia de Medeiros Dias - CONTRATANTE José Laerton de Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01: Maria Gleidivar Nogueira 02: Vicente Audi Cardoso de Souza, Fortaleza 16 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669923-2/2013/ASJUR-06**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LICEU DE IGUATU DR JOSE GONDIM CNPJ Nº00.332.134/0026-68 IGUATU/CE 8ª CREDE CONTRATADA: **JOSE AQUINO DE OLIVEIRA - ME** representada neste ato pelo Sr. José Aquino de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 05, 10 e 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. VALOR GLOBAL: R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Antônia Cláudia Medeiros Dias - CONTRATANTE José Aquino de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01: Maria Gleidivar Nogueira 02: Vicente Audi Cardoso de Souza, Fortaleza 16 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12757364-0/2013 - ASJUR - 10**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/3ª C R E D E - CNPJ: Nº01.692.720/0001-28 - ACARAUÁ/CE - 3ª CREDE CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA FREITAS SILVEIRA-ME** - representada neste ato pela Srª. MARIA DE FÁTIMA FREITAS SILVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **execução de serviços de apoio logístico/ alimentação**, para os encontros, seminários, oficinas, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I que integram este instrumento, independente de transcrições. Itens: 01 (um), 02 (dois) e 03 (três). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na CARTA-CONVITE Nº031/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: ACARAUÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seu jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$78.400,00 (Setenta e oito mil e quatrocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - CONTRATANTE e Maria de Fátima Freitas Silveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Daniela Rocha Oliveira, 02 - Jorge Ricardo Landim Cassaino, Fortaleza, 17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12764694-9/2013 - ASJUR - 19
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM GRIJALVA COSTA - CNPJ Nº00.485.705/0008-12 - UBAJARA/CE - 5ª CREDE CONTRATADA: **R G MOREIRA SOUZA - EPP**, representado neste ato pelo Sr. Jose Moreira Souza. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: UBAJARA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da tada de sua Publicação do D.O.E. e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.358,80 (seis mil,trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Hélia Maria Ferreira de Sousa - CONTRATANTE e Jose Moreira Souza - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Vilani Fernandes Costa, 02 - Maria Luciene Mendes.Fortaleza, 15 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12766039 - 9/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM DONA THEREZA ODETTE - CNPJ: Nº00.273.843/0005-95 - IPU/CE - 5ª CREDE CONTRATADA: **2K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**. Representante legal, LUANA VIEIRA PEREIRA. OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO para a **construção de sala para laboratório de ciências** da EEFM DONA THEREZA ODETTE, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE nº01/2013, regido pela Lei nº8.666/93 FORO: IPU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$45.635,78 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta NE 39736 - FONTE 50 - FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Ana Márcia Rodrigues Farias - CONTRATANTE e Luana Vieira Pereira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Délio Macedo Vieira, 02 - Evanália Pontes Guilherme. Fortaleza, 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12801020 - 7/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO-CEMER - CNPJ: 00.126.592/0013-26 - MORADA NOVA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO JULIO DA SILVA**, representante legal, FRANCISCO JULIO DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens: OVOS CAIPIRA todos de acordo com a chamada pública nº01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Setembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima

Chagas Raulino Nobre - CONTRATANTE e Francisco Julio da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Paulo Borges Lima Rodrigues. 02 - Jakelline Maria Cristino Freire. Fortaleza, 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12801020 - 7/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO-CEMER - CNPJ: 00.126.592/0013-26 - MORADA NOVA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS JOVENS DE PEDRO GOMES E ADJACÊNCIAS**, representada neste ato pelo Sr.(a) Raimundo Verissimo de Oliveira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens: FRANGO CAIPIRA, CARNE BOVINA MOÍDA e CARNE BOVINA SEM OSSO (1ª) todos de acordo com a chamada pública nº01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Setembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$8.190,00 (Oito mil, cento e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre - CONTRATANTE e Raimundo Verissimo de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Paulo Borges Lima Rodrigues. 02 - Jakelline Maria Cristino Freire. Fortaleza, 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12801020 - 7/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO-CEMER - CNPJ: 00.126.592/0013-26 - MORADA NOVA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **JOSE MILTON DE ALMEIDA**, representante legal, JOSE MILTON DE ALMEIDA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens: PIMENTÃO E CHEIRO VERDE todos de acordo com a chamada pública nº01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Setembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$787,50 (Setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre - CONTRATANTE e Jose Milton de Almeida - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Paulo Borges Lima Rodrigues. 02 - Jakelline Maria Cristino Freire. Fortaleza, 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12801020 - 7/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO-CEMER - CNPJ: 00.126.592/0013-26 - MORADA NOVA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **JOSE ELANO DE SOUSA OLIVEIRA**, representante legal, JOSE ELANO DE SOUSA OLIVEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens: MAMÃO e BANANA todos de acordo com a chamada pública nº01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Setembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$1.452,50 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre - CONTRATANTE e Jose Elano de Sousa Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Paulo Borges Lima Rodrigues. 02 - Jakelline Maria Cristino Freire, Fortaleza, 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12801020 - 7/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO-CEMER - CNPJ: 00.126.592/0013-26 - MORADA NOVA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **JOAO LUIZ DOS SANTOS**, representante legal, JOAO LUIZ DOS SANTOS. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens: QUEIJO DE COALHO todos de acordo com a chamada pública nº01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Setembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$840,00 (Oitocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre - CONTRATANTE e Joao Luiz dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Paulo Borges Lima Rodrigues. 02 - Jakelline Maria Cristino Freire, Fortaleza, 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12801022-3/2013/ASJUR-13
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO - CEMER CNPJ Nº00.126.592/0013-26 MORADA NOVA/CE 10ª CREDE CONTRATADA: **LUIS DEIJACIR CHAVES SOUSA** representada neste ato pelo Sr.Luis Deijacir Chaves Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** destinados aos alunos do Ensino Médio e EJA cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I que integram este instrumento, independente de transcrição. Item:29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$570,00 (Quinhentos e setenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre - CONTRATANTE.Luis Deijacir Chaves Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:Paulo Borges Lima Rodrigues 02:Jakelline Maria Cristino Freire, Fortaleza 22 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12801022-3/2013/ASJUR-13

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO - CEMER CNPJ Nº00.126.592/0013-26 MORADA NOVA/CE 10ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO VIRGILIO BEZERRA BARRETO - ME** representada neste ato pelo Sr.Francisco Virgilio Bezerra Barreto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** destinados aos alunos do Ensino Médio e EJA cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 04, 08, 10, 13, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 31 e 34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$16.656,88 Dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE//FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre - CONTRATANTE Francisco Virgilio Bezerra Barreto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:Paulo Boges Lima Rodrigues 02:Jakelline Maria Cristino Freire, Fortaleza 22 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12801022-3/2013/ASJUR-13

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO - CEMER CNPJ Nº00.126.592/0013-26 MORADA NOVA/CE 10ª CREDE CONTRATADA: **SERPA E OLIVEIRA LTDA - ME** representada neste ato pelo Sr.Anderson Santos de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** destinados aos alunos do Ensino Médio e EJA cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 30, 31 e 33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$15.211,00 (Quinze mil, duzentos e onze reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Chagas Raulino Nobre - CONTRATANTE Anderson Santos de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:Paulo Borges Lima Rodrigues 02:Jakelline Maria Cristino Freire, Fortaleza 22 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12807346 - 2/2013 - ASJUR - 10

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO - CNPJ: 00.376.219/0011-61 - CRATO/CE - 18ª CREDE CONTRATADA: **COMERCIAL TEÓFILO**, representada neste ato pelo Sr.(a) EDNALDO TEÓFILO DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, referente ao recurso extra, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (Cem) dias. Após a sua Publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$40.530,00 (Quarenta mil, quinhentos e trinta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2012
SIGNATÁRIOS: Maria das Graças Valdevino Brito - CONTRATANTE
e Ednaldo Teófilo de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:
01 - Maria Julia Seliane Pereira. 02 - Maria Joelma Viana Alves. Fortaleza,
16 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12821581-0/2013 - ASJUR - 05
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação
do Estado do Ceará/EEFM DELMIRO GOUVEIA- CNPJ:
Nº00.273.843/0006-76 - IPU/CE - 5ª CREDE CONTRATADA: **DM**
CONSTRUÇÕES LTDA - representada neste ato pelo SR. FRANCISCO
G. TEIXEIRA. OBJETO: Constitui objeto desta CARTA-CONTRATO
a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA SUBSTAÇÃO ELÉTRICA**
DE 75KVA, NA EEFM DELMIRO GOUVEIA, conforme orçamento de
despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo,
independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com
fundamento na modalidade CONVITE Nº008/2010, regido pela Lei
8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas
seguintes FORO: IPU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo
será de 29 (vinte e nove) dias, a contar da sua publicação no Diário
Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$29.592,32 (Vinte e nove mil,
quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) pagos em
conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDEB NE Nº15426/2009. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de
2010 SIGNATÁRIOS: Cacilda Costa Camilo Neta - CONTRATANTE e
Francisco G. Teixeira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 -
Nadson Rocha Aguiar, 02 - Francisco Ismael Aragão Araújo. Fortaleza,
17 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12821824-0/2013 - ASJUR - 14
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação
do Estado do Ceará/EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA -
CNPJ Nº00.118.783/0008-89 - FORTALEZA/CE - SEFOR
CONTRATADA: **CONAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.
Representante legal, Ana Paula Viana da Costa. OBJETO: Constitui
objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**
REFORMA DA COBERTA DA QUADRA E PRÉDIO. na EEEP DONA
CREUSA DO CARMO ROCHA, conforme orçamento de despesas em
anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de
transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na
modalidade CONVITE nº.0001/2013, regido pela Lei nº8.666/93 e suas
alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO:
FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de
120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua publicação no Diário
Oficial do Estad. VALOR GLOBAL: R\$43.420,05 (Quarenta e três mil,
quatrocentos e vinte reais e cinco centavos) pagos em conformidade
com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos
financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do
FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2013
SIGNATÁRIOS: Océlio Fernandes Pereira - CONTRATANTE e Ana
Paula Viana da Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Cândida
Nágela de Oliveira Silva, 02 - Vera Lucia Fraga Ferreira. Fortaleza, 15 de
agosto de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12853669-1/2013/ASJUR-08
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/
EEFM FIGUEIREDO CORREIA CNPJ Nº00.319.801/0052-64
JUAZEIRO DO NORTE/CE 19ª CREDE CONTRATADA: **PRISCILA**
CARDOSO DA ROCHA PARENTE - ME representada neste ato pela
Sra.Priscila Cardoso da Rocha Parente. OBJETO: O presente
CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS**
ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR,
cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I
e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:
02, 03, 04, 08, 14, 17, 20, 22 e 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: JUAZEIRO

DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus
jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência
de 60 (sessenta) dias após a sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL:
R\$671,41 (Seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos)
pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/
FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2012 SIGNATÁRIOS:
Carlos Alberto Soares Vidal - CONTRATANTE Priscila Cardoso da
Rocha Parente - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01: Maria de
Lucia Teixeira 02: Maria de Fatima Bezerra da Silva, Fortaleza 19 de
abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12853669-1/2013/ASJUR-08
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/
EEFM FIGUEIREDO CORREIA CNPJ Nº00.319.801/0052-64
JUAZEIRO DO NORTE/CE 19ª CREDE CONTRATADA:
DISTRIBUIDORA MILÊNIO LTDA - ME representada neste ato pela
Sra.Maria Laileide de Lima. OBJETO: O presente CONTRATO tem
por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos
encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este
instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 05, 06, 07, 09, 12,
18, 19, 25 e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da
Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE.
VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais
efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta)
dias após sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$599,10
(Quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos) pagos em
conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA
ASSINATURA: 21 de Maio de 2012 SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto
Soares Vidal - CONTRATANTE Maria Laileide de Lima -
CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01: Maria de Lucia Teixeira
02: Maria de Fatima Bezerra da Silva, Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12853669-1/2013/ASJUR-08
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/
EEFM FIGUEIREDO CORREIA CNPJ Nº00.319.801/0052-64
JUAZEIRO DO NORTE/CE 19ª CREDE CONTRATADA: **MARIA**
MONALISA FURTADO DE LUNA - ME representada neste ato pela
Sra.Marialisa Monalisa Furtado Luna. OBJETO: O presente CONTRATO
tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA
O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e
quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram
este instrumento, independente de transcrição. Itens: 10, 11, 13, 15,
16, 21 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei
8.666/93 e suas alterações FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE.
VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais
efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta)
dias após publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$409,49
(Quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos) pagos em
conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA
ASSINATURA: 21 de Maio de 2012 SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto
Soares Vidal - CONTRATANTE Maria Monalisa Furtado Luna -
CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01: Maria de Lucia Teixeira
02: Maria de Fatima Bezerra da Silva, Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12854554-2/2013/ASJUR-104
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da
Educação/EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA CNPJ
Nº00.118.783/0068-10 FORTALEZA/CE SEFOR/CE CONTRATADA:
INKPEL - MMS DE LIMA - ME representada neste ato pela Sra.Márcia
Maria Silva de Lima. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo
o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, constantes no Anexo I e II,

itens: 04, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15 e 16 que passam a fazer parte integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 200 (duzentos) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$5.659,51 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Ronaldo Souza Monteiro - CONTRATANTE Márcia Maria Silva de Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:Mirta Loliola Farias Façanha 02:Francisco Bruno D.Carvalho, Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12854554-2/2013/ASJUR-104
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DONA HILZA DIOGO E OLIVEIRA CNPJ Nº00.118.783/0068-10 FORTALEZA/CE SEFOR/CE CONTRATADA: **MODELO COMERCIO E SERVIÇOS - CP DIAS - ME** representada neste ato pelo Sr.Charlene Pereira Dias. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes no Anexo I e II, itens: 01, 02, 03, 06, 09, 11 e 12 que passam a fazer parte integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 200 (duzentos) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$4.357,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Ronaldo Souza Monteiro - CONTRATADA Charlene Pereira Dias - CONTRATANTE e TESTEMUNHAS - 01:Mirta Loliola Farias Façanha 02:Francisco Bruno D.Carvalho, Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12854554-2/2013/ASJUR-104
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DONA HILZA DIOGO E OLIVEIRA CNPJ Nº00.118.783/0068-10 FORTALEZA/CE SEFOR/CE CONTRATADA: **MODELO COMERCIO E SERVIÇOS - CP DIAS - ME** representada neste ato pelo Sr.Charlene Pereira Dias. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, constantes no Anexo I e II, itens: 01, 02, 03, 06, 09, 11 e 12 que passam a fazer parte integrantes deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 200 (duzentos) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$4.357,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Ronaldo Souza Monteiro - CONTRATADA Charlene Pereira Dias - CONTRATANTE e TESTEMUNHAS - 01:Mirta Loliola Farias Façanha 02:Francisco Bruno D.Carvalho, Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12854689 - 1/2013 - ASJUR - 17

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DES. RAIMUNDO DE CARVALHO LIMA - CNPJ: 01.653.170/0057-92 - PACATUBA/CE - 1ª CREDE CONTRATADA:

RD COMÉRCIO E SERVIÇOS, representada neste ato pelo Sr.(a) RICARDO RÉGIS BARROSO DIAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 05, 06 e 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: PACATUBA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (Quarenta) dias, após publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$2.365,40 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Aldenora do Nascimento Oliveira - CONTRATANTE e Ricardo Régis Barroso Dias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Aíla Maria da Costa. 02 - Herberto Araújo Souza. Fortaleza, 16 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12854689 - 1/2013 - ASJUR - 17

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DES. RAIMUNDO DE CARVALHO LIMA - CNPJ: 01.653.170/0057-92 - PACATUBA/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA-ME**, representada neste ato pelo Sr.(a) IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei Nº8.666/93 FORO: PACATUBA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (Quarenta) dias, após publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$5.803,90 (Cinco mil, oitocentos e três reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Aldenora do Nascimento Oliveira - CONTRATANTE e Ivelize Gurgel Moura de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Aíla Maria da Costa. 02 - Herberto Araújo Souza. Fortaleza, 16 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12855607-2/2013/ASJUR-22
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MARTINS FILHO CNPJ Nº01.653.170/0019-67 MARACANAÚ/CE 1ª CREDE CONTRATADA: **SD COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** representada neste ato pelo Sr.Raimundo Valbran Aragão. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 05, 07, 08, 09, 14, 15 e 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.004,20 (Três mil, quatro reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Eridan Ferreira Leite - CONTRATANTE Raimundo Valbran Aragão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS - 01:Sônia Beserra da Silva 02:Antonia Solange F.da Silva, Fortaleza 19 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **